



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (09/03/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela Sr.^a **Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 002/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: I. E. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: **36.057.946/0001-31**, sediada na Rua Santos Dumont, 108, Santo Antônio - Garanhuns/PE, CEP: 55.295-010, E-mail: graficaescolar@gmail.com, Contato: (87) 3761-0611, neste ato representada pelo Sr. **Ivan Elias de Lima Júnior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 811.317.124-04 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01607920720 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua João de Assis Moreno nº 79, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-180.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de material gráfico para desenvolver as atividades necessárias a Secretaria Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA FABRICANTE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPEL OFFSET DE 56G, MEDINDO (10X15CM) 1X0 CORES, DO TIPO BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPEL OFFSET DE 75G, MEDINDO (10X15CM) 1X1 CORES, DO TIPO BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
03	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPEL OFFSET DE 56G, MEDINDO (15X21CM) 1X0 CORES, DO TIPO BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
04	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPEL OFFSET DE 75G, MEDINDO (15X21CM) 1X1 CORES, DO TIPO BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	4000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scaudeangelim@hotmail.com



05	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS EM PAPEL OFFSET DE 56G, MEDINDO (21X30CM) 1X0 CORES, DO TIPO BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2500	R\$ 8,40	R\$ 21.000,00
06	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS EM PAPEL OFFSET DE 75G, MEDINDO (21X30CM) 1X1 CORES, DO TIPO BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2500	R\$ 8,40	R\$ 21.000,00
07	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA, EM PAPEL OFFSET DE 120G, MEDINDO (10X15) 1X1 CORES.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
08	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA, EM PAPEL OFFSET DE 120G, MEDINDO (15X21) 1X1 CORES.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
09	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA, EM PAPEL OFFSET DE 120G, MEDINDO (21X30) 1X1 CORES.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
10	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA, EM PAPEL OFFSET DE 180G, MEDINDO (10X15) 1X1 CORES.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
11	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA, EM PAPEL OFFSET DE 180G, MEDINDO (15X21) 1X1 CORES.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	48000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
12	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA, EM PAPEL OFFSET DE 180G, MEDINDO (21X30) 1X1 CORES.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	45000	R\$ 0,34	R\$ 15.300,00
13	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA, EM PAPEL COUCHÉ DE 115G, MEDINDO (15X21) 4X0 CORES.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	45000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
14	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA, EM PAPEL COUCHÉ DE 115G, MEDINDO (15X21) 4X4 CORES.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	45000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
15	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO CARTAZES, EM PAPEL COUCHÉ DE 150G, MEDINDO (30X42) 4X0 CORES.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
16	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FOLDERS, EM PAPEL COUCHÉ DE 150G, MEDINDO (21X30) 4X4 CORES.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
17	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE LONA PARA PRODUÇÃO DE BANNERS, EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	300	R\$ 26,80	R\$ 8.040,00
18	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE LONA PARA FAIXAS, EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E ILHÓS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	300	R\$ 25,80	R\$ 7.740,00
19	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA PARA FACHADA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 40X40 E LONA COM GRAMATURA 440G COM IMPRESSÃO COLORIDA MAIS INSTALAÇÃO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00
20	CONFECCÃO DE CRACHÁ EM PVC MEDINDO (5,5 X 8,5 CM) DE 75MM DE IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 CORES, COM SUPORTE PARA CRACHÁ TRANSPARENTE E CORDÃO COM PRENDEDOR EM JACARÉ DE 1,5CM PERSONALIZADO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	250	R\$ 3,12	R\$ 780,00
TOTAL						R\$ 210.000,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 002/2023.

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às





disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**





(MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município





de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 09 de março de 2023.

CONTRATANTE



Samille Duarte
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

Documento assinado digitalmente

gov.br

IVAN ELIAS DE LIMA JUNIOR
Data: 09/03/2023 14:52:04-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

I. E. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI
CNPJ: 36.057.946/0001-31
IVAN ELIAS DE LIMA JUNIOR
CPF nº 811.317.124-04
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PMA**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023), o **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.034.495/0001-30**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. Djane Maria Silva**, Portaria 005/2021, portadora do RG nº 1931852 SSP/PE e do CPF nº 366.217.654-87, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, nº 61 – Centro - Angelim/PE; no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 002/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: M.J.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. **04.034.176/0001-15**, sediada a Av. Severino Josino Guerra, s/n, na altura do km 52 da BR 101 – norte – Galpão 2 - Paratibe – Paulista/PE, CEP 53.413-195, Contato: (81) 3438-5551, E-mail: mjsconfeccoes@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Rodrigues Camboim**, brasileiro, empresário, inscrito do CPF nº. 934.999.494-15 e Carteira de Identidade RG 4.708.893 SSP/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares destinados a todos os alunos e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Camisa Básica Aluno – Tamanho Adulto (PP – GG): Confeccionada em malha fria PV (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), encorpada, na cor branca, gramatura 165g/m2 (mínimo), com sublimação de alta qualidade frontal (tam. aprox. altura 8cm x largura 20cm) com nome "rede municipal de ensino" em azul, listras frontais de 1,5cm cada em três cores – azul, vermelho e verde, sublimação no peito esquerdo da camisa (tam. aprox. altura 9cm x largura 7cm) com brasão do município em cinco cores, incluindo o nome "secretaria municipal de" em azul e nome "educação na cor vermelha. Sublimação nas costas com bandeira do município em 03 cores e "prefeitura de angelim –	PRÓPRIA	UND	2.000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00

	unidos seguimos fazendo a diferença." na cor azul. Composição da gola de linha tipo "V" na cor vermelha, manga curta. Costuras reforçadas sem defeito com qualidade impecável. OBS.: *As estampas devem se apresentar nítidas, uniformes e sem sombreados. O material e acabamento deverá ser de primeira qualidade. As sublimações acima especificadas terão seus tamanhos adequados conforme o tamanho da camisa, caso se faça necessário. Ver modelo ilustrado no anexo 01.					
02	Camisa Básica Aluno – Tamanho Infantil (02 – 12 anos): Confeccionada em malha fria PV (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), encorpada, na cor branca, gramatura 165g/m ² (mínimo), com sublimação de alta qualidade frontal (tam. aprox. altura 8cm x largura 20cm) com nome "rede municipal de ensino" em azul, listras frontais de 1,5cm cada em três cores – azul, vermelho e verde, sublimação no peito esquerdo da camisa (tam. aprox. altura 9cm x largura 7cm) com brasão do município em cinco cores, incluindo o nome "secretaria municipal de" em azul e nome "educação na cor vermelha. Sublimação nas costas com bandeira do município em 03 cores e "prefeitura de angelim – unidos seguimos fazendo a diferença." na cor azul. Composição da gola de linha tipo "V" na cor vermelha, manga curta. Costuras reforçadas sem defeito com qualidade impecável. OBS.: *As estampas devem se apresentar nítidas, uniformes e sem sombreados. O material e acabamento deverá ser de primeira qualidade. As sublimações acima especificadas terão seus tamanhos adequados conforme o tamanho da camisa, caso se faça necessário. Ver modelo ilustrado no anexo 01	PRÓPRIA	UND	3.000	R\$ 11,60	R\$ 34.800,00
03	Short Básico Aluno – Tamanho Infantil (02 – 12 anos): Short em Helanca Poliamida na cor vermelha. Sublimação na perna esquerda frontal do short (tam. aprox. altura 9cm x largura 7cm) com brasão do município em cinco cores, incluindo o nome "secretaria municipal de educação" na cor branca. OBS.: * O material e acabamento deverá ser de primeira qualidade. Ver modelo ilustrado no anexo 01	PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
04	Camisa Polo Funcionário Branca – Tamanho Adulto (PP – GG): Confeccionada em malha piquet na cor branca, com composição 50% algodão e 50% poliéster, com golas e punhos de ótima qualidade em retilínea 100% poliéster na cor vermelha personalizada com 02 listras nas cores azul e verde, abertura da gola com 02 botões transparentes, com bordado no peito esquerdo da camisa (tam. aprox. altura 9cm x largura 7cm) com brasão do município em cinco cores, incluindo o nome "secretaria municipal de educação" na cor preta. Serigrafia nas costas com bandeira do	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00



	<p>município em 03 cores e “prefeitura de angelim – unidos, seguimos fazendo a diferença.” na cor preta. Costuras reforçadas sem defeito com qualidade impecável.</p> <p>OBS.:</p> <p>*As estampas devem se apresentar de ótima qualidade: nítidas, uniformes e sem sombreados. O material e acabamento deverá ser de primeira qualidade. As serigrafias e bordados acima especificados terão seus tamanhos adequados conforme o tamanho da camisa, caso se faça necessário. Ver modelo ilustrado no anexo 02.</p>					
05	<p>Camisa Polo Funcionário Azul – Tamanho Adulto (PP – GG): Confeccionada em malha piquet na cor azul bandeira, com composição 50% algodão e 50% poliéster, com golas e punhos de ótima qualidade em retilínea 100% poliéster na cor branca personalizada com 03 listras nas cores vermelho, azul e verde, abertura da gola com 02 botões transparentes, com bordado no peito esquerdo da camisa (tam. aprox. altura 9cm x largura 7cm) com brasão do município em cinco cores, incluindo o nome “secretaria municipal de educação” na cor branca. Serigrafia nas costas com bandeira do município em 04 cores e “prefeitura de angelim – unidos, seguimos fazendo a diferença.” na cor branca. Costuras reforçadas sem defeito com qualidade impecável.</p> <p>OBS.:</p> <p>*As estampas devem se apresentar de ótima qualidade: nítidas, uniformes e sem sombreados. O material e acabamento deverá ser de primeira qualidade. As serigrafias e bordados acima especificados terão seus tamanhos adequados conforme o tamanho da camisa, caso se faça necessário. Ver modelo ilustrado no anexo 03.</p>	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 27,80	R\$ 13.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.000,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - PMA**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 002/2023 - PMA**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata para aquisição dos uniformes, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM:9349994
9415

Endereço: Rua Cônego Carlos Fraga, s/n – Centro, Angelim/PE – CEP 55430-0000
CNPJ: 30.034.495/0001-30 - FONE/FAX: (87) 37881106



3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2023 - PMA** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 29 de março de 2023.

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE
CNPJ Nº 30.034.495/0001-30

DJANE MARIA SILVA

CPF nº 366.217.654-87

SECRETÁRIA

CONTRATADA

FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM:93499949415

RODRIGUES CAMBOIM:93499949415
CPF nº 934.999.494-15
Município de Angelim/PE
RUA CÔNEGO CARLOS FRAGA, S/N - CENTRO - ANGELIM/PE - CEP 55430-0000
FONE/FAX: (87) 37881106

M.J.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ nº 04.034.176/0001-15

FELIPE RODRIGUES CAMBOIM

CPF nº 934.999.494-15

REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: AGRESTE FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **47.866.974/0001-16**, sediada a Av. Dr. João Calado Borba, s/n, Galpão 01 - Santo Antônio - Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, telefone: (87) 30250770, E-mail: agrestefarmadistribuidora02@gmail.com; neste ato representada pela **Sra. Renata Faustino Vasconcelos Pinheiro**, brasileira, empresária, portadora da CNH nº. 03571900658 - DETRAN/PE e do CPF nº. 022.636.094-66, residente e domiciliada na Rua Dr. Ebenezer Furtado Gueiros, nº 20, Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55.298-300.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

MEDICAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	UND.	40000	NATULAB	138410050	0,04	1.600,00
3	ACICLOVIR 200 MG COMP.	UND.	1000	TEUTO	103700610	0,17	170,00
4	ACICLOVIR POMADA - BISNAGA10g	UND.	2000	TEUTO	103700610	2,12	4.240,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML XAROPE - 60ML	UND.	20000	PRATI DONADUZZI	125680156	5,00	100.000,00
8	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA OU COMP	UND.	30000	PRATI DONADUZZI	125680252	0,22	6.600,00
9	AMOXICILINA 250MG/5ML XAROPE - 60ML	UND.	2500	PRATI DONADUZZI	125680156	5,00	12.500,00
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50MG/12,5MG/ML - 75ML	UND.	200	FMS	102350528	18,16	3.632,00

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



(87) 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

15	AZITROMICINA 500MG COMP	UND.	10000	PHARLAB	141070006	0,77	7.700,00
16	AZITROMICINA SUSP. ORAL 600MG C/15 ML	UND.	7000	PHARLAB	141070006	7,55	52.850,00
17	BENZOATO DE BENZILA 25% SOLUÇÃO - 60ML	UND.	1300	IFAL	135310021	3,71	4.823,00
23	CAPTOPRIL 25MG COMP	UND.	50000	GEOLAB	154230001	0,03	1.500,00
24	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA OU COMP	UND.	30000	TEUTO	103700382	0,44	13.200,00
25	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML	UND.	3000	TEUTO	103700509	5,35	16.050,00
26	CETOCONAZOL 200 MG	UND.	8000	PRATI DONADUZZI	125680192	0,24	1.920,00
27	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMP	UND.	20000	PRATI DONADUZZI	125680150	0,22	4.400,00
28	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	UND.	5000	FARMACE	110850035	2,57	12.850,00
29	DEXAMETASONA 0,10% CREME	UND.	6000	GREENPHARM A	120190022	1,32	7.920,00
30	DEXAMETASONA 4MG COMP	UND.	5000	TEUTO	103700552	0,17	850,00
31	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO SOL ORAL	UND.	5000	FARMACE	110850036	2,02	10.100,00
32	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	UND.	20000	PRATI DONADUZZI	125680041	0,12	2.400,00
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 10ML SOL ORAL	UND.	10000	FARMACE	110850030	1,29	12.900,00
34	ENALAPRIL MALEATO 05MG COMP	UND.	24000	MEDQUIMICA	109170050	0,05	1.200,00
35	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP	UND.	24000	MEDQUIMICA	109170050	0,03	720,00
36	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP	UND.	15000	MEDQUIMICA	109170050	0,06	900,00
37	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	UND.	3000	HIPOLABOR	113430155	0,56	1.680,00
38	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	UND.	3000	GEOLAB	154230266	6,18	540,00
39	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	UND.	3000	GEOLAB	154230266	0,32	960,00
40	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UND.	3000	MEDQUIMICA	109170098	0,43	1.290,00
41	FUROSEMIDA 40MG COMP	UND.	30000	GEOLAB	154230265	0,04	1.200,00
42	GLIBENCLAMIDA COMP 5 MG	UND.	15000	MEDQUIMICA	109170064	0,02	300,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UND.	40000	TEUTO	103700104	0,02	800,00
44	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML SUSP ORAL	UND.	1000	IMEC	RDC N° 199,26/10/2026	2,13	2.130,00
45	IBUPROFENO 600MG COMP	UND.	25000	TEUTO	103700076	0,18	4.500,00
46	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 30ML	UND.	5000	TEUTO	103700076	2,34	11.700,00
47	IVERMECTINA 6MG COMP	UND.	2500	VITAMEDIC	103920167	0,85	2.125,00
48	LORATADINA 10MG COMP	UND.	15000	VITAMEDIC	103920126	0,09	1.350,00
49	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UND.	5000	PRATI DONADUZZI	125680080	3,58	17.900,00
50	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	UND.	35000	GERMED	105830828	0,07	2.450,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMP	UND.	25000	PRATI DONADUZZI	125680151	0,11	2.750,00
54	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMP	UND.	25000	PRATI DONADUZZI	125680151	0,11	2.750,00
55	METILDOPA 250 MG	UND.	7000	E M S	102350564	0,46	3.220,00
57	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOL ORAL	UND.	2000	MARICOL	162410004	2,18	4.360,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	UND.	5000	TEUTO	103700714	5,49	27.450,00
59	METRONIDAZOL 250MG COMP	UND.	10000	TEUTO	103700714	0,17	1.700,00
60	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG - 80ML FRASCO	UND.	800	TEUTO	103700714	5,97	4.776,00
61	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	UND.	3000	PRATI DONADUZZI	125680053	7,24	21.720,00
62	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G - 15G BISNAGA	UND.	5000	PRATI DONADUZZI	125680128	2,18	10.900,00
63	NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML SUSP ORAL	UND.	1000	PRATI DONADUZZI	125680026	5,29	5.290,00
64	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G	UND.	800	GEOLAB	154230095	6,71	5.368,00
65	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS C/15ML	UND.	6000	VITAMEDIC	103920073	2,23	13.380,00
66	NIMESULIDA 100MG	UND.	20000	VITAMEDIC	103920073	0,07	1.400,00
67	ÓLEO MINERAL 100ML	UND.	300	IMEC	RDC N° 199,26/10/2026	3,35	1.005,00
68	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UND.	25000	GEOLAB	154230019	0,05	1.250,00

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



(87) 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com





69	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	UND.	4000	GEOLAB	154230019	0,22	880,00
70	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 10 ML	FRASCO	10000	FARMACE	110850034	1,10	11.000,00
71	PARACETAMOL COMP 500MG COMP	UND.	10000	PRATI DONADUZZI	125680050	0,09	900,00
72	PASTA D'ÁGUA - 100G	UND.	150	VIC PHARMA	RDC Nº 199,26/10/2026	5,00	750,00
73	PERMETRINA LOÇÃO 5% - 60ML	UND.	2000	IFAL	135310002	2,89	5.780,00
74	PERMETRINA LOÇÃO 1% - 60ML	UND.	800	IFAL	135310002	2,21	1.768,00
75	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL ORAL 100ML	UND.	800	PRATI DONADUZZI	125680082	6,66	5.328,00
76	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 60ML	UND.	1800	HIPOLABOR	113430184	4,74	8.532,00
77	PREDNISONA 20MG COMP	UND.	5000	VITAMEDIC	103920080	0,16	800,00
78	PREDNISONA 5MG COMP	UND.	8000	VITAMEDIC	103920080	0,05	400,00
79	PROPANOLOL 40MG COMP	UND.	10000	GEOLAB	154230017	0,03	300,00
80	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENV 27,9G	UND.	20000	NATULAB	RDC Nº 199,26/10/2026	0,94	18.800,00
81	SALBUTAMOL XAROPE - 100ML	UND.	1500	NATULAB	138410019	1,44	2.160,00
83	SINVASTATINA 20MG COMP	UND.	9000	PHARLAB	141070111	0,05	450,00
84	SINVASTATINA 40MG COMP	UND.	15000	PHARLAB	141070111	0,13	1.950,00
85	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% CREME 400G	UND.	100	NATIVITA	147610023	5,07	507,00
86	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	10000	PRATI DONADUZZI	125680021	3,89	38.900,00
							536.474,00
MEDICAÇÃO CONTROLADA							
ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159	PROMETAZINA 25MG COMP	UND.	30000	CRISTALLIA	102980042	0,12	3.600,00
							3.600,00
MATERIAL PENSO							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	UND.	150	FARMAX	RDC Nº 199,26/10/2026	4,76	714,00
163	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5000ML	UND.	60	FORTSAN	ISENTO	14,34	860,40
164	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 PCT C/ 100	PCT	50	SR	80026180031	9,10	455,00
165	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7 PCT C/ 100	PCT	100	SR	80026180031	7,09	709,00
166	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8 PCT C/ 100	PCT	100	SR	80026180031	7,28	728,00
167	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 PCT C/100	PCT	50	SR	80026180031	7,22	361,00
168	AGULHA DESCARTÁVEL 0,60 X 25 PCT C/ 100	PCT	50	SR	80026180031	7,25	362,50
170	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	PCT	250	NEVOA	80304960001	12,83	3.207,50
171	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500 GRAMAS	PCT	10	CREMER	80245210201	9,73	97,30
175	APARADEIRA HOSPITALAR DESCARTÁVEL	UND.	20	TAYLOR	ISENTO	24,45	489,00
176	ATADURA CREPOM 10CMX03MX09 FIOS - PACOTE C/ 12	PCT	500	LUDAN YORK	81481410004	3,38	1.690,00
177	ATADURA CREPOM 15CMX03MX09 FIOS - PACOTE C/ 12	PCT	500	LUDAN YORK	81481410004	4,93	2.465,00
178	ATADURA CREPOM 20CMX03MX09 FIOS - PACOTE C/ 12	PCT	500	LUDAN YORK	81481410004	6,28	3.140,00
179	ATADURA CREPOM 30CMX03MX09 FIOS - PACOTE C/ 12	PCT	500	LUDAN YORK	81481410004	10,57	5.285,00
180	BLOOD STOP BANDAGEM ANTI SÉPTICA COM 200 UNID	PCT	30	AMP	10158910009	18,00	540,00
181	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL: SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, PARA ESTOMAS DE DIÂMETRO ENTRE 19MM E 64MM.	UND.	150	BMD	80523029009	13,77	2.065,50
182	BORRACHA DE SILICONE Nº 200 15M	UND.	500	LATEX BR	10182420010	23,58	11.790,00

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



(87) 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

183	CAIXA COLETORA P/ PERFURO CORTANTE 13L	UND.	500	DESCARBOX	80937630002	5,48	2.740,00
184	CAIXA COLETORA P/ PERFURO CORTANTE 20L	UND.	500	DESCARBOX	80937630002	8,28	4.140,00
185	CAIXA COLETORA P/ PERFURO CORTANTE 7L	UND.	100	DESCARBOX	80937630002	4,86	486,00
186	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 48 LITROS	UND.	10	MOR	ISENTO	72,48	724,80
187	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND.	10	MOR	ISENTO	57,77	577,70
188	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	UND.	100	BIOTEXTIL	80113320006	45,29	4.529,00
189	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	74,22	14.844,00
190	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	74,20	14.840,00
191	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	74,24	14.848,00
192	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	72,49	14.498,00
193	CATÉTER INTRAVENOSO 18 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	66,80	13.360,00
194	CATÉTER INTRAVENOSO 20 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	72,89	14.578,00
195	CATÉTER INTRAVENOSO 22 CX C/100	CX	60	TOP MED	80614390016	74,24	4.454,40
196	CATÉTER INTRAVENOSO 24 CX C/100	CX	60	TOP MED	80614390016	72,49	4.349,40
197	CATÉTER INTRAVENOSO 25 CX C/100	CX	60	TOP MED	80614390016	94,99	5.699,40
198	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND.	1000	MEDSONDA	80163570002	0,96	960,00
200	CATGUT CROMADO 0-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	94,99	949,90
201	CATGUT CROMADO 1-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	94,92	949,20
202	CATGUT CROMADO 2-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	94,85	948,50
203	CATGUT CROMADO 3-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	94,85	948,50
204	CATGUT CROMADO 4-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	94,85	948,50
205	CATGUT CROMADO 5-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	95,00	950,00
206	CATGUT SIMPLES 0-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	94,85	948,50
207	CATGUT SIMPLES 1-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	94,85	948,50
208	CATGUT SIMPLES 2-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	94,85	948,50
209	CATGUT SIMPLES 3-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	94,85	948,50
210	CATGUT SIMPLES 4-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	95,00	950,00
211	CATGUT SIMPLES 5-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	95,03	950,30
216	COLETOR DE URINA INFANTIL CAPACIDADE 100ML FEMININO	UND.	1000	MEDSONDA	80163570029	0,48	480,00
217	COLETOR DE URINA INFANTIL CAPACIDADE 100ML MASCULINO	UND.	1000	MEDSONDA	80163570029	0,47	470,00
218	COLETOR UNIVERSAL 60ML TAMPA COM ROSCA	UND.	3500	CRAL	ISENTO	0,40	1.400,00
219	COMPRESSA CIRÚRGICA 40CMX50CM 4 CAMADAS C/50	PCT	100	BIOTEXTIL	80113320006	54,28	5.428,00
220	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS ESTÉRIL PCT. C/10 FOLHAS DE GAZE	UND.	100	DESCARPACK	10330660091	0,42	42,00
221	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS ESTÉRIL PCT. C/10 FOLHAS DE GAZE	UND.	20000	DESCARPACK	10330660091	0,48	9.600,00
222	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS NÃO ESTÉRIL PCT. C/500 UND	PCT	100	REAL MINAS	80110080008	9,38	938,00
224	CURATIVO NÃO ADERENTE COM EMULSÃO DE PETROLATUM 10CMX20 CM	UND.	150	L M FARMA	80246910006	12,46	1.869,00
225	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CMX10,5CM	UND.	50	L M FARMA	80246910005	21,68	1.084,00
226	DISPENSADOR 2 VIAS	UND.	1000	MEDSONDA	80163570025	0,80	800,00
227	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO. TORMEIRA DE TRÊS VIAS L.L.	UND.	1000	TKL	80288090101	1,20	1.200,00
238	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITOR CARDÍACO COM GEL PACOTE COM 40	PCT	100	MAXICOR	10199800009	15,47	1.547,00
242	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ LATERAL C/10	CX	1000	TKL	80288090022	10,42	10.420,00

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - AngelimPE

(87) 999074561  scsaudeangelim@hotmail.com






Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: 6cde9647-5433-4dc0-9524-a61e620e9723

243	EQUIPO MACRO P/ SANGUE	UND.	100	LABOR IMPORT	10369460174	4,46	446,00
244	EQUIPO MICROGOTAS SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL C/10 UNID	CX	500	TKL	80288090022	15,39	7.695,00
245	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	UND.	200	EMBRAMED	10252420048	1,86	372,00
246	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL C/ 100	PCT.	20	CRAL	10379860185	35,51	710,20
247	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ASSEPSIA COM PVPI CX C/48 UNID	CX	20	M A C SANTOS	10356160001	103,24	2.064,80
248	ESCOVA P/ PVPI	UND.	200	M A C SANTOS	10356160001	1,30	260,00
249	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO C/ VELCRO	UND.	60	ACCUMED	8027531002	78,68	4.720,80
250	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL OBESO C/ VELCRO	UND.	30	ACCUMED	8027531002	81,56	2.446,80
251	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10X4,5CM	UND.	700	CREMER S/A	80245210079	5,91	4.137,00
252	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM C/ CAPA	UND.	1500	CREMER S/A	80245219038	8,63	12.945,00
253	ESPÁTULA DE AYRES PARA MATERIAL GINECOLÓGICO C/100	PCT	50	ESTILO	81453130001	9,40	470,00
254	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM "G" ESTÉRIL	UND.	500	KOLPLAST	10237610072	1,60	800,00
255	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM "M" ESTÉRIL	UND.	1500	KOLPLAST	10237610072	1,30	1.950,00
256	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM "P" ESTÉRIL	UND.	500	KOLPLAST	10237610072	1,19	595,00
257	ESTETOSCÓPIO ADULTO C/ CAMPÂNULA E DIAFRAGMA	UND.	30	ACCUMED	80275310046	12,92	387,60
258	ESTETOSCÓPIO INFANTIL C/ CAMPÂNULA E DIAFRAGMA	UND.	30	ACCUMED	80275310046	13,72	411,60
259	ÉTER ETÍLICO 35% 100 ML	UND.	50	VIC PHARMA	RDC Nº 199,26/10/2026	24,79	1.239,50
260	ÉTER SULFÚRICO - FRASCO C/ 500 ML	UND.	30	VIC PHARMA	RDC Nº 199,26/10/2027	23,07	692,10
261	FIO GUIA (MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO - INTUBAÇÃO)	UND.	15	PROTEC	80435140018	41,57	623,55
262	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410016	48,03	1.440,90
263	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410032	48,01	1.440,30
264	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/AG C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410016	48,03	1.440,90
265	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410032	48,03	1.440,90
266	FIO DE NAYLON 2-0 CX C/ 24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,52	1.005,60
267	FIO DE NAYLON 3-0 CX C/ 24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,52	1.005,60
268	FIO DE NAYLON 4-0 CX C/ 24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,52	1.005,60
269	FIO DE NAYLON 5-0 CX C/ 24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,52	1.005,60
270	FITA ADESIVA (CREPE) 16X50	UND.	500	CREMER S/A	18071159056	3,86	1.930,00
271	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICO 25MMX10M	UND.	100	MISSNER	80003300004	2,74	274,00
272	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 16MMX3M	UND.	100	MISSNER	ISENTO	5,05	505,00
273	FITA P/ AUTOCLAVE 10MMX30M	UND.	200	MISSNER	ISENTO	4,83	966,00
274	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL	UND.	50	KOLPLAST	10237610142	8,73	436,50
275	FORMOL LÍQUIDO 10% 1000 ML	UND.	50	PROC9	RDC Nº 15, 26/03/2013	10,22	511,00
276	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ 300ML	UND.	250	EMBRAMED	10252420044	0,88	220,00
277	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND.	250	EMBRAMED	10252420044	0,89	222,50
278	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	ROLO	40	MB TEXTIL	10307130012	16,99	679,60
279	GEL P/ ULTRASSOM 1000G	UND.	50	FORTSAN	ISENTO	6,69	334,50
280	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	CX	100	PONTELAND	RDC Nº 199,26/10/2026	2,58	258,00
281	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	CX	100	PONTELAND	RDC Nº 199,26/10/2026	2,60	260,00
282	GLUTARALDEÍDO 32 DIAS C/SLTS (GALÃO)	GL.	100	RIOQUIMICA	313290377	64,21	6.421,00
283	INFUSOR INTRAVENOSO DE 3 VIAS	UND.	1000	MEDSONDA	80163570025	0,89	890,00
284	JALECO DESCARTÁVEL MANGA COMPRIDA - C/10UND	PCT	30	BOMPACK	81229600010	14,90	447,00
285	JALECO DESCARTÁVEL TNT MANGA CURTA	UND.	100	BOMPACK	81229600010	1,89	189,00
286	JALECO DESCARTÁVEL S/ MANGA - C/25 UND	PCT	30	BOMPACK	81229600010	25,11	753,30

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



(87) 999074561



scaudeangelim@hotmail.com



296	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO CONTENDO: - CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº0 NEONATAL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº1 INFANTIL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº2 CRIANÇA; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº5 ADULTO GRANDE.	KIT	5	MD	80070210084	931,03	4.655,15
297	LÁTEX DE SILICONE PARA OXIGÊNIO Nº 202	METRO	400	LATEX BR	10182420010	3,66	1.464,00
298	LÁTEX P/ OXIGÊNIO Nº 204	METRO	100	LATEX BR	10182420010	4,88	488,00
299	LÁTEX P/ GARROTE Nº 200	METRO	100	LATEX BR	10182420010	3,82	382,00
300	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70X50	ROLO	200	DIAMANTE	ISENTO	6,53	1.306,00
301	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL	PAR	1000	DESCARPACK	10330660023	1,29	1.290,00
302	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTÉRIL	PAR	1000	DESCARPACK	10330660023	1,29	1.290,00
303	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTÉRIL	PAR	1000	DESCARPACK	10330660023	1,29	1.290,00
304	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTÉRIL	PAR	1000	DESCARPACK	10330660023	1,29	1.290,00
305	LUVA P/ PROCEDIMENTO EP CX C/ 100 UND	CX	300	BOMPACK	81229600011	14,49	4.347,00
306	LUVA P/ PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UND	CX	300	BOMPACK	81229600011	14,47	4.341,00
307	LUVA P/ PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	CX	315	BOMPACK	81229600011	14,49	4.564,35
308	LUVA P/ PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	315	BOMPACK	81229600011	14,49	4.564,35
309	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND.	20	FOYOMED	10150470491	8,31	166,20
310	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND.	20	FOYOMED	10150470491	6,84	136,80
311	MÁSCARA DESC C/ ELÁSTICO C/100	CX	100	HMED	80013410001	7,31	731,00
314	MICROPORÉ 25X10MM	UND.	800	MISSNER	80003300004	2,25	1.800,00
315	MONONYLON Nº 0 COM AGULHA CX C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,53	1.005,90
316	MONONYLON Nº 2.0 COM AGULHA CX C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,53	1.005,90
317	MONONYLON Nº 3,0 COM AGULHA CX C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,53	1.005,90
318	MONONYLON Nº 4,0 COM AGULHA CX C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,53	1.005,90
319	MONONYLON Nº 5,0 COM AGULHA CX C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,53	1.005,90
321	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM SILICONE E ACRÍLICO	UND.	15	DYSTRAY	ISENTO	3,23	48,45
322	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO	UND.	2	ACCUMED	80275310062	89,99	179,98
323	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL	UND.	2	ACCUMED	80275310062	109,99	219,98
324	PAPAGAIO HOSPITALAR DESCARTÁVEL	UND.	20	TAYLOR	ISENTO	14,53	290,60
325	PAPEL CREPADO	PCT	100	HOSPFLX	ISENTO	64,04	6.404,00
326	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58MMx30M	UND.	70	DARU	10263210018	6,98	488,60
327	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80MMx30M	UND.	70	DARU	10263210018	8,27	578,90
328	PERFURADOR DE MEMBRANA	UND.	50	WLTTEX	10150479068	0,75	37,50
329	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	UND.	50	FARMAX	RDC Nº 199,26/10/2026	20,80	1.040,00
331	SCALP 19 CX C/ 100	CX	50	TOP MED	80614390031	24,12	1.206,00
332	SCALP 21 CX C/ 100	CX	100	TOP MED	80614390031	22,78	2.278,00
333	SCALP 23 CX C/ 100	CX	100	TOP MED	80614390031	26,24	2.624,00
334	SCALP 25 CX C/ 100	CX	100	TOP MED	80614390031	24,29	2.429,00
335	SCALP 27 CX C/ 100	CX	100	TOP MED	80614390031	25,31	2.531,00
336	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7	UND.	10000	SR	80026180014	0,26	2.600,00
337	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND.	20000	SR	80026180014	0,18	3.600,00
338	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X7	UND.	10000	SR	80026180014	0,47	4.700,00
339	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X7	UND.	10000	SR	80026180014	0,15	1.500,00



[Handwritten signatures]



340	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25X7	UND.	10000	SR	80026180014	0,14	1.400,00
							338.595,91
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
397	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML	UND.	50	NOVAFARMA	114020066	6,19	309,50
400	CEFALOTINA SÓDICA 1G - 3ML AMP	UND.	1000	TEUTO	103700298	3,67	3.670,00
412	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML	UND.	1000	HYPOFARMA	103870058	2,46	2.460,00
420	EPINEFRINA 1MG/ML AMP	UND.	50	HIPOLABOR	113430001	1,23	61,50
453	FERRO III FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM) 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	UND.	150	TAKEDA	106390099	9,09	1.363,50
455	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG - 2ML AMPOLA	UND.	50	HYPOFARMA	103870012	17,55	877,50
							8.742,00
MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
573	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG/ML	CX	50	SANOPI	183260420	3,79	189,50
							189,50
TOTAL GERAL							887.601,41

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO



(Handwritten signature and initials)



- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
 - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
 - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.








7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.



10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.
- 11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

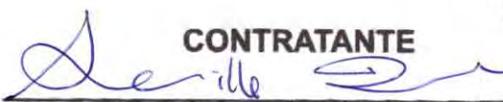
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023- FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

É, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.


CONTRATANTE

Samille Duarte
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA


CONTRATADA

AGRESTE FARMA LTDA
CNPJ nº. 47.866.974/0001-16
RENATA FAUSTINO VASCONCELOS PINHEIRO
CPF nº 022.636.094-66
REPRESENTANTE LEGAL





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. **33.068.320/0001-32**, sediada na Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020, telefone: (41) 3699-4237, E-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br; neste ato representada pela **Sra. Patrícia Bach**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.749.742-0 SESP/PR e do CPF nº. 031.309.619-84.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
173	AMBU C/ MÁSCARA E RESERVAT. DE OXIGÊNIO ADULTO	UNID	05	COMPOWER	80901110012	R\$ 152,80	R\$ 764,00
320	NEBULIZADOR 2 SAÍDAS E CARRO DE SUPORTE	UNID	01	ASCLÉPIOS	81941119001	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
676	AMBU PARA REANIMAÇÃO NEONATAL	UNID	04	COMPOWER	80901110012	R\$ 162,30	R\$ 649,20
677	AMBU PARA REANIMAÇÃO PEDIÁTRICO	UNID	04	COMPOWER	80901110012	R\$ 180,00	R\$ 720,00
678	AMBU PARA REANIMAÇÃO ADULTO	UNID	05	COMPOWER	80901110012	R\$ 168,00	R\$ 840,00
TOTAL							R\$ 4.643,20

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scaudeangelim@hotmail.com



Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados,

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



- em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023- FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer

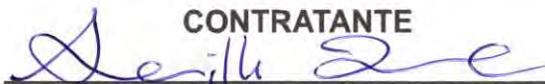


questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

CONTRATADA **PATRICIA**
BACH:03130
961984

Assinado de forma
digital por PATRICIA
BACH:03130961984
Dados: 2023.06.19
07:36:04 -03'00'

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA
CNPJ nº. 33.068.320/0001-32
PATRÍCIA BACH
CPF nº 031.309.619-84
REPRESENTANTE LEGAL





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. **25.279.552/0001-01**, sediada na Chácara 32 Gleba 5-A, prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, s/n, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, telefone: (45) 3251-1461, E-mail: dellydistribuidora@gmail.com; neste ato representada pelo **Sr. Maicon Uilians Backes**, brasileiro, farmacêutico - empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.593.410-6 SESP/PR e do CPF nº. 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 856, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIMA 10MG COMP	UNID	500	GLOBO	R\$ 0,13	R\$ 65,00
124	DIAZEPAM 5MG COMP	UNID	30000	SANTISTA/ SANTIAZEPAN	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
142	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP	UNID	3000	MEDLEY	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
143	PERICIAZINA 10MG COMP	UNID	1000	SANOFI/ NAULEPTIL	R\$ 0,58	R\$ 580,00
144	PERICIAZINA GOTAS A 4%	UNID	4000	SANOFI/ NAULEPTIL	R\$ 23,04	R\$ 92.160,00

Rua: Joaquim Antônio - SN - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

149	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL COM PIPETADORA. FRASCO COM 30ML	UNID	6000	PRATI	R\$ 11,82	R\$ 70.920,00
150	TIORIDAZINA 25MG COMP	UNID	1300	MEDQUIMICA / MELLERIL	R\$ 1,69	R\$ 2.197,00
406	CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML	UNID	100	HIPOLABOR	R\$ 4,45	R\$ 445,00
485	ARIPIRAZOL 15MG C/30 COMP	CX	30	PRATI	R\$ 121,24	R\$ 3.637,20
574	OLANZAPINA 2,5MG C/30 COMP.	CX	50	PRATI	R\$ 14,19	R\$ 709,50
575	OLANZAPINA 5MG C/30 COMP.	CX	50	PRATI	R\$ 13,65	R\$ 682,50
588	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 30 ML	FRASCO	100	AIRELA/ NASONEW	R\$ 1,38	R\$ 138,00
TOTAL						R\$ 180.024,20

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE

87- 999074561

scsaudeangelim@hotmail.com



4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais *renegociações dos preços registrados*; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de

ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

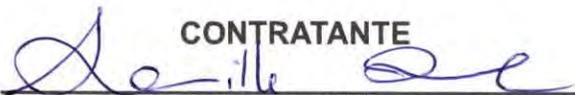
14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

Assinado de forma digital por MAICON UILIANS BACKES:04082514929
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=VALID, ou=AR SIGNIT CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=28445453000140, cn=MAICON UILIANS BACKES:04082514929

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES EIRELI
CNPJ nº. 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES
CPF nº 040.825.149-29
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº. **40.788.766/0001-05**, sediada na Av. Manoel Borba, 720, Centro – Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pela **Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02386004795 DETRAN/PE e do CPF nº.195.027.884-00, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

MEDICAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML - AMP	UND.	1000	CRISTALIA	1029800960126	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
108	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG COMP	UND.	1000	LIBBS	1003300900023	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
116	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL (HALDOL)	UND.	1000	CRISTALIA	1029800200296	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
120	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) - 250MG COMP	UND.	30000	BIOLAB	1097402580018	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
121	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) - 500 MG COMP	UND.	30000	BIOLAB	1097400460112	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00



133	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMP (NEOZINE)	UND.	7000	HIPOLABOR	1134301940025	R\$ 0,78	R\$ 5.460,00
141	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UND.	3000	RANBAXY	1235202110045	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
156	VENLAFAXINA 75MG XR COMP	UND.	1500	GEOLAB	1542302500122	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
161	ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM "M" PCT C/10	PCT	50	COMFORT MAXI	ISENTO	R\$ 6,20	R\$ 310,00
174	AMBU C/ MÁSCARA E RESERVAT. DE OXIGÊNIO INFANTIL	UND.	5	SAFTI	ISENTO	R\$ 130,00	R\$ 650,00
426	FENTANILA 50MCG/ML	UND.	200	SANTISA	1018600320012	R\$ 1,82	R\$ 364,00
451	NALOXONA 0,4MG/ML AMP /1ML	CX	200	HIPOLABOR	1134301770014	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
TOTAL							R\$ 61.401,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou

correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E
SILVA:1950278
8400

Assinado de forma
digital por MARIA
DO CARMO DE LIMA
E
SILVA:19502788400
Dados: 2023.06.19
10:11:29 -03'00'



- estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.


CONTRATANTE

Samille Duarte
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

CONTRATADA

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA/19502788400
Dados: 2023.05.19 18:42:35 -03'00'

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 40.788.766/0001-05
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF nº 195.027.884-00
REPRESENTANTE LEGAL

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 -FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesseis) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Cameio Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LÍDER MED LTDA, inscrita no CNPJ nº. **41.516.065/0001-71**, sediada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 177, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-340, telefone: (87) 3025-1754, e-mail: lidermeddistribuidora01@gmail.com; neste ato representada pela **Sra. Erika Patrícia Ribeiro Soares Farias**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4831704 SDS/PE e do CPF nº. 908.921.784-34, residente e domiciliada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 103, Santo Antônio - Garanhuns/PE, CEP: 55.293-550.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

MEDICAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA							
ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UND.	30000	IMEC	142590006	0,03	900,00
5	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG	UND.	5000	PRATI DONADUZZI	125680052	0,36	1.800,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	UND.	5000	PRATI DONADUZZI	125680029	1,61	8.050,00
11	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG COMP	UND.	8000	GEOLAB	154230243	0,04	320,00
12	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMP	UND.	7000	GEOLAB	154230243	0,03	210,00
13	ATENÓLOL 100MG COMP	UND.	13000	PRATI DONADUZZI	125680146	0,05	650,00
14	ATENÓLOL 50MG COMP	UND.	6000	PRATI DONADUZZI	125680146	0,05	300,00
20	BUDENOSIDA AEROSOL NASAL 32MCG/DOSE	FRASCO	50	ACHE	105730590	12,84	642,00
21	BUDENOSIDA AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE	FRASCO	50	ACHE	105730590	12,27	613,50

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



22	BUDENOSIDA AEROSOL NASAL	64MCG/DOSE	FRASCO	50	ACHE	105730590	13,84	692,00
51	MEBENDAZOL 100MG		UND.	6000	BELFAR	105710032	0,19	1.140,00
52	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML - 30ML		UND.	1800	BELFAR	105710032	1,40	2.520,00
87	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP		UND.	5000	PRATI DONADUZZI	125680209	0,20	1.000,00
88	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100 ML		UND.	600	NATULAB	138410004	2,04	1.224,00
89	SULFATO FERROSO COMP 40MG COMP		UND.	30000	VITAMEDIC	RDC N° 199,26/10/2026	0,03	900,00
								29.961,50
MATERIAL PENSO								
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
160	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	PCT	50	ESTILO	80473179001	5,99	299,50	
199	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PARA RECÊM NASCIDO	UND.	200	MEDSONDA	80163570002	0,86	172,00	
213	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO DE LIMPEZA C/1L	LITRO	100	RIOQUIMICA	RDC N° 199,26/10/2026	5,52	552,00	
214	CLOREXIDINA 2% TÓPICO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	100	RIOQUIMICA	RDC N° 199,26/10/2026	15,05	1.505,00	
228	DRENO DE KHER N° 08	UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70	
229	DRENO DE KHER N° 10	UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70	
230	DRENO DE KHER N° 12	UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70	
231	DRENO DE KHER N° 14	UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70	
232	DRENO DE KHER N° 16	UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70	
233	DRENO DE KHER N° 18	UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70	
234	DRENO DE KHER N° 20	UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70	
235	DRENO DE KHER N° 22	UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70	
236	DRENO DE PENROSE N° 2 C/12	PCT	50	MADEITEX	80950310006	9,46	473,00	
237	DRENO TORÁCICO N° 20	UND.	10	CPL MEDICAL'S	10014160050	9,45	94,50	
239	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO (MANTA) - MEDINDO 100CM X 100CM, COM BORDAS TERMOSSELADAS BARREIRA MICROBIANA HIDRORREPELENTE, EM NAO TECIDO, 100%POLIPROPILENO, ATOXICA, POROSIDADE CONTROLADA, HIPOALERGICA, COM GRAMATURA DE TIPO PESADA, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERELIZADOS.	UND.	1000	DUOTEC	80587510002	2,92	2.920,00	
240	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO (MANTA) - MEDINDO 150CM X 150CM, COM BORDAS TERMOSSELADAS BARREIRA MICROBIANA HIDRORREPELENTE, EM NAO TECIDO, 100%POLIPROPILENO, ATOXICA, POROSIDADE CONTROLADA, HIPOALERGICA, COM GRAMATURA DE TIPO PESADA, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERELIZADOS.	UND.	100	DUOTEC	80587510002	4,39	439,00	
241	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO (MANTA) - MEDINDO 75CM X 75CM, COM BORDAS TERMOSSELADAS BARREIRA MICROBIANA HIDRORREPELENTE, EM NAO TECIDO, 100%POLIPROPILENO, ATOXICA, POROSIDADE CONTROLADA, HIPOALERGICA, COM GRAMATURA DE TIPO PESADA, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERELIZADOS.	UND.	500	DUOTEC	80587510002	2,19	1.095,00	

Rua: Joaquim Antônio - S/N° - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



287	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND.	50	FOYOMED	10150470569	8,40	424,50
288	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND.	50	FOYOMED	10150470569	6,85	332,50
289	LÂMINA DE BISTURI 11 C/100	CX	30	TOP MED	80614390007	24,50	735,00
290	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100	CX	30	TOP MED	80614390007	24,50	735,00
291	LÂMINA DE BISTURI 21 C/100	CX	30	TOP MED	80614390007	24,50	735,00
292	LÂMINA DE BISTURI 23 C/100	CX	30	TOP MED	80614390007	24,50	735,00
293	LÂMINA FOSCA P/ PREVENÇÃO C/50	CX	70	KOLPLAST	ISENTO	8,62	603,40
294	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO FOSCA C/ 50	CX	30	KOLPLAST	ISENTO	8,04	241,20
295	LANCETA SIMPLES PICADORA C/100	CX	200	MEDLEVENSO HN	80560310002	7,04	1.408,00
341	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,57	17,10
342	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,56	16,80
343	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND.	100	MEDSONDA	80163570005	0,66	66,00
344	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,62	18,60
345	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,64	19,20
346	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,65	19,50
347	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,69	20,70
348	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,86	25,80
349	SONDA DE FOLEY 14/2 VIAS	UND.	250	TOP MED	80614390035	2,98	745,00
350	SONDA DE FOLEY 16/2 VIAS	UND.	150	TOP MED	80614390035	3,06	459,00
351	SONDA DE FOLEY 18/2 VIAS	UND.	150	TOP MED	80614390035	2,89	433,50
352	SONDA DE FOLEY 20/2 VIAS	UND.	200	TOP MED	80614390035	3,09	618,00
353	SONDA DE FOLEY 22/2 VIAS	UND.	200	TOP MED	80614390035	3,12	624,00
354	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,52	78,00
355	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,58	87,00
356	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,72	108,00
357	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,71	106,50
358	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,69	103,50
359	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,79	118,50
360	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,88	132,00
361	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	1,05	157,50
362	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,91	136,50
363	SONDA URETRAL 06	UND.	1500	MEDSONDA	80163570001	0,53	795,00
364	SONDA URETRAL 08	UND.	3000	MEDSONDA	80163570001	0,51	1.530,00
365	SONDA URETRAL 10	UND.	3000	MEDSONDA	80163570001	0,56	1.680,00
366	SONDA URETRAL 12	UND.	2000	MEDSONDA	80163570001	0,56	1.120,00
367	SONDA URETRAL 14	UND.	2000	MEDSONDA	80163570001	0,61	1.220,00
368	SONDA URETRAL 16	UND.	2000	MEDSONDA	80163570001	0,68	1.360,00
369	SONDA URETRAL 18	UND.	2000	MEDSONDA	80163570001	0,64	1.280,00
370	SONDA VESICAL Nº 14 C/10	PCT	100	TOP MED	80614390035	31,16	3.116,00
371	SONDA VESICAL Nº 18 C/10	PCT	100	TOP MED	80614390035	31,16	3.116,00
372	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSIÇÃO: 0,1% UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA 0,1% POLIHEXANIDA 99,8% ÁGUA PURIFICADA. FRASCO COM 350 ML (PRONTOSAN)	FR	20	B. BRAUN	80136990551	81,51	1.630,20
373	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND.	50	MEDLEVENSO HN	80560319010	11,07	553,50
374	TERMÔMETRO CABO EXTENSOR	UND.	30	INCOTERM	ISENTO	60,74	2.422,20
375	TERMOMETRO MÁXIMO E MÍNIMO DIGITAL	UND.	30	INCOTERM	ISENTO	95,82	2.874,60
376	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	100	HMED	80013410005	7,07	707,00

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



saudeangelim@hotmail.com



377	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6/0	UND.	30	MEDIX	81078910009	4,04	121,20
378	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6/5	UND.	30	MEDIX	81078910009	4,24	127,20
379	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7/0	UND.	50	MEDIX	81078910009	3,74	187,00
381	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8/0	UND.	50	MEDIX	81078910009	3,74	187,00
382	UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO	UND.	50	PROTEC	80435140016	31,39	1.569,50
383	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	UND.	60	VIC PHARMA	RDC N° 199,26/10/2026	25,79	1.547,40
							44.895,78
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
384	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG - 5ML	UND.	500	ZYDUS	156510045	4,55	2.275,00
385	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJETÁVEL	UND.	100	HIPOLABOR	113430182	10,15	1.015,00
386	ADRENALINA - 02ML CX C/50 UND	CX	5	HIPOLABOR	113430001	73,60	368,00
387	ÁGUA BIDESTILADA 5ML AMP	UND.	3000	FARMACE	110850011	0,21	630,00
388	ÁGUA BIDESTILADA 10ML AMP	UND.	15000	FARMACE	110850011	0,32	4.950,00
389	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG/ML SOL INJETÁVEL	UND.	100	HIPOLABOR	113430122	1,94	194,00
391	AMPICILINA SÓDICA 1G-03ML AMP	UND.	1000	TEUTO	103700299	3,04	3.040,00
393	ATROPINA 0,25MG - 1ML AMP	UND.	200	FARMACE	110850017	1,08	216,00
394	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJETÁVEL 600.000UI	UND.	1000	TEUTO	103700100	8,00	8.000,00
395	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJETÁVEL 1.200.000UI	UND.	3000	TEUTO	103700100	5,50	16.500,00
396	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML AMP	UND.	300	SAMTEC	155920003	0,74	222,00
398	CEDILANIDE 0,2MG/ML AMP	UND.	50	UNIAO QUIMICA	104971229	2,01	100,50
401	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - 3ML AMP	UND.	3500	FRESENIUS	100410189	3,29	11.515,00
402	CIMETIDINA 300MG - 2ML AMP	UND.	2500	HYPOFARMA	103870025	1,35	3.375,00
403	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA COM 100ML	UND.	1500	FRESENIUS	100410153	15,90	23.850,00
404	CIPROFLOXACINO 400MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA COM 200ML		1500	FRESENIUS	100410153	40,91	61.365,00
405	CITOCÁINA C/FELIPRESINA 0.03UI/ML 3% - 1.8ML	UND.	100	CRISTALIA	102980330	2,96	296,00
407	ETILEFRINA 10MG/ML C/1ML	UND.	100	UNIAO QUIMICA	104971220	1,45	145,00
408	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML AMP	UND.	300	FARMACE	110850015	0,44	132,00
409	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML AMP	UND.	250	SAMTEC	155920004	0,47	117,50
410	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA C/1ML	UND.	500	UNIAO QUIMICA	104971220	1,40	700,00
413	COMPLEXO B 2ML	UND.	2300	HYPOFARMA	103870029	2,50	5.750,00
414	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP	UND.	2000	HYPOFARMA	103870047	1,19	2.380,00
415	DEXAMETASONA 4MG- 2.5ML AMP	UND.	3500	HYPOFARMA	103870047	1,49	5.215,00
416	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML - 3ML AMP	UND.	2000	FARMACE	110850016	1,09	2.180,00
417	DIPIRONA 500MG/ML - 2 ML AMP	UND.	3000	FARMACE	110850018	1,25	3.750,00
418	DOPAMINA 5MG/10ML AMP	UND.	80	HIPOLABOR	113430116	5,98	478,40
419	DOBUTAMINA 250MG AMP C/20ML	UND.	50	HYPOFARMA	103870057	6,58	329,00
421	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 5ML AMP	UND.	2500	FARMACE	110850026	2,15	5.375,00
422	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML AMP	UND.	1000	TEUTO	103700286	1,13	1.130,00
424	FLEET ENEMA 130 ML	UND.	100	NATULAB	RDC N° 199,26/10/2026	6,10	610,00
428	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP	UND.	2500	FARMACE	110850020	1,74	4.350,00
429	GENTAMICINA 10MG/ML AMP	UND.	200	NOVAFARMA	114020013	2,02	404,00
430	GENTAMICINA 20MG/ML AMP	UND.	200	NOVAFARMA	114020013	1,35	270,00
431	GENTAMICINA 40MG/ML AMP	UND.	2000	NOVAFARMA	114020013	1,34	2.680,00

Rua: Joaquim Antônio - SNF - Centro - Angelim/PE

87- 999074561

csaudeangelim@hotmail.com

432	GENTAMICINA 60MG/ML AMP	UND.	500	NOVAFARMA	114020013	1,45	725,00
433	GENTAMICINA 80MG/ML AMP	UND.	2000	NOVAFARMA	114020013	1,75	3.500,00
434	GLICERINA BI-DESTILADA 1000ML	UND.	200	FARMACE	110850012	14,58	2.916,00
435	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP	UND.	300	FRESENIUS	100410136	1,87	561,00
436	GLICOSE 50% AMP	UND.	2000	SAMTEC	155520006	0,61	1.220,00
438	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 5/ML AMP	UND.	300	CRISTALIA	102980371	14,58	4.374,00
439	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML	UND.	200	CRISTALIA	102980371	6,98	1.396,00
440	HIDRALAZINA 20MG/1ML AMP	UND.	500	CRISTALIA	102980089	5,55	2.775,00
441	HIDROCORTISONA 500MG - 3ML AMP	UND.	3000	TEUTO	103700463	5,50	16.500,00
442	HIDROCORTIZONA 100MG - 3ML AMP	UND.	3000	TEUTO	103700463	3,46	10.380,00
443	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MG- 02ML	UND.	20	GRIFOLS	136410004	254,14	5.082,80
444	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML	UND.	200	HYPOFARMA	103870039	7,98	1.596,00
445	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	UND.	30	HIPOLABOR	113430175	54,46	1.633,80
446	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 30G GELEIA	UND.	200	PHARLAB	141070056	2,40	480,00
447	MALEATO DE METILERGOMETRINA - 0,2MG/ML	UND.	300	UNIAO QUIMICA	104970126	2,21	663,00
448	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	UND.	3000	FARMACE	110850021	0,67	2.010,00
449	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1ML	UND.	200	BLAU	116370134	1,32	264,00
450	METRONIDAZOL 5% BOLSA PLÁSTICA C/100ML	UND.	500	FARMACE	110850014	6,53	3.265,00
452	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UND.	50	BLAU	116370134	1,33	66,50
454	NOREPINEFRINA 8MG -4ML AMPOLA	UND.	200	HIPOLABOR	113430126	3,12	624,00
456	ÓLEO AGE 100ML	UND.	500	HADASSAH	81196230001	4,20	2.100,00
457	ÓLEO AGE 200ML	UND.	350	HADASSAH	81196230001	5,40	2.240,00
458	OMEPRAZOL 40MG IV AMP	UND.	1000	BLAU	116370096	6,28	6.280,00
460	ONDASETRONA 8MG/ML	UND.	1500	HYPOFARMA	103870050	2,63	3.945,00
462	PROMETAZINA 50MG/2 ML AMP	UND.	1300	CRISTALIA	102980042	2,41	3.133,00
464	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML	UND.	150	HIPOLABOR	113430134	1,77	265,50
465	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND.	5000	FARMACE	110850001	4,33	21.650,00
466	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND.	10000	FARMACE	110850001	6,13	61.300,00
467	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UND.	10000	FARMACE	110850001	9,57	95.700,00
468	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND.	2500	FARMACE	110850022	6,33	15.825,00
469	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% - 500 ML SIST. FECHADO	UND.	2000	FRESENIUS	100410011	6,06	12.120,00
470	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	UND.	4000	FRESENIUS	100410103	7,06	28.240,00
471	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% CREME 50G	UND.	200	PRATI DONADUZZI	125680037	4,98	996,00
472	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP	UND.	100	SAMTEC	155020005	5,98	598,00
474	TENOXICAN 20 MG AMP	UND.	200	UNIAO QUIMICA	104971418	6,98	1.396,00
475	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	UND.	100	BLAU	116370092	4,16	416,00
476	VITAMINA C 100MG/ML (ÁCIDO ASCÓRBICO) AMP	UND.	2500	FARMACE	110850028	1,58	3.950,00
477	VITAMINA K 10MG/ML AMP	UND.	900	HIPOLABOR	113430129	1,88	1.692,00
							495.766,00
MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
478	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/ML	FRASCO	1000	PRATI DONADUZZI	125680159	8,79	8.790,00
479	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCO	5000	PRATI DONADUZZI	125680159	5,24	26.200,00
480	AMBROXOL XP. ADULTO 30MG/ 5 ML	FRASCO	10000	FARMACE	110850039	2,97	29.700,00
481	AMBROXOL XP. PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	10000	FARMACE	110850039	2,87	28.700,00
482	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML	FRASCO	600	E M S	102350528	22,60	13.560,00

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE

87- 999074561

scsaudeangelim@hotmail.com



483	AMPICILINA 500MG COMP	COMP	5000	PRATI DONADUZZI	125680201	0,47	2.350,00
484	AMPICILINA SUSP 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRASCO	1000	PRATI DONADUZZI	125680144	8,43	8.430,00
486	ATORVASTATINA 10MG COMP	COMP	800	EUROFARMA	100431137	0,21	168,00
488	BRIMONIDINA+ TIMOLOL COLIRIO 5mL	FRASCO	50	ALLERGAN	101470188	30,61	1.530,50
489	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	COMP	2000	PHARLAB	141070027	0,38	760,00
490	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FRASCO	2000	MEDQUIMICA	109170068	5,10	10.200,00
491	CARBOCISTEÍNA ADULTO 100ML XAROPE	FRASCO	1500	NATULAB	138410034	4,08	6.120,00
492	CARBOCISTEÍNA INFANTIL 100ML XAROPE	FRASCO	1500	NATULAB	138410034	3,92	5.880,00
493	CARVEDILOL 12,5 MG COMP C/30 COMP	CX	50	NOVA QUIMICA	126750242	1,10	55,00
494	CARVEDILOL 25 MG COMP C/30 COMP	CX	50	NOVA QUIMICA	126750242	1,95	97,50
495	CARVEDILOL 3,125 MG COMP C/30 COMP	CX	50	NOVA QUIMICA	126750242	1,42	71,00
496	CARVEDILOL 6,25 MG COMP C/30 COMP	CX	50	NOVA QUIMICA	126750242	1,99	99,50
497	MESILATO DE DIHIDROERGOCORNINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (CEFALUM) C/12 COMP	CX	50	ACHE	105730005	14,09	704,50
498	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA (CITONEURIM) 5.000 SOL. INJETÁVEL AMP C/3 AMPOLAS	CX	30	PROCTER	121420669	9,57	287,10
499	CINARIZINA 25MG C/30 COMP	CX	30	RANBAXY	123520143	7,48	224,40
500	CINARIZINA 75MG C/30 COMP	CX	30	RANBAXY	123520143	10,24	307,20
502	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA OU COMP C/10 COMP	CX	30	E M S	102351315	17,67	530,10
503	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	30	E M S	102351316	45,25	1.357,50
504	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150MG CÁPSULA	CX	30	E M S	102350805	4,70	141,00
505	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG CÁPSULA C/16 COMP	CX	30	E M S	102350805	28,13	843,90
506	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	FRASCO	30	LEGRAND	167730507	19,98	599,40
508	CLORTALIDONA 12,5MG C/30 COMP	CX	30	E M S	102350614	7,14	214,20
509	NIMESULIDA 400MG COMP C/10 COMP	CX	50	COSMED	178170088	23,22	1.161,00
510	COMPLEXO B DRÁGEAS	CX	50	NATULAB	138410051	22,55	1.127,50
511	CRÔMOGLICATO DISSÓDICO (CROMOLERG) 2% 5ML COLÍRIO	FRASCO	50	ALLERGAN	101470096	9,94	497,00
512	GLICLAZIDA MR 60MG C/30 COMP	CX	50	LAB SERVIER	112780004	11,78	588,00
514	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50	NOVARTIS	100681087	7,59	379,50
516	DICLOFENACO DE POTÁSSIO GOTAS 15 ML	FRASCO	150	VITAMEDIC	103920127	6,30	945,00
519	DIMETICONA 40MG COMP C/20 COMP	CX	100	PRATI DONADUZZI	125680134	2,52	252,00
520	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	200	HIPOLABOR	113430133	1,60	320,00
521	DOMPERIDONA SUSPENSÃO	FRASCO	60	ACHE	106730723	12,24	734,40
522	DORZOLAMIDA+ MALEATO DE TIMOLOL 20/5 mg	FRASCO	50	TEUTO	103700529	19,41	970,50
524	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5MG) ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	MABRA	177940003	12,26	613,00
525	ERITROMICINA, ESTOLATO 125MG/ML - 60MG SUSP ORAL	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	125680208	4,91	982,00
526	ERITROMICINA, ESTOLATO 25MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	125680208	4,91	982,00
527	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	125680208	5,89	1.178,00
528	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG COMP	COMP	200	PRATI DONADUZZI	125680208	1,82	364,00



529	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15 MG CAIXA C/ 03 DRÁGEAS DE 21 COMPRIMIDOS	CX	50	UNIÃO QUIMICA	104970286	2,90	145,00
530	ESTRIOL 1MG/G (CREME VAGINAL)	TUBO	120	SANVAL	107140216	9,24	1.108,80
531	FINASTERIDA 5MG COMP C/30 COMP	CX	50	E M S	102350635	12,16	608,00
532	GLIMEPIRIDA 2MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	560	EUROFARMA	100430865	7,47	4.183,20
533	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP	CX	50	NOVARTIS	100680013	4,89	244,50
534	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMP	CX	50	NOVARTIS	100680013	8,10	405,00
535	HIDROCORTIZONA, ACETATO 10MG/G CREME	TUBO	100	UNIÃO QUIMICA	104971333	7,77	777,00
536	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CX	50	PRATI DONADUZZI	125680170	6,84	342,00
537	LEVODOPA + BENSERAZIDA CÁPSULA OU COMP 100+25MG	CX	50	ROCHE	101000064	42,04	2.102,00
538	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP 200+50MG	CX	50	ROCHE	101000064	60,24	3.012,00
539	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG COMP	CX	50	CRISTALIA	102980107	20,39	1.019,50
540	LEVONORGESTREL 0,75MG COMP OU DRÁGEA. CARTELA COM 21 COMP	CX	50	RANBAXY	123520287	4,99	249,50
541	LEVONORGESTREL 1,5MG COMP OU DRÁGEA.	CX	50	BRAINFARMA	155840079	2,75	137,50
542	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG COMP OU DRÁGEAS	CX	50	UNIÃO QUIMICA	104970286	2,73	136,50
543	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP C/30 COMP	CX	50	MERCK	100890392	5,42	271,00
544	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP C/30 COMP	CX	50	MERCK	100890392	3,95	197,50
545	LEVOTIROXINA 50MCG COMP C/30 COMP	CX	50	MERCK	100890392	3,90	195,00
546	LEVODOPA + BENSERAZIDA CÁPSULA OU COMP 100+25MG	CX	50	ROCHE	101000064	42,68	2.134,00
547	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX) ADULTO C/5 FLACONETES	CX	50	INFAN	115570015	25,47	1.273,50
548	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX) INFANTIL C/5 FLACONETES	CX	50	INFAN	115570015	22,18	1.109,00
551	VILDAGLIPTINA 50MG - C/ 28 COMP	CX	50	NOVARTIS	100681050	62,05	3.102,50
553	LANSOPRAZOL+ CLARITROMICINA+ AMOXILINA 30/500/500 (KIT PILORIPAC)	CX	20	JANOFI	183200050	173,04	3.512,80
554	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 30 GRAMAS	TUBO	250	ABBOTT	105530259	11,17	2.792,50
555	CLORIDRATO DE BETAISTINA (LABIRIN) 24MG C/30	CX	50	APSEN	101180157	10,22	511,00
556	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	50	E M S	102351185	53,12	2.656,00
557	MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMP	CX	50	WYETH	121100400	21,96	1.098,00
558	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CX	50	ASTRAZENECA	116180077	23,62	1.181,00
559	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CX	50	ASTRAZENECA	116180077	8,26	413,00
580	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CX	50	ASTRAZENECA	116180077	14,98	749,00
561	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/ DOSE AEROSÓL ORAL	FRASCO	50	TEUTO	103700096	9,65	482,50
562	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG	CX	50	GEOLAB	154230028	8,69	434,50
563	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA OU COMP	CX	50	GEOLAB	154230028	4,38	219,00
564	NIFEDIPINO 20MG CÁPSULA OU COMP	CX	50	GEOLAB	154230028	2,37	118,50
565	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	CX	50	BIOLAB	109740101	6,68	334,00
566	MULTIVITAMINICO GOTAS	CX	50	NATULAB	138410004	17,99	899,50
567	FUROATO DE MOMETASONA (NASONEX) NASAL 50MCG	FRASCO	50	SCHERING	101710191	20,38	1.019,00
568	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G +APLICADOR	TUBO	100	GEOLAB	154230092	8,17	817,00

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



secaudeangelim@hotmail.com

569	NORFLOXACINO 400MG COMP C/14 COMP	CX	50	PRATI DONADUZZI	125680154	10,77	538,50
570	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	CX	50	SANOPI	183260379	49,41	2.470,50
571	FERRO III FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM) 100MG COMP. MASTIGÁVEL C/30 COMP	CX	50	TAKEDA	106390099	42,26	2.113,00
572	FERRO III FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM) 50MG/ML XAROPE	FRASCO	50	TAKEDA	106390099	18,05	902,50
576	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMP OU COMP DISPERSÍVEL	CX	50	BIOLAB	109740194	10,25	512,50
577	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMP OU COMP DISPERSÍVEL C/10 COMP	CX	50	BIOLAB	109740194	15,02	751,00
578	PANTOPRAZOL 40MG COMP	CX	50	ACHE	105730462	20,33	1.016,50
581	PREMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CX	50	MARIOL	RDC N° 199,26/10/2026	2,89	144,50
582	PIROXICAM 20MG COMP	CX	100	PRATI DONADUZZI	125680155	3,67	367,00
583	PROTECTOR SOLAR FPS 50 C/ 200ML	FRASCO	60	NUTRIEX	25351.708553/2017-10	24,62	1.477,20
584	ACETATO DE PREDNISOLONA (PRED MILD) 5 ML COL. OFTÁLMICA	FRASCO	50	ALLERGAN	101470006	13,54	677,00
585	RAMIPRIL 5MG C/30 COMP.	CX	50	MEDLEY	183260185	36,83	1.841,50
586	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	100	PHARLAB	141070040	1,16	116,00
587	ROSUVASTATINA 20MG - C/ 30 COMP	CX	50	RANRAXY	123520232	18,09	904,50
589	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO + CARBONATO DE MAGNÉSIO + GLICINATO DE ALUMÍNIO (SOMALGIN CARDIO) 100MG C/60 COMP.	CX	50	E M S	135690647	25,80	1.290,00
590	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) 10 MG C/50 COMP.	CX	50	FARMOQUIMICA	103900182	21,08	1.054,00
591	PROMETAZINA 25MG (COMP)	CX	50	SANVAL	107140213	2,96	149,00
592	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	FRASCO	50	ACHE	105730614	16,62	831,00
593	TRAVOPROSTA 0,004%ONT. 2,5mL	FRASCO	50	GERMED	105830867	21,03	1.051,50
594	RIVOROXABANA 10MG	CX	30	SANOPI	183260472	17,50	525,00
597	VALSARTANA 320MG - C/30 COMP	CX	150	MULTILAB	118190466	27,28	4.092,00
598	VASELINA POMADA 30G	FRASCO	50	RIOQUIMICA	RDC N° 199,26/10/2026	6,93	346,50
599	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA (VASTAREL MR) 35MG - C/30 COMP	CX	50	MULTILAB	118190239	47,10	2.355,00
600	VITAMINA C 20ML GOTAS	FRASCO	500	NATULAB	138410018	1,38	690,00
601	VITAMINA C 500MG COMP	CX	500	NATULAB	138410018	4,92	2.460,00
603	LATANOPROSTA 50MG SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	30	E M S	102351185	47,99	1.439,70
605	LIVALO 2 MG CX. C/30 COMP	CX	100	ELI LILLY	112600187	78,80	7.860,00
607	VALSARTANA 160/MG - C/ 30 COMP	CX	100	MULTILAB	118190466	19,43	1.943,00
608	FLUTICASONA, FURATO 27,5 (AVAMYS) SPRAY NASAL	FRASCO	100	GLAXOS	101070271	39,40	3.940,00
609	EMULSÃO COM ÓLEO DE ANDIROBA (TEGUM) 100G	UND	10	TEGUM	ISENTO	89,99	899,90
							243.763,80

MATERIAL LABORATORIAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
610	KIT P/ LÁTEX C/60	KIT	10	LABORCLIM	10097010119	30,28	302,80
611	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 6000ML	UND	10	FORTSAN	ISENTO	9,36	93,60
612	ÁLCOOL METANOL 1.000ML	LT	3	QEEL	RDC N° 199,26/10/2026	16,27	48,81
613	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	15	NEVOA	80304960001	13,37	200,55
614	ANTICOAGULANTE GLISTAB C/200ML	UND	6	LABTEST	10009010083	34,09	204,54
615	ANTICOAGULANTE HEMISTAB C/200ML	UND	6	VIDA	80785070049	33,58	201,48
617	CÁLICE PLÁSTICO P/ PARASITOLÓGICO DE FEZES 125 ML	UND	20	PERFECTA	ISENTO	3,51	70,20
618	CORANTE PANÓTICO P/ HEMATOLOGIA 3x500ML	FR	10	LABORCLIN	10097010105	57,42	574,20
619	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	3	HERWEG	ISENTO	29,45	88,35

Rua: Joaquim Antônio - SN° - Centro - Angelim/PE



07- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



620	CUBA DE VIDRO P/ CITOLOGIA P/ CORAR 30 LÁMINAS C/ BERÇO DE INOX	UND	6	PLENA LAB	ISENTO	97,89	587,34
621	CUBA PARA CORAR LÂMINA DE VIDRO P/30 LÁMINAS	UND	4	PLENA LAB	ISENTO	70,06	280,24
622	ESCOVA DE PELO P/ MATERIAIS Nº 1	UND	5	PLENA LAB	ISENTO	10,26	51,30
623	KIT BHCG C/25	KIT	30	LABTEST	10009010334	26,19	785,70
624	KIT P/ ÁCIDO ÚRICO C/100	KIT	10	LABTEST	10009010071	39,92	399,20
625	KIT P/ ANTÍGENO DE VDRL C/ 225	KIT	3	LABTEST	10009010223	24,92	74,76
626	KIT P/ ASO C/60	KIT	10	EBRAM	10159820031	33,28	332,80
627	KIT P/ COLESTEROL TOTAL C/200	KIT	20	LABTEST	10009010068	68,04	1.360,80
628	KIT P/ CREATINA C/300	KIT	10	LABTEST	10009010034	42,52	425,20
629	KIT P/ GLICOSE C/ 500	KIT	15	LABTEST	10009010052	53,75	806,25
630	KIT P/ PCR C/120	KIT	10	LABTEST	10009010208	27,27	272,70
631	KIT P/ TGO LIQUIFORM C/120	KIT	10	LABTEST	10009010027	59,03	590,30
632	KIT P/ TGP LIQUIFORM C/120	KIT	10	LABTEST	10009010031	59,32	593,20
633	KIT P/ TRIGLICERÍDEO C/200	KIT	10	LABTEST	1009010070	122,24	1.222,40
634	KIT P/ URFIA C/500	KIT	10	LABTEST	10009010020	107,28	1.072,80
635	LAMÍNULA 24X50 C/100	CX	3	PRECISION	ISENTO	8,12	24,36
636	LUGOL 2% 100ML	LT	15	GEEL	80127400008	32,85	1.382,75
637	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UND	3	LABORCLIN	ISENTO	19,96	59,88
638	ORANGE 1000ML (PAPANICLAU)	LT	10	GEEL	80127400005	48,87	488,70
639	PAPEL DE FILTRAÇÃO C/ 100	UND.	10	CELAB	ISENTO	4,10	41,00
640	PÊRA P/ PIPETADOR DE VIDRO	UND.	30	J. PROLAB	ISENTO	17,15	514,50
644	PLACA DE KLINE P/VDRL C/12 6X8CM	CX	25	PERFECTA	ISENTO	39,31	982,75
645	PONTEIRAS 0/1000 UI AZUL PCT C/1000	PCT	15	PERFECTA	ISENTO	33,82	507,30
646	PONTEIRAS TIPO GII SON UNI 200UI AMARELO PCT C/1000	PCT	1	PERFECTA	ISENTO	13,12	13,12
647	REAGENTE ANTI - A C/ 10 ML	UND.	10	EBRAM	10159820204	16,79	167,90
648	REAGENTE ANTI - AB C/ 10 ML	UND.	10	EBRAM	10159820204	16,79	167,90
649	REAGENTE ANTI - B C/ 10 ML	UND.	10	EBRAM	10159820204	16,79	167,90
650	REAGENTE ANTI - D C/ 10 ML	UND.	10	EBRAM	10159820203	29,11	291,10
651	SUPORTE DE PLÁSTICO P/ TUBOS C/25 21MM	UND.	15	CRAL	ISENTO	37,35	560,25
652	SUPORTE DE PLÁSTICO P/ TUBOS C/36 17MM	UND.	15	CRAL	ISENTO	39,33	589,95
653	SUPORTE DE PLÁSTICO P/ TUBOS C/50 21MM	UND.	15	CRAL	ISENTO	38,21	573,15
654	TERMÔMETRO MAX.MIN.	UND.	3	INCOTERM	ISENTO	73,93	221,79
655	TESTE DE URINA C/100 TESTES	KIT	30	VIDA	80785070172	23,46	703,80
656	TUBO DE ENSAIO 15x100 (DE HEMOLISE VIDRO)	UND.	500	PLENA LAB	ISENTO	1,00	500,00
657	TUBO LÁTEX (GARROTE) Nº 200 C/ 15 M	PCT	2	LATEX BR	10182420010	35,90	71,80
658	TUBO DE COLETA DE SAGUE À VACUO 3,5ML	UND.	300	CRAL	10379860194	0,66	198,00
659	TUBO DE COLETA DE SAGUE À VACUO 4,0ML	UND.	300	CRAL	10379860194	0,47	141,00
660	XILOL PA 1000ML	LT	10	BECKMAN	10033120909	70,38	703,80
							19.722,22
INSUMOS P/ CONT. DIABETES							
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
661	TIRA P/ GLICOSE C/50	CX	400	ON CALL PLUS	80102511395	24,54	9.816,00
							9.816,00
MATERIAL PARA O SAMU							
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



sscsaudeangelim@hotmail.com

(Handwritten signatures)



667	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA / ADULTO	UND.	4	MARIMAR	10361670011	121,71	486,84	
668	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA / INFANTIL	UND.	2	MARIMAR	10361670011	121,71	243,42	
669	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO 30X20 - C/10UND	PCT	30	VNO	80546419004	14,14	424,20	
670	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO 70X20 - C/10UND	PCT	130	VNO	80546419004	14,14	1.838,20	
671	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO 90X20 - C/10UND	PCT	30	VNO	80546419004	15,31	459,30	
672	TORNIQUETE APH TÁTICO	UND.	2	VALFLUX	80174309001	57,85	115,70	
673	PRANCHA PARA RESGATE ADULTO	UND.	4	MARIMAR	10361670018	304,32	1.217,28	
674	PRANCHA PARA RESGATE INFANTIL	UND.	2	MARIMAR	10361670018	289,66	579,32	
675	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO	UND.	10	PROTEC	80435140016	18,55	185,50	
679	KIT DE MALA	UND.	2	VIDA RESGATE	ISENTO	261,72	523,44	
680	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UND.	4	MARIMAR	10361670007	60,34	241,36	
681	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	UND.	2	MARIMAR	10361670007	57,52	115,04	
TOTAL GERAL							6.429,60	841.374,82

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

- de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.
- 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**
- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074501



scsaudeangelim@hotmail.com



- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023

CONTRATANTE

Samille Duarte
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

CONTRATADA

Erika P.R. Soares Farias

LÍDER MED LTDA
CNPJ nº. 41.516.065/0001-71
ERIKA PATRÍCIA RIBEIRO SOARES FARIAS
CPF nº 908.921.784-34
SÓCIA/ADMINISTRADORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.^a Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **22.968.511/0001-34**, sediada a Rua Oswaldo Hugo Sacramento - Salvador/BA, CEP: 40.330-520, telefone: (71) 3021-5971, E-mail: mcs.hospitalar@hotmail.com; neste ato representada pela **Sra. Sandra Domingues Almeida**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 659635399 SDS/BA e do CPF nº. 789.807.805-59, residente e domiciliada no Alameda dos Jardins, 408, apt. 2104, Horto Bela Vista - Salvador/BA, CEP: 41098040.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
425	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML)	UND.	800	TEUTO	103700507	R\$ 1,84	R\$ 1.742,00
487	BACLOFENO 10MG	UND.	600	TEUTO	103700111	R\$ 0,20	R\$ 120,00
VALOR							R\$ 1.592,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

SANDRA
DOMINGUES
ALMEIDA:789
80780559

Atribuído de forma digital por SANDRA
DOMINGUES ALMEIDA:7898780559
DTE:096, em 07/06/2023
sc=00001000071354, nome=Sandra
da Almeida Domingues Almeida - FMS
qualif=CPF, CN, nome=KCSERADA FMS
ID, em=42178020000185,
qualif=SECRETARIA, nome=SECRETARIA
DOMINGUES ALMEIDA:7898780559
Verdade de Assinatura Aceiteada,
2016.03.09.20:05

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)



- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scaudeangelim@hotmail.com

SANDRA
DOMINGUES
ALMEIDA:78
980780559

Assinado em nome digital por SANDRA
DOMINGUES ALMEIDA:780559
CE: 0108, em 07/06/2023
em 000001009071204, em Secretaria
de Saúde Federal do Brasil - SUS,
de 0108 e CFE AB, no. 40 255045.010
eV, em 01/07/2023 00:01:03
de PREFEITURA DE ANGELIM
DOMINGUES ALMEIDA:780559
Fundo do Assist. Archaat
01164002009





- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO**



MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.


CONTRATANTE *Samille Duarte*
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559

Assinado de forma digital por SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559
DNE: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=000001009871256,
ou=Secretaria Municipal de Saúde, ou=Secretaria Federal do Brasil - RFB,
ou=Secretaria Municipal de Saúde, ou=C. SERASA RFB vs.,
ou=2217962000134, ou=PRESENCIAL, ou=SANDRA
DOMINGUES ALMEIDA:78980780559
Versão do Adobe Acrobat: 2013.009.20050

CONTRATADA

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº. 22.968.511/0001-34
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
CPF nº 789.807.805-59
REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. **36.191.620/0001-00**, sediada na Rua Buenópolis, Feira de Santana/BA, CEP: 44094-594, E-mail: sac@mshosp.com.br, Telefone: (75) 4009-7198, neste ato representada pelo **Sr. Jeanderson Alecrim de Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0941188256 SSP/BA e do CPF nº. 013.762.285-64, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 214, Serraria Brasil, Feira de Santana/BA, CEP: 44003204.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UND.	40000	TEUTO	1037004720118	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
113	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJ AMPÓLA COM 200ML, ampola de 2ml	FRASCO	2000	TEUTO	1037005020063	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
127	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ, ampola de 5ml	FRASCO	5000	TEUTO	1037005070044	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
157	FLUOXETINA 20MG	UND.	80000	TEUTO	1037004870063	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
TOTAL							R\$ 28.630,00

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376
228564

Assinado de forma
digital por JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
Dados: 2023.06.21
09:04:19 -03'00'

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scaudeangelim@hotmail.com

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados,

em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023- FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376
228564

Assinado de forma
digital por JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
Dados: 2023.06.21
09:05:33 -03'00'

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scaudeangelim@hotmail.com





E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.

CONTRATANTE


SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

CONTRATADA

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:0137622
8564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA.01376228564
Dados: 2023.06.21 09:06:31
-03'00'

MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº. 36.191.620/0001-00
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
CPF nº 013.762.285-64
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº. **48.714.665/0001-93**, sediada a Rua Fernando de Noronha - São José - Garanhuns/PE, CEP: 55.295-320, telefone: (87) 9.9959-3443, e-mail: distribuidora.med.saojose@gmail.com; neste ato representada pela **Sra. Cícera Ferreira Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 077.697.334-72 e Carteira de Identidade RG nº. 951698 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua do Quilombo, nº 129, São José - Garanhuns/PE, CEP: 55.295-180.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Nº REG. MS
18	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMP	22000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 4.180,00	1029800960045
56	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMP	6000	UND.	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 480,00	1057101650050
82	SINVASTATINA 10MG COMP	9000	UND.	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 450,00	1410701080033
90	AMITRIPITILINA 25MG	80000	UND.	BRAINFARM A	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00	1558400670029
91	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP	18000	UND.	EMS	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00	1023506630093

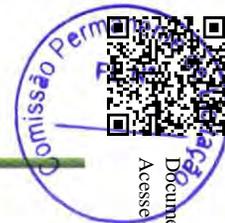
Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



92	ALPRAZOLAN 1,0MG COMP	30000	UND.	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00	105830854
93	ALPRAZOLAN 2,0MG COMP	40000	UND.	EMS	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00	1023506630204
95	BIPERIDENO 2mg comp	30000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	1029800960045
96	BROMAZEPAM 3MG COMP (LEXOTAN)	2000	UND.	EMS	R\$ 0,09	R\$ 180,00	1023504690031
97	BROMAZEPAM 6MG COMP (Lexotan)	1500	UND.	EMS	R\$ 0,17	R\$ 255,00	1023504690048
100	CARBONATO DE LITIO 300MG	30000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	1029805560096
101	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	30000	UND.	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00	1542301750168
102	CLONAZEPAM 2MG COMP	80000	UND.	EMS	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00	1023511240028
105	CLORPROMAZINA 25MG	30000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	1029802260164
106	CLORPROMAZINA 100MG	40000	UND.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00	1049701550048
107	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP	40000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00	1029802980078
111	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	7000	UND.	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00	1256802710283
112	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP	1000	UND.	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,21	R\$ 210,00	1256803100101
114	CLOXAZOLAM 1MG COMP	1000	UND.	NOVARTIS	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00	100470498
115	HALOPERIDOL 1MG COMP (haldol)	7000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00	1029800200229
119	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	2000	UND.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00	1049711330016
122	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) - 250MG/ml (Xarope)	5000	UND.	HIPOLABOR	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00	1134301420048
123	DIAZEPAM 5MG/ML INJ	500	UND.	SANTISA	R\$ 1,01	R\$ 505,00	101860019
125	DIAZEPAM 10MG COMP	40000	UND.	GERMED	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00	1677302190033
129	FENOBARBITAL (GARDENAL) 100MG COMP	30000	UND.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	1049702850037
131	GABAPENTINA 300MG COMP	1000	UND.	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,52	R\$ 520,00	1256802380054
137	MIDAZOLAM, MLEATO 2MG/ML SOL ORAL	1000	UND.	CRISTALIA	R\$ 19,64	R\$ 19.640,00	102980143
139	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO	10000	UND.	PHARLAB	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	1410706200061
140	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO	15000	UND.	PHARLAB	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00	1410706200241
145	RISPERIDONA 1MG COMP	15000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00	1029802000081
147	RISPERIDONA 2MG COMP	15000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00	1029802000091
148	RISPERIDONA 3MG COMP	15000	UND.	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00	1256802690312
151	TIORIDAZINA 50MG COMP	1800	UND.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00	1049712300031
152	TOPIRAMATO 100MG COMP	2500	UND.	EMS	R\$ 0,32	R\$ 800,00	1023507530394
153	TOPIRAMATO 25MG COMP	2500	UND.	NOVAQUIMI CA	R\$ 0,18	R\$ 450,00	1023507530092



154	TOPIRAMATO 50MG COMP	1200	UND.	EMS	R\$ 0,29	R\$ 348,00	1023507530246
155	VENLAFAXINA 150MG XR COMP	1200	UND.	EUROFARM A	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00	100431147
169	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	350	UND.	BELOBELLA	R\$ 4,84	R\$ 1.694,00	3953500010018
172	ALMOTOLIA 500 ML	60	UND.	J PROLAB	R\$ 4,24	R\$ 254,40	ISENTO
212	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE C/1L	100	LITRO	VICHPHARM A	R\$ 16,21	R\$ 1.621,00	Medicamento de notificação simplificada, RDC n° 199 de 2006.
215	COLETOR C/EXT PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	200	UND.	MEDSONDA	R\$ 1,88	R\$ 376,00	80163570028
223	CORD CLAMP UMBILICAL	50	UND.	WILTEX	R\$ 0,55	R\$ 27,50	10150479066
312	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	40	UND.	OMRON	R\$ 8,15	R\$ 326,00	81952070002
313	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	40	UND.	OMRON	R\$ 7,80	R\$ 312,00	81952070002
330	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/100	40	PCT	ANADONA	R\$ 18,98	R\$ 759,20	80175349004
380	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7/5	50	UND.	GLOMED	R\$ 4,03	R\$ 201,50	80273450037
390	AMNOFILINA 24MG/ML AMP	500	UND.	FARMACE	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00	110850024
411	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	800	UND.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00	1049713390016
459	OXITOCINA 5UI/ML AMP	200	UND.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,14	R\$ 628,00	1049701490043
507	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% COLÍRIO 05ML	30	FRASCO	ACHE	R\$ 6,99	R\$ 209,70	
513	DESVENLAFAXINA 50MG COMP	50	CX	EMS	R\$ 27,35	R\$ 1.367,50	100431208
515	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP	200	CX	NOVARTIS	R\$ 1,78	R\$ 356,00	154230288
517	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	150	CX	EMS	R\$ 1,60	R\$ 240,00	154230317
518	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG COMP	150	CX	GEOLAB	R\$ 1,95	R\$ 292,50	
663	COLAR CERVICAL P RESGATE	10	UND.	G-TECH	R\$ 14,52	R\$ 145,20	80128000009
664	COLAR CERVICAL M RESGATE	10	UND.	MSO	R\$ 15,38	R\$ 153,80	80128000009
665	COLAR CERVICAL G RESGATE	10	UND.	MSO	R\$ 16,60	R\$ 166,00	80128000009
666	MANTA TERMICA DESCARTAVEL	30	UND.	MSO	R\$ 7,50	R\$ 225,00	10361670006
VALOR TOTAL						R\$ 193.680,30	

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE

☎ 87- 999074561

✉ scsaudeangelim@hotmail.com





2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.





- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
 - a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
 - a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO**



MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE e pelo(s) FORNECEDOR(ES),
para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.

CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

CICERA FERREIRA

OLIVEIRA:0776973347

2

Assinado de forma digital por

CICERA FERREIRA

CPF nº 07769733472

Dados: 2023.06.18 19:35:26 -03'00'

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE MED. SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ nº. 48.714.665/0001-93

CÍCERA FERREIRA OLIVEIRA

CPF nº 077.697.334-72

SÓCIA/ADMINISTRADORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. **31.908.034/0001-02**, sediada a Rua Dona Maria de Souza, nº 396 GP B, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, telefone: (81) 9.9183-2512, E-mail: licitacao.serramar@gmail.com; neste ato representada pelo **Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.145.400 SDS/PE e do CPF nº. 666.650.604-97.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	2000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
104	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	UNID	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
117	HALOPERIDOL 5MG COMP (HALDOL)	UNID	40000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
118	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	UNID	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
126	MORFINA (DIMORF) 10MG AMP	UNID	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
128	FENOBARBITAL (GARDENAL) 40MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	1500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



130	FOSFATO DE CODEÍNA+PARACETAMOL 30+500MG	UNID	6000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
132	IMIPRAMINA 25MG COMP	UNID	15000	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
134	LEVOMEPRAMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP (NEOZINE)	UNID	1000	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 520,00
135	LEVOMEPRAMAZINA, CLORIDRATO GOTAS 4% FRASCO COM 20ML (NEOZINE)	FRASCO	1000	CRISTALIA	R\$ 12,55	R\$ 12.550,00
136	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP	UNID	700	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00
158	PREGABALINA 75MG COMP	UNID	2000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,40	R\$ 800,00
399	CETOPROFENO 100MG IM 2ML	UNID	2000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
437	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	UNID	1500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,56	R\$ 6.840,00
596	OXCARBAMAZEPINA (TRILEPTAL) SUSP 60MG/ML	FRASCO	50	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 45,95	R\$ 2.297,50
662	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID	50	ACON	R\$ 16,80	R\$ 840,00
TOTAL						R\$ 73.958,50

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:6666506049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:6666506049
Data: 2023.08.16 14:11:32
7





- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
 - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
 - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

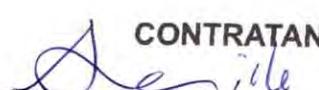
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.


CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA


Samille Duarte
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

CONTRATADA
CARLOS EDUARDO AZEVEDO
AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Dados: 2023.06.16 14:12:26 -03'00'
CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ nº. 31.908.034/0001-02
CARLOS EDUARDO A. P. DE OLIVEIRA
CPF nº 666.650.604-97
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: AGRESTE FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **47.866.974/0001-16**, sediada a Av. Dr. João Calado Borba, s/n, Galpão 01 - Santo Antônio - Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, telefone: (87) 30250770, E-mail: agrestefarmadistribuidora02@gmail.com; neste ato representada pela **Sra. Renata Faustino Vasconcelos Pinheiro**, brasileira, empresária, portadora da CNH nº. 03571900658 - DETRAN/PE e do CPF nº. 022.636.094-66, residente e domiciliada na Rua Dr. Ebenezer Furtado Gueiros, nº 20, Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55.298-300.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

MEDICAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	UND.	40000	NATULAB	138410050	0,04	1.600,00
3	ACICLOVIR 200 MG COMP.	UND.	1000	TEUTO	103700610	0,17	170,00
4	ACICLOVIR POMADA - BISNAGA10g	UND.	2000	TEUTO	103700610	2,12	4.240,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML XAROPE - 60ML	UND.	20000	PRATI DONADUZZI	125680156	5,00	100.000,00
8	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA OU COMP	UND.	30000	PRATI DONADUZZI	125680252	0,22	6.600,00
9	AMOXICILINA 250MG/5ML XAROPE - 60ML	UND.	2500	PRATI DONADUZZI	125680156	5,00	12.500,00
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50MG/12,5MG/ML - 75ML	UND.	200	FMS	102350528	18,16	3.632,00

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



(87) 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

15	AZITROMICINA 500MG COMP	UND.	10000	PHARLAB	141070006	0,77	7.700,00
16	AZITROMICINA SUSP. ORAL 600MG C/15 ML	UND.	7000	PHARLAB	141070006	7,55	52.850,00
17	BENZOATO DE BENZILA 25% SOLUÇÃO - 60ML	UND.	1300	IFAL	135310021	3,71	4.823,00
23	CAPTOPRIL 25MG COMP	UND.	50000	GEOLAB	154230001	0,03	1.500,00
24	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA OU COMP	UND.	30000	TEUTO	103700382	0,44	13.200,00
25	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML	UND.	3000	TEUTO	103700509	5,35	16.050,00
26	CETOCONAZOL 200 MG	UND.	8000	PRATI DONADUZZI	125680192	0,24	1.920,00
27	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMP	UND.	20000	PRATI DONADUZZI	125680150	0,22	4.400,00
28	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	UND.	5000	FARMACE	110850035	2,57	12.850,00
29	DEXAMETASONA 0,10% CREME	UND.	6000	GREENPHARM A	120190022	1,32	7.920,00
30	DEXAMETASONA 4MG COMP	UND.	5000	TEUTO	103700552	0,17	850,00
31	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO SOL ORAL	UND.	5000	FARMACE	110850036	2,02	10.100,00
32	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	UND.	20000	PRATI DONADUZZI	125680041	0,12	2.400,00
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 10ML SOL ORAL	UND.	10000	FARMACE	110850030	1,29	12.900,00
34	ENALAPRIL MALEATO 05MG COMP	UND.	24000	MEDQUIMICA	109170050	0,05	1.200,00
35	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP	UND.	24000	MEDQUIMICA	109170050	0,03	720,00
36	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP	UND.	15000	MEDQUIMICA	109170050	0,06	900,00
37	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	UND.	3000	HIPOLABOR	113430155	0,56	1.680,00
38	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	UND.	3000	GEOLAB	154230266	6,18	540,00
39	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	UND.	3000	GEOLAB	154230266	0,32	960,00
40	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UND.	3000	MEDQUIMICA	109170098	0,43	1.290,00
41	FUROSEMIDA 40MG COMP	UND.	30000	GEOLAB	154230265	0,04	1.200,00
42	GLIBENCLAMIDA COMP 5 MG	UND.	15000	MEDQUIMICA	109170064	0,02	300,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UND.	40000	TEUTO	103700104	0,02	800,00
44	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML SUSP ORAL	UND.	1000	IMEC	RDC N° 199,26/10/2026	2,13	2.130,00
45	IBUPROFENO 600MG COMP	UND.	25000	TEUTO	103700076	0,18	4.500,00
46	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 30ML	UND.	5000	TEUTO	103700076	2,34	11.700,00
47	IVERMECTINA 6MG COMP	UND.	2500	VITAMEDIC	103920167	0,85	2.125,00
48	LORATADINA 10MG COMP	UND.	15000	VITAMEDIC	103920126	0,09	1.350,00
49	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UND.	5000	PRATI DONADUZZI	125680080	3,58	17.900,00
50	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	UND.	35000	GERMED	105830828	0,07	2.450,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMP	UND.	25000	PRATI DONADUZZI	125680151	0,11	2.750,00
54	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMP	UND.	25000	PRATI DONADUZZI	125680151	0,11	2.750,00
55	METILDOPA 250 MG	UND.	7000	E M S	102350564	0,46	3.220,00
57	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOL ORAL	UND.	2000	MARICOL	162410004	2,18	4.360,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	UND.	5000	TEUTO	103700714	5,49	27.450,00
59	METRONIDAZOL 250MG COMP	UND.	10000	TEUTO	103700714	0,17	1.700,00
60	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG - 80ML FRASCO	UND.	800	TEUTO	103700714	5,97	4.776,00
61	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	UND.	3000	PRATI DONADUZZI	125680053	7,24	21.720,00
62	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G - 15G BISNAGA	UND.	5000	PRATI DONADUZZI	125680128	2,18	10.900,00
63	NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML SUSP ORAL	UND.	1000	PRATI DONADUZZI	125680026	5,29	5.290,00
64	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G	UND.	800	GEOLAB	154230095	6,71	5.368,00
65	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS C/15ML	UND.	6000	VITAMEDIC	103920073	2,23	13.380,00
66	NIMESULIDA 100MG	UND.	20000	VITAMEDIC	103920073	0,07	1.400,00
67	ÓLEO MINERAL 100ML	UND.	300	IMEC	RDC N° 199,26/10/2026	3,35	1.005,00
68	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UND.	25000	GEOLAB	154230019	0,05	1.250,00

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



(87) 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

[Handwritten signatures]



69	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	UND.	4000	GEOLAB	154230019	0,22	880,00
70	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 10 ML	FRASCO	10000	FARMACE	110850034	1,10	11.000,00
71	PARACETAMOL COMP 500MG COMP	UND.	10000	PRATI DONADUZZI	125680050	0,09	900,00
72	PASTA D'ÁGUA - 100G	UND.	150	VIC PHARMA	RDC Nº 199,26/10/2026	5,00	750,00
73	PERMETRINA LOÇÃO 5% - 60ML	UND.	2000	IFAL	135310002	2,89	5.780,00
74	PERMETRINA LOÇÃO 1% - 60ML	UND.	800	IFAL	135310002	2,21	1.768,00
75	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL ORAL 100ML	UND.	800	PRATI DONADUZZI	125680082	6,66	5.328,00
76	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 60ML	UND.	1800	HIPOLABOR	113430184	4,74	8.532,00
77	PREDNISONA 20MG COMP	UND.	5000	VITAMEDIC	103920080	0,16	800,00
78	PREDNISONA 5MG COMP	UND.	8000	VITAMEDIC	103920080	0,05	400,00
79	PROPANOLOL 40MG COMP	UND.	10000	GEOLAB	154230017	0,03	300,00
80	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENV 27,9G	UND.	20000	NATULAB	RDC Nº 199,26/10/2026	0,94	18.800,00
81	SALBUTAMOL XAROPE - 100ML	UND.	1500	NATULAB	138410019	1,44	2.160,00
83	SINVASTATINA 20MG COMP	UND.	9000	PHARLAB	141070111	0,05	450,00
84	SINVASTATINA 40MG COMP	UND.	15000	PHARLAB	141070111	0,13	1.950,00
85	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% CREME 400G	UND.	100	NATIVITA	147610023	5,07	507,00
86	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	10000	PRATI DONADUZZI	125680021	3,89	38.900,00
							536.474,00
MEDICAÇÃO CONTROLADA							
ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159	PROMETAZINA 25MG COMP	UND.	30000	CRISTALLIA	102980042	0,12	3.600,00
							3.600,00
MATERIAL PENSO							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	UND.	150	FARMAX	RDC Nº 199,26/10/2026	4,76	714,00
163	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5000ML	UND.	60	FORTSAN	ISENTO	14,34	860,40
164	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 PCT C/ 100	PCT	50	SR	80026180031	9,10	455,00
165	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7 PCT C/ 100	PCT	100	SR	80026180031	7,09	709,00
166	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8 PCT C/ 100	PCT	100	SR	80026180031	7,28	728,00
167	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 PCT C/100	PCT	50	SR	80026180031	7,22	361,00
168	AGULHA DESCARTÁVEL 0,60 X 25 PCT C/ 100	PCT	50	SR	80026180031	7,25	362,50
170	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	PCT	250	NEVOA	80304960001	12,83	3.207,50
171	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500 GRAMAS	PCT	10	CREMER	80245210201	9,73	97,30
175	APARADEIRA HOSPITALAR DESCARTÁVEL	UND.	20	TAYLOR	ISENTO	24,45	489,00
176	ATADURA CREPOM 10CMX03MX09 FIOS - PACOTE C/ 12	PCT	500	LUDAN YORK	81481410004	3,38	1.690,00
177	ATADURA CREPOM 15CMX03MX09 FIOS - PACOTE C/ 12	PCT	500	LUDAN YORK	81481410004	4,93	2.465,00
178	ATADURA CREPOM 20CMX03MX09 FIOS - PACOTE C/ 12	PCT	500	LUDAN YORK	81481410004	6,28	3.140,00
179	ATADURA CREPOM 30CMX03MX09 FIOS - PACOTE C/ 12	PCT	500	LUDAN YORK	81481410004	10,57	5.285,00
180	BLOOD STOP BANDAGEM ANTI SÉPTICA COM 200 UNID	PCT	30	AMP	10158910009	18,00	540,00
181	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL: SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, PARA ESTOMAS DE DIÂMETRO ENTRE 19MM E 64MM.	UND.	150	BMD	80523029009	13,77	2.065,50
182	BORRACHA DE SILICONE Nº 200 15M	UND.	500	LATEX BR	10182420010	23,58	11.790,00

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



(87) 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Acesse em: <https://ecec.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: 6cde9647-5433-4dc0-9524-a61e620e9725

183	CAIXA COLETORA P/ PERFURO CORTANTE 13L	UND.	500	DESCARBOX	80937630002	5,48	2.740,00
184	CAIXA COLETORA P/ PERFURO CORTANTE 20L	UND.	500	DESCARBOX	80937630002	8,28	4.140,00
185	CAIXA COLETORA P/ PERFURO CORTANTE 7L	UND.	100	DESCARBOX	80937630002	4,86	486,00
186	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 48 LITROS	UND.	10	MOR	ISENTO	72,48	724,80
187	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND.	10	MOR	ISENTO	57,77	577,70
188	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	UND.	100	BIOTEXTIL	80113320006	45,29	4.529,00
189	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	74,22	14.844,00
190	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	74,20	14.840,00
191	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	74,24	14.848,00
192	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	72,49	14.498,00
193	CATÉTER INTRAVENOSO 18 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	66,80	13.360,00
194	CATÉTER INTRAVENOSO 20 CX C/100	CX	200	TOP MED	80614390016	72,89	14.578,00
195	CATÉTER INTRAVENOSO 22 CX C/100	CX	60	TOP MED	80614390016	74,24	4.454,40
196	CATÉTER INTRAVENOSO 24 CX C/100	CX	60	TOP MED	80614390016	72,49	4.349,40
197	CATÉTER INTRAVENOSO 25 CX C/100	CX	60	TOP MED	80614390016	94,99	5.699,40
198	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND.	1000	MEDSONDA	80163570002	0,96	960,00
200	CATGUT CROMADO 0-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	94,99	949,90
201	CATGUT CROMADO 1-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	94,92	949,20
202	CATGUT CROMADO 2-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	94,85	948,50
203	CATGUT CROMADO 3-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	94,85	948,50
204	CATGUT CROMADO 4-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	94,85	948,50
205	CATGUT CROMADO 5-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410020	95,00	950,00
206	CATGUT SIMPLES 0-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	94,85	948,50
207	CATGUT SIMPLES 1-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	94,85	948,50
208	CATGUT SIMPLES 2-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	94,85	948,50
209	CATGUT SIMPLES 3-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	94,85	948,50
210	CATGUT SIMPLES 4-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	95,00	950,00
211	CATGUT SIMPLES 5-0 C/A C/24	CX	10	SHALON FIOS	10243410021	95,03	950,30
216	COLETOR DE URINA INFANTIL CAPACIDADE 100ML FEMININO	UND.	1000	MEDSONDA	80163570029	0,48	480,00
217	COLETOR DE URINA INFANTIL CAPACIDADE 100ML MASCULINO	UND.	1000	MEDSONDA	80163570029	0,47	470,00
218	COLETOR UNIVERSAL 60ML TAMPA COM ROSCA	UND.	3500	CRAL	ISENTO	0,40	1.400,00
219	COMPRESSA CIRÚRGICA 40CMX50CM 4 CAMADAS C/50	PCT	100	BIOTEXTIL	80113320006	54,28	5.428,00
220	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS ESTÉRIL PCT. C/10 FOLHAS DE GAZE	UND.	100	DESCARPACK	10330660091	0,42	42,00
221	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS ESTÉRIL PCT. C/10 FOLHAS DE GAZE	UND.	20000	DESCARPACK	10330660091	0,48	9.600,00
222	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS NÃO ESTÉRIL PCT. C/500 UND	PCT	100	REAL MINAS	80110080008	9,38	938,00
224	CURATIVO NÃO ADERENTE COM EMULSÃO DE PETROLATUM 10CMX20 CM	UND.	150	L M FARMA	80246910006	12,46	1.869,00
225	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CMX10,5CM	UND.	50	L M FARMA	80246910005	21,68	1.084,00
226	DISPENSADOR 2 VIAS	UND.	1000	MEDSONDA	80163570025	0,80	800,00
227	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO. TORMEIRA DE TRÊS VIAS L.L.	UND.	1000	TKL	80288090101	1,20	1.200,00
238	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITOR CARDÍACO COM GEL PACOTE COM 40	PCT	100	MAXICOR	10199800009	15,47	1.547,00
242	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ LATERAL C/10	CX	1000	TKL	80288090022	10,42	10.420,00

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - AngelimPE



(87) 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

243	EQUIPO MACRO P/ SANGUE	UND.	100	LABOR IMPORT	10369460174	4,46	446,00
244	EQUIPO MICROGOTAS SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL C/10 UNID	CX	500	TKL	80288090022	15,39	7.695,00
245	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	UND.	200	EMBRAMED	10252420048	1,86	372,00
246	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL C/ 100	PCT.	20	CRAL	10379860185	35,51	710,20
247	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ASSEPSIA COM PVPI CX C/48 UNID	CX	20	M A C SANTOS	10356160001	103,24	2.064,80
248	ESCOVA P/ PVPI	UND.	200	M A C SANTOS	10356160001	1,30	260,00
249	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO C/ VELCRO	UND.	60	ACCUMED	8027531002	78,68	4.720,80
250	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL OBESO C/ VELCRO	UND.	30	ACCUMED	8027531002	81,56	2.446,80
251	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10X4,5CM	UND.	700	CREMER S/A	80245210079	5,91	4.137,00
252	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM C/ CAPA	UND.	1500	CREMER S/A	80245219038	8,63	12.945,00
253	ESPÁTULA DE AYRES PARA MATERIAL GINECOLÓGICO C/100	PCT	50	ESTILO	81453130001	9,40	470,00
254	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM "G" ESTÉRIL	UND.	500	KOLPLAST	10237610072	1,60	800,00
255	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM "M" ESTÉRIL	UND.	1500	KOLPLAST	10237610072	1,30	1.950,00
256	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM "P" ESTÉRIL	UND.	500	KOLPLAST	10237610072	1,19	595,00
257	ESTETOSCÓPIO ADULTO C/ CAMPÂNULA E DIAFRAGMA	UND.	30	ACCUMED	80275310046	12,92	387,60
258	ESTETOSCÓPIO INFANTIL C/ CAMPÂNULA E DIAFRAGMA	UND.	30	ACCUMED	80275310046	13,72	411,60
259	ÉTER ETÍLICO 35% 100 ML	UND.	50	VIC PHARMA	RDC Nº 199,26/10/2026	24,79	1.239,50
260	ÉTER SULFÚRICO - FRASCO C/ 500 ML	UND.	30	VIC PHARMA	RDC Nº 199,26/10/2027	23,07	692,10
261	FIO GUIA (MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO - INTUBAÇÃO)	UND.	15	PROTEC	80435140018	41,57	623,55
262	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410016	48,03	1.440,90
263	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410032	48,01	1.440,30
264	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/AG C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410016	48,03	1.440,90
265	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410032	48,03	1.440,90
266	FIO DE NAYLON 2-0 CX C/ 24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,52	1.005,60
267	FIO DE NAYLON 3-0 CX C/ 24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,52	1.005,60
268	FIO DE NAYLON 4-0 CX C/ 24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,52	1.005,60
269	FIO DE NAYLON 5-0 CX C/ 24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,52	1.005,60
270	FITA ADESIVA (CREPE) 16X50	UND.	500	CREMER S/A	18071159056	3,86	1.930,00
271	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICO 25MMX10M	UND.	100	MISSNER	80003300004	2,74	274,00
272	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 16MMX3M	UND.	100	MISSNER	ISENTO	5,05	505,00
273	FITA P/ AUTOCLAVE 10MMX30M	UND.	200	MISSNER	ISENTO	4,83	966,00
274	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL	UND.	50	KOLPLAST	10237610142	8,73	436,50
275	FORMOL LÍQUIDO 10% 1000 ML	UND.	50	PROC9	RDC Nº 15, 26/03/2013	10,22	511,00
276	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ 300ML	UND.	250	EMBRAMED	10252420044	0,88	220,00
277	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND.	250	EMBRAMED	10252420044	0,89	222,50
278	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	ROLO	40	MB TEXTIL	10307130012	16,99	679,60
279	GEL P/ ULTRASSOM 1000G	UND.	50	FORTSAN	ISENTO	6,69	334,50
280	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	CX	100	PONTELAND	RDC Nº 199,26/10/2026	2,58	258,00
281	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	CX	100	PONTELAND	RDC Nº 199,26/10/2026	2,60	260,00
282	GLUTARALDEÍDO 32 DIAS C/SLTS (GALÃO)	GL.	100	RIOQUIMICA	313290377	64,21	6.421,00
283	INFUSOR INTRAVENOSO DE 3 VIAS	UND.	1000	MEDSONDA	80163570025	0,89	890,00
284	JALECO DESCARTÁVEL MANGA COMPRIDA - C/10UND	PCT	30	BOMPACK	81229600010	14,90	447,00
285	JALECO DESCARTÁVEL TNT MANGA CURTA	UND.	100	BOMPACK	81229600010	1,89	189,00
286	JALECO DESCARTÁVEL S/ MANGA - C/25 UND	PCT	30	BOMPACK	81229600010	25,11	753,30

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



(87) 999074561



scaudeangelim@hotmail.com





296	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO CONTENDO: - CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº0 NEONATAL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº1 INFANTIL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº2 CRIANÇA; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº5 ADULTO GRANDE.	KIT	5	MD	80070210084	931,03	4.655,15
297	LÁTEX DE SILICONE PARA OXIGÊNIO Nº 202	METRO	400	LATEX BR	10182420010	3,66	1.464,00
298	LÁTEX P/ OXIGÊNIO Nº 204	METRO	100	LATEX BR	10182420010	4,88	488,00
299	LÁTEX P/ GARROTE Nº 200	METRO	100	LATEX BR	10182420010	3,82	382,00
300	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70X50	ROLO	200	DIAMANTE	ISENTO	6,53	1.306,00
301	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL	PAR	1000	DESCARPACK	10330660023	1,29	1.290,00
302	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTÉRIL	PAR	1000	DESCARPACK	10330660023	1,29	1.290,00
303	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTÉRIL	PAR	1000	DESCARPACK	10330660023	1,29	1.290,00
304	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTÉRIL	PAR	1000	DESCARPACK	10330660023	1,29	1.290,00
305	LUVA P/ PROCEDIMENTO EP CX C/ 100 UND	CX	300	BOMPACK	81229600011	14,49	4.347,00
306	LUVA P/ PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UND	CX	300	BOMPACK	81229600011	14,47	4.341,00
307	LUVA P/ PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	CX	315	BOMPACK	81229600011	14,49	4.564,35
308	LUVA P/ PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	315	BOMPACK	81229600011	14,49	4.564,35
309	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND.	20	FOYOMED	10150470491	8,31	166,20
310	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND.	20	FOYOMED	10150470491	6,84	136,80
311	MÁSCARA DESC C/ ELÁSTICO C/100	CX	100	HMED	80013410001	7,31	731,00
314	MICROPORE 25X10MM	UND.	800	MISSNER	80003300004	2,25	1.800,00
315	MONONYLON Nº 0 COM AGULHA CX C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,53	1.005,90
316	MONONYLON Nº 2.0 COM AGULHA CX C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,53	1.005,90
317	MONONYLON Nº 3,0 COM AGULHA CX C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,53	1.005,90
318	MONONYLON Nº 4,0 COM AGULHA CX C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,53	1.005,90
319	MONONYLON Nº 5,0 COM AGULHA CX C/24	CX	30	SHALON FIOS	10243410009	33,53	1.005,90
321	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM SILICONE E ACRÍLICO	UND.	15	DYSTRAY	ISENTO	3,23	48,45
322	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO	UND.	2	ACCUMED	80275310062	89,99	179,98
323	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL	UND.	2	ACCUMED	80275310062	109,99	219,98
324	PAPAGAIO HOSPITALAR DESCARTÁVEL	UND.	20	TAYLOR	ISENTO	14,53	290,60
325	PAPEL CREPADO	PCT	100	HOSPFLX	ISENTO	64,04	6.404,00
326	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58MMx30M	UND.	70	DARU	10263210018	6,98	488,60
327	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80MMx30M	UND.	70	DARU	10263210018	8,27	578,90
328	PERFURADOR DE MEMBRANA	UND.	50	WLTEX	10150479068	0,75	37,50
329	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	UND.	50	FARMAX	RDC Nº 199_26/10/2026	20,80	1.040,00
331	SCALP 19 CX C/ 100	CX	50	TOP MED	80614390031	24,12	1.206,00
332	SCALP 21 CX C/ 100	CX	100	TOP MED	80614390031	22,78	2.278,00
333	SCALP 23 CX C/ 100	CX	100	TOP MED	80614390031	26,24	2.624,00
334	SCALP 25 CX C/ 100	CX	100	TOP MED	80614390031	24,29	2.429,00
335	SCALP 27 CX C/ 100	CX	100	TOP MED	80614390031	25,31	2.531,00
336	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7	UND.	10000	SR	80026180014	0,26	2.600,00
337	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND.	20000	SR	80026180014	0,18	3.600,00
338	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X7	UND.	10000	SR	80026180014	0,47	4.700,00
339	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X7	UND.	10000	SR	80026180014	0,15	1.500,00



[Handwritten signatures]

340	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25X7	UND.	10000	SR	80026180014	0,14	1.400,00
							338.595,91
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
397	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML	UND.	50	NOVAFARMA	114020066	6,19	309,50
400	CEFALOTINA SÓDICA 1G - 3ML AMP	UND.	1000	TEUTO	103700298	3,67	3.670,00
412	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML	UND.	1000	HYPOFARMA	103870058	2,46	2.460,00
420	EPINEFRINA 1MG/ML AMP	UND.	50	HIPOLABOR	113430001	1,23	61,50
453	FERRO III FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM) 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	UND.	150	TAKEDA	106390099	9,09	1.363,50
455	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG - 2ML AMPOLA	UND.	50	HYPOFARMA	103870012	17,55	877,50
							8.742,00
MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
573	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG/ML	CX	50	SANOPI	183260420	3,79	189,50
							189,50
TOTAL GERAL							887.601,41

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO



- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
 - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
 - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.



10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

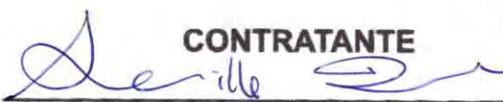
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023- FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

É, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.


CONTRATANTE

Samille Duarte
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA


CONTRATADA

AGRESTE FARMA LTDA
CNPJ nº. 47.866.974/0001-16
RENATA FAUSTINO VASCONCELOS PINHEIRO
CPF nº 022.636.094-66
REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. **33.068.320/0001-32**, sediada na Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020, telefone: (41) 3699-4237, E-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br; neste ato representada pela **Sra. Patrícia Bach**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.749.742-0 SESP/PR e do CPF nº. 031.309.619-84.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
173	AMBU C/ MÁSCARA E RESERVAT. DE OXIGÊNIO ADULTO	UNID	05	COMPOWER	80901110012	R\$ 152,80	R\$ 764,00
320	NEBULIZADOR 2 SAÍDAS E CARRO DE SUPORTE	UNID	01	ASCLÉPIOS	81941119001	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
676	AMBU PARA REANIMAÇÃO NEONATAL	UNID	04	COMPOWER	80901110012	R\$ 162,30	R\$ 649,20
677	AMBU PARA REANIMAÇÃO PEDIÁTRICO	UNID	04	COMPOWER	80901110012	R\$ 180,00	R\$ 720,00
678	AMBU PARA REANIMAÇÃO ADULTO	UNID	05	COMPOWER	80901110012	R\$ 168,00	R\$ 840,00
TOTAL							R\$ 4.643,20

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scaudeangelim@hotmail.com



Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados,

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



- em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023- FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer

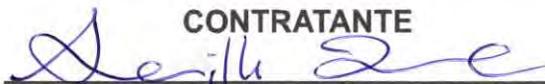


questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

PATRICIA

Assinado de forma
digital por PATRICIA
BACH:03130961984
Dados: 2023.06.19
07:36:04 -03'00'

CONTRATADA

BACH:03130
961984

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA
CNPJ nº. 33.068.320/0001-32
PATRÍCIA BACH
CPF nº 031.309.619-84
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.^a Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. **25.279.552/0001-01**, sediada na Chácara 32 Gleba 5-A, prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, s/n, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, telefone: (45) 3251-1461, E-mail: dellydistribuidora@gmail.com; neste ato representada pelo **Sr. Maicon Uilians Backes**, brasileiro, farmacêutico - empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.593.410-6 SESP/PR e do CPF nº. 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 856, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIMA 10MG COMP	UNID	500	GLOBO	R\$ 0,13	R\$ 65,00
124	DIAZEPAM 5MG COMP	UNID	30000	SANTISTA/ SANTIAZEPAN	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
142	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP	UNID	3000	MEDLEY	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
143	PERICIAZINA 10MG COMP	UNID	1000	SANOFI/ NAULEPTIL	R\$ 0,58	R\$ 580,00
144	PERICIAZINA GOTAS A 4%	UNID	4000	SANOFI/ NAULEPTIL	R\$ 23,04	R\$ 92.160,00

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

149	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL COM PIPETADORA. FRASCO COM 30ML	UNID	6000	PRATI	R\$ 11,82	R\$ 70.920,00
150	TIORIDAZINA 25MG COMP	UNID	1300	MEDQUIMICA / MELLERIL	R\$ 1,69	R\$ 2.197,00
406	CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML	UNID	100	HIPOLABOR	R\$ 4,45	R\$ 445,00
485	ARIPIPRAZOL 15MG C/30 COMP	CX	30	PRATI	R\$ 121,24	R\$ 3.637,20
574	OLANZAPINA 2,5MG C/30 COMP.	CX	50	PRATI	R\$ 14,19	R\$ 709,50
575	OLANZAPINA 5MG C/30 COMP.	CX	50	PRATI	R\$ 13,65	R\$ 682,50
588	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 30 ML	FRASCO	100	AIRELA/ NASONEW	R\$ 1,38	R\$ 138,00
TOTAL						R\$ 180.024,20

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE

☎ 87- 999074561

✉ scsaudangelim@hotmail.com



4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais *renegociações dos preços registrados*; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de

ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

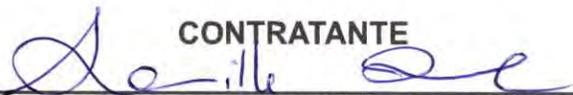
14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

Assinado de forma digital por MAICON UILIANS BACKES:04082514929
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=VALID, ou=AR SIGNIT CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=28445453000140, cn=MAICON UILIANS BACKES:04082514929

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES EIRELI
CNPJ nº. 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES
CPF nº 040.825.149-29
SÓCIO/ADMINISTRADOR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº. **40.788.766/0001-05**, sediada na Av. Manoel Borba, 720, Centro – Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pela **Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02386004795 DETRAN/PE e do CPF nº.195.027.884-00, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

MEDICAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML - AMP	UND.	1000	CRISTALIA	1029800960126	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
108	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG COMP	UND.	1000	LIBBS	1003300900023	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
116	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL (HALDOL)	UND.	1000	CRISTALIA	1029800200296	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
120	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) - 250MG COMP	UND.	30000	BIOLAB	1097402580018	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
121	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) - 500 MG COMP	UND.	30000	BIOLAB	1097400460112	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00



133	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMP (NEOZINE)	UND.	7000	HIPOLABOR	1134301940025	R\$ 0,78	R\$ 5.460,00
141	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UND.	3000	RANBAXY	1235202110045	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
156	VENLAFAXINA 75MG XR COMP	UND.	1500	GEOLAB	1542302500122	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
161	ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM "M" PCT C/10	PCT	50	COMFORT MAXI	ISENTO	R\$ 6,20	R\$ 310,00
174	AMBU C/ MÁSCARA E RESERVAT. DE OXIGÊNIO INFANTIL	UND.	5	SAFTI	ISENTO	R\$ 130,00	R\$ 650,00
426	FENTANILA 50MCG/ML	UND.	200	SANTISA	1018600320012	R\$ 1,82	R\$ 364,00
451	NALOXONA 0,4MG/ML AMP /1ML	CX	200	HIPOLABOR	1134301770014	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
TOTAL							R\$ 61.401,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou

correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE

 87- 999074561

 scsaudeangelim@hotmail.com

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E
SILVA:1950278
8400

Assinado de forma
digital por MARIA
DO CARMO DE LIMA
E
SILVA:19502788400
Dados: 2023.06.19
10:11:29 -03'00'



- estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.


CONTRATANTE

Samille Duarte
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

CONTRATADA

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400
Data: 2023.06.19 18:42:35 -03'00'

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 40.788.766/0001-05
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF nº 195.027.884-00
REPRESENTANTE LEGAL

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 -FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesseis) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Cameio Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LÍDER MED LTDA, inscrita no CNPJ nº. **41.516.065/0001-71**, sediada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 177, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-340, telefone: (87) 3025-1754, e-mail: lidermeddistribuidora01@gmail.com; neste ato representada pela **Sra. Erika Patrícia Ribeiro Soares Farias**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4831704 SDS/PE e do CPF nº. 908.921.784-34, residente e domiciliada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 103, Santo Antônio - Garanhuns/PE, CEP: 55.293-550.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

MEDICAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UND.	30000	IMEC	142590006	0,03	900,00
5	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG	UND.	5000	PRATI DONADUZZI	125680052	0,36	1.800,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	UND.	5000	PRATI DONADUZZI	125680029	1,61	8.050,00
11	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG COMP	UND.	8000	GEOLAB	154230243	0,04	320,00
12	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMP	UND.	7000	GEOLAB	154230243	0,03	210,00
13	ATENÓLOL 100MG COMP	UND.	13000	PRATI DONADUZZI	125680146	0,05	650,00
14	ATENÓLOL 50MG COMP	UND.	6000	PRATI DONADUZZI	125680146	0,05	300,00
20	BUDENOSIDA AEROSOL NASAL 32MCG/DOSE	FRASCO	50	ACHE	105730590	12,84	642,00
21	BUDENOSIDA AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE	FRASCO	50	ACHE	105730590	12,27	613,50

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



22	BUDENOSIDA AEROSOL NASAL	64MCG/DOSE	FRASCO	50	ACHE	105730590	13,84	692,00
51	MEBENDAZOL 100MG		UND.	6000	BELFAR	105710032	0,19	1.140,00
52	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML - 30ML		UND.	1800	BELFAR	105710032	1,40	2.520,00
87	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP		UND.	5000	PRATI DONADUZZI	125680209	0,20	1.000,00
88	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100 ML		UND.	600	NATULAB	138410004	2,04	1.224,00
89	SULFATO FERROSO COMP 40MG COMP		UND.	30000	VITAMEDIC	RDC N° 199,26/10/2026	0,03	900,00
								29.961,50
MATERIAL PENSO								
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO		UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100		PCT	50	ESTILO	80473179001	5,99	299,50
199	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PARA RECÊM NASCIDO		UND.	200	MEDSONDA	80163570002	0,86	172,00
213	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO DE LIMPEZA C/1L		LITRO	100	RIOQUIMICA	RDC N° 199,26/10/2026	5,52	552,00
214	CLOREXIDINA 2% TÓPICO, FRASCO COM 100ML		FRASCO	100	RIOQUIMICA	RDC N° 199,26/10/2026	15,05	1.505,00
228	DRENO DE KHER N° 08		UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70
229	DRENO DE KHER N° 10		UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70
230	DRENO DE KHER N° 12		UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70
231	DRENO DE KHER N° 14		UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70
232	DRENO DE KHER N° 16		UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70
233	DRENO DE KHER N° 18		UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70
234	DRENO DE KHER N° 20		UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70
235	DRENO DE KHER N° 22		UND.	10	TAYLOR	10229650027	1,77	17,70
236	DRENO DE PENROSE N° 2 C/12		PCT	50	MADEITEX	80950310006	9,46	473,00
237	DRENO TORÁCICO N° 20		UND.	10	CPL MEDICAL'S	10014160050	9,45	94,50
239	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO (MANTA) - MEDINDO 100CM X 100CM, COM BORDAS TERMOSSELADAS BARREIRA MICROBIANA HIDRORREPELENTE, EM NAO TECIDO, 100%POLIPROPILENO, ATOXICA, POROSIDADE CONTROLADA, HIPOALERGICA, COM GRAMATURA DE TIPO PESADA, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERELIZADOS.		UND.	1000	DUOTEC	80587510002	2,92	2.920,00
240	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO (MANTA) - MEDINDO 150CM X 150CM, COM BORDAS TERMOSSELADAS BARREIRA MICROBIANA HIDRORREPELENTE, EM NAO TECIDO, 100%POLIPROPILENO, ATOXICA, POROSIDADE CONTROLADA, HIPOALERGICA, COM GRAMATURA DE TIPO PESADA, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERELIZADOS.		UND.	100	DUOTEC	80587510002	4,39	439,00
241	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO (MANTA) - MEDINDO 75CM X 75CM, COM BORDAS TERMOSSELADAS BARREIRA MICROBIANA HIDRORREPELENTE, EM NAO TECIDO, 100%POLIPROPILENO, ATOXICA, POROSIDADE CONTROLADA, HIPOALERGICA, COM GRAMATURA DE TIPO PESADA, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERELIZADOS.		UND.	500	DUOTEC	80587510002	2,19	1.095,00

Rua: Joaquim Antônio - S/N° - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



287	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND.	50	FOYOMED	10150470569	8,40	424,50
288	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND.	50	FOYOMED	10150470569	6,85	332,50
289	LÂMINA DE BISTURI 11 C/100	CX	30	TOP MED	80614390007	24,50	735,00
290	LÂMINA DE BISTURI 15 C/100	CX	30	TOP MED	80614390007	24,50	735,00
291	LÂMINA DE BISTURI 21 C/100	CX	30	TOP MED	80614390007	24,50	735,00
292	LÂMINA DE BISTURI 23 C/100	CX	30	TOP MED	80614390007	24,50	735,00
293	LÂMINA FOSCA P/ PREVENÇÃO C/50	CX	70	KOLPLAST	ISENTO	8,62	603,40
294	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO FOSCA C/ 50	CX	30	KOLPLAST	ISENTO	8,04	241,20
295	LANCETA SIMPLES PICADORA C/100	CX	200	MEDLEVENSO HN	80560310002	7,04	1.408,00
341	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,57	17,10
342	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,56	16,80
343	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND.	100	MEDSONDA	80163570005	0,66	66,00
344	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,62	18,60
345	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,64	19,20
346	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,65	19,50
347	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,69	20,70
348	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND.	30	MEDSONDA	80163570005	0,86	25,80
349	SONDA DE FOLEY 14/2 VIAS	UND.	250	TOP MED	80614390035	2,98	745,00
350	SONDA DE FOLEY 16/2 VIAS	UND.	150	TOP MED	80614390035	3,06	459,00
351	SONDA DE FOLEY 18/2 VIAS	UND.	150	TOP MED	80614390035	2,89	433,50
352	SONDA DE FOLEY 20/2 VIAS	UND.	200	TOP MED	80614390035	3,09	618,00
353	SONDA DE FOLEY 22/2 VIAS	UND.	200	TOP MED	80614390035	3,12	624,00
354	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,52	78,00
355	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,58	87,00
356	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,72	108,00
357	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,71	106,50
358	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,69	103,50
359	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,79	118,50
360	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,88	132,00
361	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	1,05	157,50
362	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UND.	150	MEDSONDA	80163570003	0,91	136,50
363	SONDA URETRAL 06	UND.	1500	MEDSONDA	80163570001	0,53	795,00
364	SONDA URETRAL 08	UND.	3000	MEDSONDA	80163570001	0,51	1.530,00
365	SONDA URETRAL 10	UND.	3000	MEDSONDA	80163570001	0,56	1.680,00
366	SONDA URETRAL 12	UND.	2000	MEDSONDA	80163570001	0,56	1.120,00
367	SONDA URETRAL 14	UND.	2000	MEDSONDA	80163570001	0,61	1.220,00
368	SONDA URETRAL 16	UND.	2000	MEDSONDA	80163570001	0,68	1.360,00
369	SONDA URETRAL 18	UND.	2000	MEDSONDA	80163570001	0,64	1.280,00
370	SONDA VESICAL Nº 14 C/10	PCT	100	TOP MED	80614390035	31,16	3.116,00
371	SONDA VESICAL Nº 18 C/10	PCT	100	TOP MED	80614390035	31,16	3.116,00
372	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSIÇÃO: 0,1% UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA ,0,1% POLIHEXANIDA 99,8% ÁGUA PURIFICADA. FRASCO COM 350 ML (PRONTOSAN)	FR	20	B. BRAUN	80136990551	81,51	1.630,20
373	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND.	50	MEDLEVENSO HN	80560319010	11,07	553,50
374	TERMÔMETRO CABO EXTENSOR	UND.	30	INCOTERM	ISENTO	60,74	2.422,20
375	TERMOMETRO MÁXIMO E MÍNIMO DIGITAL	UND.	30	INCOTERM	ISENTO	95,82	2.874,60
376	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	100	HMED	80013410005	7,07	707,00

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



saudeangelim@hotmail.com



377	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6/0	UND.	30	MEDIX	81078910009	4,04	121,20
378	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6/5	UND.	30	MEDIX	81078910009	4,24	127,20
379	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7/0	UND.	50	MEDIX	81078910009	3,74	187,00
381	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8/0	UND.	50	MEDIX	81078910009	3,74	187,00
382	UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO	UND.	50	PROTEC	80435140016	31,39	1.569,50
383	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	UND.	60	VIC PHARMA	RDC N° 199,26/10/2026	25,79	1.547,40
							44.895,78
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
384	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG - 5ML	UND.	500	ZYDUS	156510045	4,55	2.275,00
385	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJETÁVEL	UND.	100	HIPOLABOR	113430182	10,15	1.015,00
386	ADRENALINA - 02ML CX C/50 UNID	CX	5	HIPOLABOR	113430001	73,60	368,00
387	ÁGUA BIDESTILADA 5ML AMP	UND.	3000	FARMACE	110850011	0,21	630,00
388	ÁGUA BIDESTILADA 10ML AMP	UND.	15000	FARMACE	110850011	0,32	4.950,00
389	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG/ML SOL INJETÁVEL	UND.	100	HIPOLABOR	113430122	1,94	194,00
391	AMPICILINA SÓDICA 1G-03ML AMP	UND.	1000	TEUTO	103700299	3,04	3.040,00
393	ATROPINA 0,25MG - 1ML AMP	UND.	200	FARMACE	110850017	1,08	216,00
394	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJETÁVEL 600.000UI	UND.	1000	TEUTO	103700100	8,00	8.000,00
395	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJETÁVEL 1.200.000UI	UND.	3000	TEUTO	103700100	5,50	16.500,00
396	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML AMP	UND.	300	SAMTEC	155920003	0,74	222,00
398	CEDILANIDE 0,2MG/ML AMP	UND.	50	UNIAO QUIMICA	104971229	2,01	100,50
401	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - 3ML AMP	UND.	3500	FRESENIUS	100410189	3,29	11.515,00
402	CIMETIDINA 300MG - 2ML AMP	UND.	2500	HYPOFARMA	103870025	1,35	3.375,00
403	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA COM 100ML	UND.	1500	FRESENIUS	100410153	15,90	23.850,00
404	CIPROFLOXACINO 400MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA COM 200ML		1500	FRESENIUS	100410153	40,91	61.365,00
405	CITOCÁINA C/FELIPRESINA 0.03UI/ML 3% - 1.8ML	UND.	100	CRISTALIA	102980330	2,96	296,00
407	ETILEFRINA 10MG/ML C/1ML	UND.	100	UNIAO QUIMICA	104971220	1,45	145,00
408	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML AMP	UND.	300	FARMACE	110850015	0,44	132,00
409	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML AMP	UND.	250	SAMTEC	155920004	0,47	117,50
410	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA C/1ML	UND.	500	UNIAO QUIMICA	104971220	1,40	700,00
413	COMPLEXO B 2ML	UND.	2300	HYPOFARMA	103870029	2,50	5.750,00
414	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP	UND.	2000	HYPOFARMA	103870047	1,19	2.380,00
415	DEXAMETASONA 4MG- 2.5ML AMP	UND.	3500	HYPOFARMA	103870047	1,49	5.215,00
416	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML - 3ML AMP	UND.	2000	FARMACE	110850016	1,09	2.180,00
417	DIPIRONA 500MG/ML - 2 ML AMP	UND.	3000	FARMACE	110850018	1,25	3.750,00
418	DOPAMINA 5MG/10ML AMP	UND.	80	HIPOLABOR	113430116	5,98	478,40
419	DOBUTAMINA 250MG AMP C/20ML	UND.	50	HYPOFARMA	103870057	6,58	329,00
421	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 5ML AMP	UND.	2500	FARMACE	110850026	2,15	5.375,00
422	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML AMP	UND.	1000	TEUTO	103700286	1,13	1.130,00
424	FLEET ENEMA 130 ML	UND.	100	NATULAB	RDC N° 199,26/10/2026	6,10	610,00
428	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP	UND.	2500	FARMACE	110850020	1,74	4.350,00
429	GENTAMICINA 10MG/ML AMP	UND.	200	NOVAFARMA	114020013	2,02	404,00
430	GENTAMICINA 20MG/ML AMP	UND.	200	NOVAFARMA	114020013	1,35	270,00
431	GENTAMICINA 40MG/ML AMP	UND.	2000	NOVAFARMA	114020013	1,34	2.680,00

Rua: Joaquim Antônio - S/N° - Centro - Angelim/PE

87- 999074561

csaudeangelim@hotmail.com

432	GENTAMICINA 60MG/ML AMP	UND.	500	NOVAFARMA	114020013	1,45	725,00
433	GENTAMICINA 80MG/ML AMP	UND.	2000	NOVAFARMA	114020013	1,75	3.500,00
434	GLICERINA BI-DESTILADA 1000ML	UND.	200	FARMACE	110850012	14,58	2.916,00
435	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP	UND.	300	FRESENIUS	100410136	1,87	561,00
436	GLICOSE 50% AMP	UND.	2000	SAMTEC	155520006	0,61	1.220,00
438	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 5/ML AMP	UND.	300	CRISTALIA	102980371	14,58	4.374,00
439	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML	UND.	200	CRISTALIA	102980371	6,98	1.396,00
440	HIDRALAZINA 20MG/1ML AMP	UND.	500	CRISTALIA	102980089	5,55	2.775,00
441	HIDROCORTISONA 500MG - 3ML AMP	UND.	3000	TEUTO	103700463	5,50	16.500,00
442	HIDROCORTIZONA 100MG - 3ML AMP	UND.	3000	TEUTO	103700463	3,46	10.380,00
443	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MG- 02ML	UND.	20	GRIFOLS	136410004	254,14	5.082,80
444	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML	UND.	200	HYPOFARMA	103870039	7,98	1.596,00
445	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	UND.	30	HIPOLABOR	113430175	54,46	1.633,80
446	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 30G GELEIA	UND.	200	PHARLAB	141070056	2,40	480,00
447	MALEATO DE METILERGOMETRINA - 0,2MG/ML	UND.	300	UNIAO QUIMICA	104970126	2,21	663,00
448	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	UND.	3000	FARMACE	110850021	0,67	2.010,00
449	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1ML	UND.	200	BLAU	116370134	1,32	264,00
450	METRONIDAZOL 5% BOLSA PLÁSTICA C/100ML	UND.	500	FARMACE	110850014	6,53	3.265,00
452	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UND.	50	BLAU	116370134	1,33	66,50
454	NOREPINEFRINA 8MG -4ML AMPOLA	UND.	200	HIPOLABOR	113430126	3,12	624,00
456	ÓLEO AGE 100ML	UND.	500	HADASSAH	81196230001	4,20	2.100,00
457	ÓLEO AGE 200ML	UND.	350	HADASSAH	81196230001	5,40	2.240,00
458	OMEPRAZOL 40MG IV AMP	UND.	1000	BLAU	116370096	6,28	6.280,00
460	ONDASETRONA 8MG/ML	UND.	1500	HYPOFARMA	103870050	2,63	3.945,00
462	PROMETAZINA 50MG/2 ML AMP	UND.	1300	CRISTALIA	102980042	2,41	3.133,00
464	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML	UND.	150	HIPOLABOR	113430134	1,77	265,50
465	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND.	5000	FARMACE	110850001	4,33	21.650,00
466	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND.	10000	FARMACE	110850001	6,13	61.300,00
467	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UND.	10000	FARMACE	110850001	9,57	95.700,00
468	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND.	2500	FARMACE	110850022	6,33	15.825,00
469	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% - 500 ML SIST. FECHADO	UND.	2000	FRESENIUS	100410011	6,06	12.120,00
470	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	UND.	4000	FRESENIUS	100410103	7,06	28.240,00
471	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% CREME 50G	UND.	200	PRATI DONADUZZI	125680037	4,98	996,00
472	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP	UND.	100	SAMTEC	155020005	5,98	598,00
474	TENOXICAN 20 MG AMP	UND.	200	UNIAO QUIMICA	104971418	6,98	1.396,00
475	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	UND.	100	BLAU	116370092	4,16	416,00
476	VITAMINA C 100MG/ML (ÁCIDO ASCÓRBICO) AMP	UND.	2500	FARMACE	110850028	1,58	3.950,00
477	VITAMINA K 10MG/ML AMP	UND.	900	HIPOLABOR	113430129	1,88	1.692,00
							495.766,00
MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
478	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/ML	FRASCO	1000	PRATI DONADUZZI	125680159	8,79	8.790,00
479	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCO	5000	PRATI DONADUZZI	125680159	5,24	26.200,00
480	AMBROXOL XP. ADULTO 30MG/ 5 ML	FRASCO	10000	FARMACE	110850039	2,97	29.700,00
481	AMBROXOL XP. PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	10000	FARMACE	110850039	2,87	28.700,00
482	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML	FRASCO	600	E M S	102350528	22,60	13.560,00

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE

87- 999074561

scsaudeangelim@hotmail.com



483	AMPICILINA 500MG COMP	COMP	5000	PRATI DONADUZZI	125680201	0,47	2.350,00
484	AMPICILINA SUSP 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRASCO	1000	PRATI DONADUZZI	125680144	8,43	8.430,00
486	ATORVASTATINA 10MG COMP	COMP	800	EUROFARMA	100431137	0,21	168,00
488	BRIMONIDINA+ TIMOLOL COLIRIO 5mL	FRASCO	50	ALLERGAN	101470188	30,61	1.530,50
489	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	COMP	2000	PHARLAB	141070027	0,38	760,00
490	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FRASCO	2000	MEDQUIMICA	109170068	5,10	10.200,00
491	CARBOCISTEÍNA ADULTO 100ML XAROPE	FRASCO	1500	NATULAB	138410034	4,08	6.120,00
492	CARBOCISTEÍNA INFANTIL 100ML XAROPE	FRASCO	1500	NATULAB	138410034	3,92	5.880,00
493	CARVEDILOL 12,5 MG COMP C/30 COMP	CX	50	NOVA QUIMICA	126750242	1,10	55,00
494	CARVEDILOL 25 MG COMP C/30 COMP	CX	50	NOVA QUIMICA	126750242	1,95	97,50
495	CARVEDILOL 3,125 MG COMP C/30 COMP	CX	50	NOVA QUIMICA	126750242	1,42	71,00
496	CARVEDILOL 6,25 MG COMP C/30 COMP	CX	50	NOVA QUIMICA	126750242	1,99	99,50
497	MESILATO DE DIHIDROERGOCORNINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (CEFALUM) C/12 COMP	CX	50	ACHE	105730005	14,09	704,50
498	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA (CITONEURIM) 5.000 SOL. INJETÁVEL AMP C/3 AMPOLAS	CX	30	PROCTER	121420669	9,57	287,10
499	CINARIZINA 25MG C/30 COMP	CX	30	RANBAXY	123520143	7,48	224,40
500	CINARIZINA 75MG C/30 COMP	CX	30	RANBAXY	123520143	10,24	307,20
502	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA OU COMP C/10 COMP	CX	30	E M S	102351315	17,67	530,10
503	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	30	E M S	102351316	45,25	1.357,50
504	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150MG CÁPSULA	CX	30	E M S	102350805	4,70	141,00
505	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG CÁPSULA C/16 COMP	CX	30	E M S	102350805	28,13	843,90
506	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	FRASCO	30	LEGRAND	167730507	19,98	599,40
508	CLORTALIDONA 12,5MG C/30 COMP	CX	30	E M S	102350614	7,14	214,20
509	NIMESULIDA 400MG COMP C/10 COMP	CX	50	COSMED	178170088	23,22	1.161,00
510	COMPLEXO B DRÁGEAS	CX	50	NATULAB	138410051	22,55	1.127,50
511	CRÔMOGLICATO DISSÓDICO (CROMOLERG) 2% 5ML COLÍRIO	FRASCO	50	ALLERGAN	101470096	9,94	497,00
512	GLICLAZIDA MR 60MG C/30 COMP	CX	50	LAB SERVIER	112780004	11,78	588,00
514	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50	NOVARTIS	100681087	7,59	379,50
516	DICLOFENACO DE POTÁSSIO GOTAS 15 ML	FRASCO	150	VITAMEDIC	103920127	6,30	945,00
519	DIMETICONA 40MG COMP C/20 COMP	CX	100	PRATI DONADUZZI	125680134	2,52	252,00
520	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	200	HIPOLABOR	113430133	1,60	320,00
521	DOMPERIDONA SUSPENSÃO	FRASCO	60	ACHE	106730723	12,24	734,40
522	DORZOLAMIDA+ MALEATO DE TIMOLOL 20/5 mg	FRASCO	50	TEUTO	103700529	19,41	970,50
524	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5MG) ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	MABRA	177940003	12,26	613,00
525	ERITROMICINA, ESTOLATO 125MG/ML - 60MG SUSP ORAL	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	125680208	4,91	982,00
526	ERITROMICINA, ESTOLATO 25MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	125680208	4,91	982,00
527	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	125680208	5,89	1.178,00
528	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG COMP	COMP	200	PRATI DONADUZZI	125680208	1,82	364,00



529	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15 MG CAIXA C/ 03 DRÁGEAS DE 21 COMPRIMIDOS	CX	50	UNIÃO QUIMICA	104970286	2,90	145,00
530	ESTRIOL 1MG/G (CREME VAGINAL)	TUBO	120	SANVAL	107140216	9,24	1.108,80
531	FINASTERIDA 5MG COMP C/30 COMP	CX	50	E M S	102350635	12,16	608,00
532	GLIMEPIRIDA 2MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	560	EUROFARMA	100430865	7,47	4.183,20
533	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP	CX	50	NOVARTIS	100680013	4,89	244,50
534	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMP	CX	50	NOVARTIS	100680013	8,10	405,00
535	HIDROCORTIZONA, ACETATO 10MG/G CREME	TUBO	100	UNIÃO QUIMICA	104971333	7,77	777,00
536	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CX	50	PRATI DONADUZZI	125680170	6,84	342,00
537	LEVODOPA + BENSERAZIDA CÁPSULA OU COMP 100+25MG	CX	50	ROCHE	101000064	42,04	2.102,00
538	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP 200+50MG	CX	50	ROCHE	101000064	60,24	3.012,00
539	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG COMP	CX	50	CRISTALIA	102980107	20,39	1.019,50
540	LEVONORGESTREL 0,75MG COMP OU DRÁGEA. CARTELA COM 21 COMP	CX	50	RANBAXY	123520287	4,99	249,50
541	LEVONORGESTREL 1,5MG COMP OU DRÁGEA.	CX	50	BRAINFARMA	155840079	2,75	137,50
542	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG COMP OU DRÁGEAS	CX	50	UNIÃO QUIMICA	104970286	2,73	136,50
543	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP C/30 COMP	CX	50	MERCK	100890392	5,42	271,00
544	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP C/30 COMP	CX	50	MERCK	100890392	3,95	197,50
545	LEVOTIROXINA 50MCG COMP C/30 COMP	CX	50	MERCK	100890392	3,90	195,00
546	LEVODOPA + BENSERAZIDA CÁPSULA OU COMP 100+25MG	CX	50	ROCHE	101000064	42,68	2.134,00
547	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX) ADULTO C/5 FLACONETES	CX	50	INFAN	115570015	25,47	1.273,50
548	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX) INFANTIL C/5 FLACONETES	CX	50	INFAN	115570015	22,18	1.109,00
551	VILDAGLIPTINA 50MG - C/ 28 COMP	CX	50	NOVARTIS	100681050	62,05	3.102,50
553	LANSOPRAZOL+ CLARITROMICINA+ AMOXILINA 30/500/500 (KIT PILORIPAC)	CX	20	JANOFI	183200050	173,04	3.512,80
554	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 30 GRAMAS	TUBO	250	ABBOTT	105530259	11,17	2.792,50
555	CLORIDRATO DE BETAISTINA (LABIRIN) 24MG C/30	CX	50	APSEN	101180157	10,22	511,00
556	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	50	E M S	102351185	53,12	2.656,00
557	MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMP	CX	50	WYETH	121100400	21,96	1.098,00
558	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CX	50	ASTRAZENECA	116180077	23,62	1.181,00
559	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CX	50	ASTRAZENECA	116180077	8,26	413,00
580	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CX	50	ASTRAZENECA	116180077	14,98	749,00
561	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/ DOSE AEROSÓL ORAL	FRASCO	50	TEUTO	103700096	9,65	482,50
562	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG	CX	50	GEOLAB	154230028	8,69	434,50
563	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA OU COMP	CX	50	GEOLAB	154230028	4,38	219,00
564	NIFEDIPINO 20MG CÁPSULA OU COMP	CX	50	GEOLAB	154230028	2,37	118,50
565	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	CX	50	BIOLAB	109740101	6,68	334,00
566	MULTIVITAMINICO GOTAS	CX	50	NATULAB	138410004	17,99	899,50
567	FUROATO DE MOMETASONA (NASONEX) NASAL 50MCG	FRASCO	50	SCHERING	101710191	20,38	1.019,00
568	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G +APLICADOR	TUBO	100	GEOLAB	154230092	8,17	817,00

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



secaudeangelim@hotmail.com

569	NORFLOXACINO 400MG COMP C/14 COMP	CX	50	PRATI DONADUZZI	125680154	10,77	538,50
570	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	CX	50	SANOPI	183260379	49,41	2.470,50
571	FERRO III FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM) 100MG COMP. MASTIGÁVEL C/30 COMP	CX	50	TAKEDA	106390099	42,26	2.113,00
572	FERRO III FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM) 50MG/ML XAROPE	FRASCO	50	TAKEDA	106390099	18,05	902,50
576	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMP OU COMP DISPERSÍVEL	CX	50	BIOLAB	109740194	10,25	512,50
577	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMP OU COMP DISPERSÍVEL C/10 COMP	CX	50	BIOLAB	109740194	15,02	751,00
578	PANTOPRAZOL 40MG COMP	CX	50	ACHE	105730462	20,33	1.016,50
581	PREMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CX	50	MARIOL	RDC N° 199,26/10/2026	2,89	144,50
582	PIROXICAM 20MG COMP	CX	100	PRATI DONADUZZI	125680155	3,67	367,00
583	PROTECTOR SOLAR FPS 50 C/ 200ML	FRASCO	60	NUTRIEX	25351.708553/2017-10	24,62	1.477,20
584	ACETATO DE PREDNISOLONA (PRED MILD) 5 ML COL. OFTÁLMICA	FRASCO	50	ALLERGAN	101470006	13,54	677,00
585	RAMIPRIL 5MG C/30 COMP.	CX	50	MEDLEY	183260185	36,83	1.841,50
586	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	100	PHARLAB	141070040	1,16	116,00
587	ROSUVASTATINA 20MG - C/ 30 COMP	CX	50	RANRAXY	123520232	18,09	904,50
589	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO + CARBONATO DE MAGNÉSIO + GLICINATO DE ALUMÍNIO (SOMALGIN CARDIO) 100MG C/60 COMP.	CX	50	E M S	135690647	25,80	1.290,00
590	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) 10 MG C/50 COMP.	CX	50	FARMOQUIMI CA	103900182	21,08	1.054,00
591	PROMETAZINA 25MG (COMP)	CX	50	SANVAL	107140213	2,96	149,00
592	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	FRASCO	50	ACHE	105730614	16,62	831,00
593	TRAVOPROSTA 0,004%ONT. 2,5mL	FRASCO	50	GERMED	105830867	21,03	1.051,50
594	RIVOROXABANA 10MG	CX	30	SANOPI	183260472	17,50	525,00
597	VALSARTANA 320MG - C/30 COMP	CX	150	MULTILAB	118190466	27,28	4.092,00
598	VASELINA POMADA 30G	FRASCO	50	RIOQUIMICA	RDC N° 199,26/10/2026	6,93	346,50
599	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA (VASTAREL MR) 35MG - C/30 COMP	CX	50	MULTILAB	118190239	47,10	2.355,00
600	VITAMINA C 20ML GOTAS	FRASCO	500	NATULAB	138410018	1,38	690,00
601	VITAMINA C 500MG COMP	CX	500	NATULAB	138410018	4,92	2.460,00
603	LATANOPROSTA 50MG SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	30	E M S	102351185	47,99	1.439,70
605	LIVALO 2 MG CX. C/30 COMP	CX	100	ELI LILLY	112600187	78,80	7.860,00
607	VALSARTANA 160/MG - C/ 30 COMP	CX	100	MULTILAB	118190466	19,43	1.943,00
608	FLUTICASONA, FURATO 27,5 (AVAMYS) SPRAY NASAL	FRASCO	100	GLAXOS	101070271	39,40	3.940,00
609	EMULSÃO COM ÓLEO DE ANDIROBA (TEGUM) 100G	UND	10	TEGUM	ISENTO	89,99	899,90
							243.763,80

MATERIAL LABORATORIAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
610	KIT P/ LÁTEX C/60	KIT	10	LABORCLIM	10097010119	30,28	302,80
611	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 6000ML	UND	10	FORTSAN	ISENTO	9,36	93,60
612	ÁLCOOL METANOL 1.000ML	LT	3	QEEL	RDC N° 199,26/10/2026	16,27	48,81
613	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	15	NEVOA	80304960001	13,37	200,55
614	ANTICOAGULANTE GLISTAB C/200ML	UND	6	LABTEST	10009010083	34,09	204,54
615	ANTICOAGULANTE HEMISTAB C/200ML	UND	6	VIDA	80785070049	33,58	201,48
617	CÁLICE PLÁSTICO P/ PARASITOLÓGICO DE FEZES 125 ML	UND	20	PERFECTA	ISENTO	3,51	70,20
618	CORANTE PANÓTICO P/ HEMATOLOGIA 3x500ML	FR	10	LABORCLIN	10097010105	57,42	574,20
619	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	3	HERWEG	ISENTO	29,45	88,35

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



07- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com






620	CUBA DE VIDRO P/ CITOLOGIA P/ CORAR 30 LÁMINAS C/ BERÇO DE INOX	UND	6	PLENA LAB	ISENTO	97,89	587,34
621	CUBA PARA CORAR LÂMINA DE VIDRO P/30 LÁMINAS	UND	4	PLENA LAB	ISENTO	70,06	280,24
622	ESCOVA DE PELO P/ MATERIAIS Nº 1	UND	5	PLENA LAB	ISENTO	10,26	51,30
623	KIT BHCG C/25	KIT	30	LABTEST	10009010334	26,19	785,70
624	KIT P/ ÁCIDO ÚRICO C/100	KIT	10	LABTEST	10009010071	39,92	399,20
625	KIT P/ ANTÍGENO DE VDRL C/ 225	KIT	3	LABTEST	10009010223	24,92	74,76
626	KIT P/ ASO C/60	KIT	10	EBRAM	10159820031	33,28	332,80
627	KIT P/ COLESTEROL TOTAL C/200	KIT	20	LABTEST	10009010068	68,04	1.360,80
628	KIT P/ CREATINA C/300	KIT	10	LABTEST	10009010034	42,52	425,20
629	KIT P/ GLICOSE C/ 500	KIT	15	LABTEST	10009010052	53,75	806,25
630	KIT P/ PCR C/120	KIT	10	LABTEST	10009010208	27,27	272,70
631	KIT P/ TGO LIQUIFORM C/120	KIT	10	LABTEST	10009010027	59,03	590,30
632	KIT P/ TGP LIQUIFORM C/120	KIT	10	LABTEST	10009010031	59,32	593,20
633	KIT P/ TRIGLICERÍDEO C/200	KIT	10	LABTEST	1009010070	122,24	1.222,40
634	KIT P/ URFIA C/500	KIT	10	LABTEST	10009010020	107,28	1.072,80
635	LAMÍNULA 24X50 C/100	CX	3	PRECISION	ISENTO	8,12	24,36
636	LUGOL 2% 100ML	LT	15	GEEL	80127400008	32,85	1.382,75
637	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UND	3	LABORCLIN	ISENTO	19,96	59,88
638	ORANGE 1000ML (PAPANICLAU)	LT	10	GEEL	80127400005	48,87	488,70
639	PAPEL DE FILTRAÇÃO C/ 100	UND.	10	CELAB	ISENTO	4,10	41,00
640	PÊRA P/ PIPETADOR DE VIDRO	UND.	30	J. PROLAB	ISENTO	17,15	514,50
644	PLACA DE KLINE P/VDRL C/12 6X8CM	CX	25	PERFECTA	ISENTO	39,31	982,75
645	PONTEIRAS 0/1000 UI AZUL PCT C/1000	PCT	15	PERFECTA	ISENTO	33,82	507,30
646	PONTEIRAS TIPO GII SON UNI 200UI AMARELO PCT C/1000	PCT	1	PERFECTA	ISENTO	13,12	13,12
647	REAGENTE ANTI - A C/ 10 ML	UND.	10	EBRAM	10159820204	16,79	167,90
648	REAGENTE ANTI - AB C/ 10 ML	UND.	10	EBRAM	10159820204	16,79	167,90
649	REAGENTE ANTI - B C/ 10 ML	UND.	10	EBRAM	10159820204	16,79	167,90
650	REAGENTE ANTI - D C/ 10 ML	UND.	10	EBRAM	10159820203	29,11	291,10
651	SUPORTE DE PLÁSTICO P/ TUBOS C/25 21MM	UND.	15	CRAL	ISENTO	37,35	560,25
652	SUPORTE DE PLÁSTICO P/ TUBOS C/36 17MM	UND.	15	CRAL	ISENTO	39,33	589,95
653	SUPORTE DE PLÁSTICO P/ TUBOS C/50 21MM	UND.	15	CRAL	ISENTO	38,21	573,15
654	TERMÔMETRO MAX.MIN.	UND.	3	INCOTERM	ISENTO	73,93	221,79
655	TESTE DE URINA C/100 TESTES	KIT	30	VIDA	80785070172	23,46	703,80
656	TUBO DE ENSAIO 15x100 (DE HEMOLISE VIDRO)	UND.	500	PLENA LAB	ISENTO	1,00	500,00
657	TUBO LÁTEX (GARROTE) Nº 200 C/ 15 M	PCT	2	LATEX BR	10182420010	35,90	71,80
658	TUBO DE COLETA DE SAGUE À VACUO 3,5ML	UND.	300	CRAL	10379860194	0,66	198,00
659	TUBO DE COLETA DE SAGUE À VACUO 4,0ML	UND.	300	CRAL	10379860194	0,47	141,00
660	XILOL PA 1000ML	LT	10	BECKMAN	10033120909	70,38	703,80
							19.722,22
INSUMOS P/ CONT. DIABETES							
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
661	TIRA P/ GLICOSE C/50	CX	400	ON CALL PLUS	80102511395	24,54	9.816,00
							9.816,00
MATERIAL PARA O SAMU							
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



sscsaudeangelim@hotmail.com



667	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA / ADULTO	UND.	4	MARIMAR	10361670011	121,71	486,84	
668	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA / INFANTIL	UND.	2	MARIMAR	10361670011	121,71	243,42	
669	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO 30X20 - C/10UND	PCT	30	VNO	80546419004	14,14	424,20	
670	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO 70X20 - C/10UND	PCT	130	VNO	80546419004	14,14	1.838,20	
671	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO 90X20 - C/10UND	PCT	30	VNO	80546419004	15,31	459,30	
672	TORNIQUETE APH TÁTICO	UND.	2	VALFLUX	80174309001	57,85	115,70	
673	PRANCHA PARA RESGATE ADULTO	UND.	4	MARIMAR	10361670018	304,32	1.217,28	
674	PRANCHA PARA RESGATE INFANTIL	UND.	2	MARIMAR	10361670018	289,66	579,32	
675	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO	UND.	10	PROTEC	80435140016	18,55	185,50	
679	KIT DE MALA	UND.	2	VIDA RESGATE	ISENTO	261,72	523,44	
680	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UND.	4	MARIMAR	10361670007	60,34	241,36	
681	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	UND.	2	MARIMAR	10361670007	57,52	115,04	
TOTAL GERAL							6.429,60	841.374,82

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

- de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.
- 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**
- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:

a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.
- 11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074501



scsaudeangelim@hotmail.com



- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023


CONTRATANTE

Samille Duarte
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

CONTRATADA


LÍDER MED LTDA
CNPJ nº. 41.516.065/0001-71
ERIKA PATRÍCIA RIBEIRO SOARES FARIAS
CPF nº 908.921.784-34
SÓCIA/ADMINISTRADORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.^a Sâmil de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **22.968.511/0001-34**, sediada a Rua Oswaldo Hugo Sacramento - Salvador/BA, CEP: 40.330-520, telefone: (71) 3021-5971, E-mail: mcs.hospitalar@hotmail.com; neste ato representada pela **Sra. Sandra Domingues Almeida**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 659635399 SDS/BA e do CPF nº. 789.807.805-59, residente e domiciliada no Alameda dos Jardins, 408, apt. 2104, Horto Bela Vista - Salvador/BA, CEP: 41098040.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
425	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML)	UND.	800	TEUTO	103700507	R\$ 1,84	R\$ 1.742,00
487	BACLOFENO 10MG	UND.	600	TEUTO	103700111	R\$ 0,20	R\$ 120,00
VALOR							R\$ 1.592,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

SANDRA
DOMINGUES
ALMEIDA:789
80780559

Atribuído de forma digital por SANDRA
DOMINGUES ALMEIDA:78980780559
DTE:096, em 07/06/2023
sc=00001000071354, nome=Sandra
da Almeida Domingues Almeida - FMS
qualif=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UF=PE, CNPJ=10908660000129
DOMINGUES ALMEIDA:78980780559
Verdade de Assinatura Aceiteada:
2023.06.16.09:20:05

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)



- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Rua: Joaquim Antônio - SNP - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scaudeangelim@hotmail.com

SANDRA
DOMINGUES
ALMEIDA:78
980780559

Assinado em nome digital por SANDRA
DOMINGUES ALMEIDA:780559
01c11081a8b3f4a0a2c3
em 00000100907120a, em Secretaria
de Saúde Federal do Brasil - SUS,
de 0101407E AB-01, AC 2050451079
v0, em 21/7/2020 00:01:03.
de PREFEITURA DE ANGELIM
DOMINGUES ALMEIDA:780559
Fundo do Assist. Archaat:
01E4002089



- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO**

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

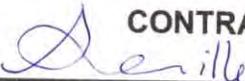
SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:7898078055

Estado de Pernambuco - 53000
Município de Angelim - 53000
CNPJ nº 07.044.444/0001-00
Inscrição Estadual nº 15.123.456-7
Inscrição Municipal nº 123.456-7
CNPJ nº 07.044.444/0001-00
Inscrição Estadual nº 15.123.456-7
Inscrição Municipal nº 123.456-7

9

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.


CONTRATANTE *Samille Duarte*
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559

Assinado de forma digital por SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559
DNE: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=000001009871256,
ou=Secretaria Municipal de Saúde, ou=Secretaria Federal do Brasil - RFB,
ou=Secretaria Municipal de Saúde, ou=C. SERASA RFB vs.,
ou=00017862000186, ou=PRESENCIAL, cn=SANDRA
DOMINGUES ALMEIDA:78980780559
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

CONTRATADA

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº. 22.968.511/0001-34
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
CPF nº 789.807.805-59
REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. **36.191.620/0001-00**, sediada na Rua Buenópolis, Feira de Santana/BA, CEP: 44094-594, E-mail: sac@mshosp.com.br, Telefone: (75) 4009-7198, neste ato representada pelo **Sr. Jeanderson Alecrim de Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0941188256 SSP/BA e do CPF nº. 013.762.285-64, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 214, Serraria Brasil, Feira de Santana/BA, CEP: 44003204.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UND.	40000	TEUTO	1037004720118	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
113	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJ AMPÓLA COM 200ML, ampola de 2ml	FRASCO	2000	TEUTO	1037005020063	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
127	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ, ampola de 5ml	FRASCO	5000	TEUTO	1037005070044	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
157	FLUOXETINA 20MG	UND.	80000	TEUTO	1037004870063	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
TOTAL							R\$ 28.630,00

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376
228564

Assinado de forma
digital por JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
Dados: 2023.06.21
09:04:19 -03'00'

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scaudeangelim@hotmail.com

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados,

- em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023- FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376
228564

Assinado de forma
digital por JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
Dados: 2023.06.21
09:05:33 -03'00'

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scaudeangelim@hotmail.com





E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.

CONTRATANTE


SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

CONTRATADA

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:0137622
8564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA.01376228564
Dados: 2023.06.21 09:06:31
-03'00'

MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº. 36.191.620/0001-00
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
CPF nº 013.762.285-64
REPRESENTANTE LEGAL





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº. **48.714.665/0001-93**, sediada a Rua Fernando de Noronha - São José - Garanhuns/PE, CEP: 55.295-320, telefone: (87) 9.9959-3443, e-mail: distribuidora.med.saojose@gmail.com; neste ato representada pela **Sra. Cícera Ferreira Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 077.697.334-72 e Carteira de Identidade RG nº. 951698 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua do Quilombo, nº 129, São José - Garanhuns/PE, CEP: 55.295-180.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Nº REG. MS
18	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMP	22000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 4.180,00	1029800960045
56	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMP	6000	UND.	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 480,00	1057101650050
82	SINVASTATINA 10MG COMP	9000	UND.	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 450,00	1410701080033
90	AMITRIPITILINA 25MG	80000	UND.	BRAINFARM A	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00	1558400670029
91	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP	18000	UND.	EMS	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00	1023506630093

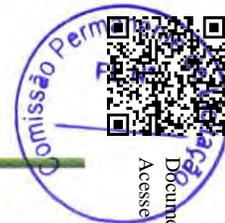
Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



92	ALPRAZOLAN 1,0MG COMP	30000	UND.	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00	105830854
93	ALPRAZOLAN 2,0MG COMP	40000	UND.	EMS	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00	1023506630204
95	BIPERIDENO 2mg comp	30000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	1029800960045
96	BROMAZEPAM 3MG COMP (LEXOTAN)	2000	UND.	EMS	R\$ 0,09	R\$ 180,00	1023504690031
97	BROMAZEPAM 6MG COMP (Lexotan)	1500	UND.	EMS	R\$ 0,17	R\$ 255,00	1023504690048
100	CARBONATO DE LITIO 300MG	30000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	1029805560096
101	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	30000	UND.	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00	1542301750168
102	CLONAZEPAM 2MG COMP	80000	UND.	EMS	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00	1023511240028
105	CLORPROMAZINA 25MG	30000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	1029802260164
106	CLORPROMAZINA 100MG	40000	UND.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00	1049701550048
107	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP	40000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00	1029802980078
111	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	7000	UND.	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00	1256802710283
112	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP	1000	UND.	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,21	R\$ 210,00	1256803100101
114	CLOXAZOLAM 1MG COMP	1000	UND.	NOVARTIS	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00	100470498
115	HALOPERIDOL 1MG COMP (haldol)	7000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00	1029800200229
119	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	2000	UND.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00	1049711330016
122	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) - 250MG/ml (Xarope)	5000	UND.	HIPOLABOR	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00	1134301420048
123	DIAZEPAM 5MG/ML INJ	500	UND.	SANTISA	R\$ 1,01	R\$ 505,00	101860019
125	DIAZEPAM 10MG COMP	40000	UND.	GERMED	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00	1677302190033
129	FENOBARBITAL (GARDENAL) 100MG COMP	30000	UND.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	1049702850037
131	GABAPENTINA 300MG COMP	1000	UND.	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,52	R\$ 520,00	1256802380054
137	MIDAZOLAM, MLEATO 2MG/ML SOL ORAL	1000	UND.	CRISTALIA	R\$ 19,64	R\$ 19.640,00	102980143
139	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO	10000	UND.	PHARLAB	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	1410706200061
140	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO	15000	UND.	PHARLAB	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00	1410706200241
145	RISPERIDONA 1MG COMP	15000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00	1029802000081
147	RISPERIDONA 2MG COMP	15000	UND.	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00	1029802000091
148	RISPERIDONA 3MG COMP	15000	UND.	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00	1256802690312
151	TIORIDAZINA 50MG COMP	1800	UND.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00	1049712300031
152	TOPIRAMATO 100MG COMP	2500	UND.	EMS	R\$ 0,32	R\$ 800,00	1023507530394
153	TOPIRAMATO 25MG COMP	2500	UND.	NOVAQUIMI CA	R\$ 0,18	R\$ 450,00	1023507530092



154	TOPIRAMATO 50MG COMP	1200	UND.	EMS	R\$ 0,29	R\$ 348,00	1023507530246
155	VENLAFAXINA 150MG XR COMP	1200	UND.	EUROFARM A	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00	100431147
169	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	350	UND.	BELOBELLA	R\$ 4,84	R\$ 1.694,00	3953500010018
172	ALMOTOLIA 500 ML	60	UND.	J PROLAB	R\$ 4,24	R\$ 254,40	ISENTO
212	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE C/1L	100	LITRO	VICHPHARM A	R\$ 16,21	R\$ 1.621,00	Medicamento de notificação simplificada, RDC n° 199 de 2006.
215	COLETOR C/EXT PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	200	UND.	MEDSONDA	R\$ 1,88	R\$ 376,00	80163570028
223	CORD CLAMP UMBILICAL	50	UND.	WILTEX	R\$ 0,55	R\$ 27,50	10150479066
312	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	40	UND.	OMRON	R\$ 8,15	R\$ 326,00	81952070002
313	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	40	UND.	OMRON	R\$ 7,80	R\$ 312,00	81952070002
330	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/100	40	PCT	ANADONA	R\$ 18,98	R\$ 759,20	80175349004
380	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7/5	50	UND.	GLOMED	R\$ 4,03	R\$ 201,50	80273450037
390	AMNOFILINA 24MG/ML AMP	500	UND.	FARMACE	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00	110850024
411	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	800	UND.	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00	1049713390016
459	OXITOCINA 5UI/ML AMP	200	UND.	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,14	R\$ 628,00	1049701490043
507	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% COLÍRIO 05ML	30	FRASCO	ACHE	R\$ 6,99	R\$ 209,70	
513	DESVENLAFAXINA 50MG COMP	50	CX	EMS	R\$ 27,35	R\$ 1.367,50	100431208
515	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP	200	CX	NOVARTIS	R\$ 1,78	R\$ 356,00	154230288
517	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	150	CX	EMS	R\$ 1,60	R\$ 240,00	154230317
518	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG COMP	150	CX	GEOLAB	R\$ 1,95	R\$ 292,50	
663	COLAR CERVICAL P RESGATE	10	UND.	G-TECH	R\$ 14,52	R\$ 145,20	80128000009
664	COLAR CERVICAL M RESGATE	10	UND.	MSO	R\$ 15,38	R\$ 153,80	80128000009
665	COLAR CERVICAL G RESGATE	10	UND.	MSO	R\$ 16,60	R\$ 166,00	80128000009
666	MANTA TÉRMICA DESCARTÁVEL	30	UND.	MSO	R\$ 7,50	R\$ 225,00	10361670006
VALOR TOTAL						R\$ 193.680,30	

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE

☎ 87- 999074561

✉ scsaudeangelim@hotmail.com





2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.



- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
 - a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
 - a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO**



MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE e pelo(s) FORNECEDOR(ES),
para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.

CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

CICERA FERREIRA

OLIVEIRA:0776973347

2

Assinado de forma digital por

CICERA FERREIRA

CPF nº 07769733472

Dados: 2023.06.18 19:35:26 -03'00'

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE MED. SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ nº. 48.714.665/0001-93

CÍCERA FERREIRA OLIVEIRA

CPF nº 077.697.334-72

SÓCIA/ADMINISTRADORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. **31.908.034/0001-02**, sediada a Rua Dona Maria de Souza, nº 396 GP B, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, telefone: (81) 9.9183-2512, E-mail: licitacao.serramar@gmail.com; neste ato representada pelo **Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.145.400 SDS/PE e do CPF nº. 666.650.604-97.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	2000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
104	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	UNID	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
117	HALOPERIDOL 5MG COMP (HALDOL)	UNID	40000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
118	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	UNID	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
126	MORFINA (DIMORF) 10MG AMP	UNID	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
128	FENOBARBITAL (GARDENAL) 40MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	1500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



130	FOSFATO DE CODEÍNA+PARACETAMOL 30+500MG	UNID	6000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
132	IMIPRAMINA 25MG COMP	UNID	15000	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
134	LEVOMEPRAMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP (NEOZINE)	UNID	1000	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 520,00
135	LEVOMEPRAMAZINA, CLORIDRATO GOTAS 4% FRASCO COM 20ML (NEOZINE)	FRASCO	1000	CRISTALIA	R\$ 12,55	R\$ 12.550,00
136	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP	UNID	700	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00
158	PREGABALINA 75MG COMP	UNID	2000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,40	R\$ 800,00
399	CETOPROFENO 100MG IM 2ML	UNID	2000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
437	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	UNID	1500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,56	R\$ 6.840,00
596	OXCARBAMAZEPINA (TRILEPTAL) SUSP 60MG/ML	FRASCO	50	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 45,95	R\$ 2.297,50
662	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID	50	ACON	R\$ 16,80	R\$ 840,00
TOTAL						R\$ 73.958,50

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2023 – FMS**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Rua: Joaquim Antônio - SNº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:6666506049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:6666506049
Data: 2023.08.16 14:11:32
7





- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
 - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
 - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - À pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.



10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 16 de junho de 2023.


CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA


Samille Duarte
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 009/2022

CONTRATADA
CARLOS EDUARDO AZEVEDO
AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Dados: 2023.06.16 14:12:26 -03'00'

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ nº. 31.908.034/0001-02
CARLOS EDUARDO A. P. DE OLIVEIRA
CPF nº 666.650.604-97
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE

 87- 999074561  scsaudeangelim@hotmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PMA**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (30/05/2023), o **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.130.755/0001-64**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE E DESPORTOS, Phelipe Emanuel dos Santos Costa**, Portaria GAB Nº 008/2021, portador do RG nº 6.721.503 SDS/PE e do CPF nº 081.085.584-41, residente e domiciliado à Rua Júlia Lafaiete, nº 35 – Centro - Angelim/PE; no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº **13.230.571/0001-64**, estabelecida a Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, nº 100, Bairro: Dom Helder Câmara - Garanhuns/PE - CEP: 55.293-970, e-mail: djaireventos@hotmail.com, Contato: (87) 3763-5602 / 99993-6477, neste ato representada pelo Sr. **Djair de Barros Valença**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 050.477.684-30.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em estrutura de eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE 2 – SOM					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SOM TIPO I - Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo: PERIFERICO - P.A * Mesa digital 48 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; gravador/player CD/DVD; P.A – LINE ARRAY (LA) * 16 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18"/800RMS (CADA); 16 CAIXAS 212 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 12"/ 800RMS + 1 TI (CADA); 04 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 48 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO;	05	Diárias	R\$ 8.978,19	R\$ 44.890,95



	01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR 01 MESA DIGITAL 40 CANAIS; 16 VIAS DE MONITOR. PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL 04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; 08 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS; BACK LINE - BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 350 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES - 2 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCURSSÃO; 3 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, 20 PEDESTRAIS, 3 PRATICÁVEIS E 12 CANHÕES PAR 64 FOCOS VARIADOS EM 2 VARAS DE ACL. COM TORRE DE DELAY. MARCA/MODELO: Própria (Sistema LS Áudio)				
02	SOM TIPO II - Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo: PERIFERICO-P.A • MESA DIGITAL 32 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTEREO; GRAVADOR / PLAYER CD/DVD; P.A - LINE ARRAY (LA) • 08 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" / 800 RMS (CADA); 08 CAIXAS 212 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" / 800RMS + 1 TI(CADA); 02 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS(AGUDOS); MULTICABO DE 36 VIAS COM 40 METROS DE EXTENÇÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR • 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS; 12 VIAS DE MONITOR, PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 08 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL • 02 CAIXAS DE SUBGRAVE 800 WATTS RMS; 02 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS;• CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS;• 04 MONITORES PARA VOZ 500 WATTS RMS; BACK LINE • BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS;AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 250 WATTS RMS 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 100 WATTS RMS; MICROFONES • 1 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA 10 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES;• 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS /PERCUSSÃO;• 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ;• 15 PEDESTRAIS E 12 CANHÕES PAR 64 FOCOS VARIADOS EM 02 VARAS DE ACL.COM TORRE DE DELAY. MARCA/MODELO: Própria (Sistema LS Áudio)	15	Diárias	R\$ 5.737,27	R\$ 86.059,05
TOTAL R\$					R\$ 130.950,00





LOTE 3 - ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I: Especificações mínimas: 01 Grid de alumínio 07x6x5 08 Muving Head bean 200 02 Atômico 3.000 04 Ribalta de Led3w 04 Muving wash de led 3w 01 Mesa de luz DMX 512 12 Refletores PA64 leds 02 Ribauts Leds 02 Extintores de pó com Sinalização (conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local e compatível com o material elétrico a ser usado pela iluminação) 02 Extintores de CO2 com Sinalização (conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local e compatível com o material elétrico a ser usado pela iluminação). MARCA/MODELO: Própria (Pro light)	05	Diárias	R\$ 7.580,01	R\$ 37.900,05
02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II; Especificações mínimas: Geração mínima de 60.000 watts, 18 refletores slim led, 06 beam 300 e 02 máquinas de fumaça de 3000 watts, com estrutura de box truss p30 com dimensões de 6x5x4. MARCA/MODELO: Própria (Pro light)	15	Diárias	R\$ 5.793,33	R\$ 86.899,95
TOTAL R\$					R\$ 124.800,00
LOTE 4 - GRUPO GERADOR					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GRUPO GERADOR: 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO com potência mínima de 180 KVA, (incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais). MARCA/MODELO: ESTEMEC HEIMER	20	Diárias	R\$ 2.395,00	R\$ 47.900,00
TOTAL R\$					R\$ 47.900,00
LOTE 10 - TELÃO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TELÃO EM LED EM ALTA DEFINIÇÃO COM BRILHO 5000 NITS, P 03 - MEDINDO 01 X 01 (01 PLACA METROS INCÓLUMES. COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO E TAMBÉM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FIXAÇÃO DO PAINEL. POR DIÁRIA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. MAECA/MODELO: STAR	5	MT	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
TOTAL R\$					R\$ 11.500,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - PMA**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2023 - PMA**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata para prestação dos serviços, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.





3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:





- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do



descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS





- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 - PMA** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

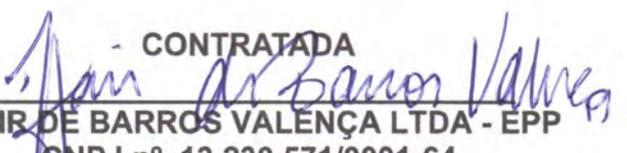
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 30 de maio de 2023.

Phelipe Emanuel dos Santos Costa
Secretário de Integração de
Juventude e Desportos
Port. nº 08/2021


CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM/PE
CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
CPF Nº 081.085.584-41
PORTATIA GAB Nº 008/2021
SECRETÁRIO


- CONTRATADA
DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA - EPP
CNPJ nº. 13.230.571/0001-64
DJAIR DE BARROS VALENÇA
CPF nº 050.477.684-30
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PMA**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (30/05/2023), o **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.130.755/0001-64**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE E DESPORTOS, Felipe Emanuel dos Santos Costa**, Portaria GAB Nº 008/2021, portador do RG nº 6.721.503 SDS/PE e do CPF nº 081.085.584-41, residente e domiciliado à Rua Júlia Lafaiete, nº 35 – Centro - Angelim/PE; no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **10.285.338/0001-90**, estabelecida Av. Frei Damião de Bozzano, nº 655, Bairro: Dom Helder Câmara - Garanhuns/PE - CEP: 55.294-876, Contato: (87) 9.9988-1890 / 9.8105-5105 e-mail: Marcelo.dos.intocaveis@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Cavalcanti de Siqueira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 025.577.714-06.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em estrutura de eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE 8 - APOIO LOGÍSTICO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL Devidamente uniformizados os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de rádio de comunicação, crachás de identificação de apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público.	300	Diárias	R\$ 183,00	R\$ 54.900,00
TOTAL R\$					R\$ 54.900,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - PMA**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2023 - PMA**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 O prazo de vigência da presente Ata para prestação dos serviços, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do



descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Angelim.
- 11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**





12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 - PMA** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM/PE

CNPJ Nº 10.130.755/0001-64

PHELPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA

CPF Nº 081.085.584-41

PORTATIA GAB Nº 008/2021

SECRETÁRIO

CONTRATADA



MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA

CNPJ nº. 10.285.338/0001-90

MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA

CPF nº 025.577.714-06

REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - FMS**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (22/11/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São José, 16, Centro – Angelim/PE, e de outro lado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 004/2023-FMS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 004/2023-FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: M.B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ nº **28.004.740/0001-15**, estabelecida a Rua Eraldo Gueiros, 12, Centro - Barreiros/PE - CEP: 55.560-000, e-mail: comercial.barreiros@outlook.com, Contato: (81) 3675-3317, neste ato representada pela Sra. **Maria Bernadete Marinho Cidrim**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 271.429.949-49, portadora da Carteira de Identidade nº 1975142 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Eraldo Gueiros, 12, Centro - Barreiros/PE - CEP: 55.560-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Botijões de gás GLP 13 Kg (recarga)	Und.	550	R\$ 105,00	R\$ 57.750,00
Valor Total					R\$ 57.750,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 004/2023**.

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às





disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Rua: Joaquim Antônio - S/Nº - Centro - Angelim/PE



87- 999074561



scsaudeangelim@hotmail.com



(MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município





de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de

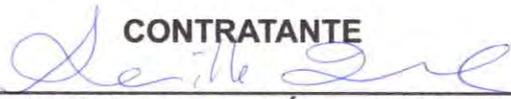




Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 22 de novembro de 2023.

CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
CNPJ- MF: 10.908.660/0001-29
SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
CPF nº 052.826.334-00
PORTARIA GAB Nº 009/2022
SECRETÁRIA

CONTRATADA

M.B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA
E COMERCIO - EPP
CNPJ nº. 49.464.926/0001-27
MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM
CPF nº 271.429494-49
REPRESENTANTE LEGAL

MARIA BERNADETE Assinado de forma digital por
MARINHO MARIA BERNADETE MARINHO
CIDRIM:2714294944 CIDRIM:27142949449
9 Dados: 2023.11.23 07:16:49
-03'00'





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PMA**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (08/08/2023), o **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.130.755/0001-64**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL, Sr. José Francisco dos Santos Neto**, Portaria nº 012/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 5621398 SDS/PE e do CPF nº 012.748.174-55, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 14, Centro - Angelim/PE; no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 010/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **49.464.926/0001-27**, estabelecida a Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, Bairro: Dom São José - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-200, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, Contato: (87) 3762-0445 / 3025-0632 / 9 8836-3257, neste ato representada pela Sra. **Letícia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº. 0104, Edifício Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió/AL.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços de âmbito tão somente municipal para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de promover os serviços de manutenção e conservação dos prédios públicos e sistemas em geral do município de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	MDG	BLOCO CERAMICO 19X19	UNID.	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
1	2	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	TELHA ONDULADA 1,53X1,10	m²	100	R\$ 68,11	R\$ 6.811,00
1	3	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	TELHA ONDULADA 2,44X1,10	m²	200	R\$ 53,20	R\$ 10.640,00
1	4	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	AÇO CA-50 VERGALHAO	KG	1100	R\$ 26,55	R\$ 29.205,00
1	5	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	AÇO VERGALHAO CA-60	KG	200	R\$ 49,61	R\$ 9.922,00



1	6	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	AÇO VERGALHAO CA-25	KG	600	R\$ 18,46	R\$ 11.076,00
1	7	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MDG	TELHA BARRO 50CM	MIL	5	R\$ 1.017,00	R\$ 5.085,00
1	8	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH	CERAMICA ESMALTADA	M²	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00
1	9	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	FORTALEZA	GESSO PÓ KG	KG	2500	R\$ 2,23	R\$ 5.575,00
1	10	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	CIMENTO	KG	100000	R\$ 0,80	R\$ 80.000,00
1	11	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	JUNTALIDER	CAL PINTURA	KG	7500	R\$ 1,74	R\$ 13.050,00
1	12	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MDG	BRITA N] 1	M³	100	R\$ 142,92	R\$ 14.292,00
1	13	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	MAXMASSA	ARGAMASSA CERAMICA	KG	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
1	14	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MDG	AREIA MEDIA	M³	100	R\$ 122,81	R\$ 12.281,00
1	15	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MDG	AREIA FINA	M³	100	R\$ 122,81	R\$ 12.281,00
1	16	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MDG	AREIA GROSSA	M³	100	R\$ 123,38	R\$ 12.338,00
1	17	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	QUARTZOLIT	REJUNTE CIMENTO	KG	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
1	18	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	FORTALEZA	PLACA GESSO 60X60	M²	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00
1	19	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	MAGRATEX	MASSA REJUNTE PÓ GESSO	KG	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
1	20	SISAL EM FIBRA	YESO	SISAL FIBRA	KG	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
1	21	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	FORTALEZA	CLOCO GESSO VAZADO 67X50	M²	30	R\$ 40,48	R\$ 1.214,40
1	22	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	WORKER	ABRACADEIRA NYLON	UNID.	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
1	23	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	VONDER	BALDE PLAST. 10L	UNID.	100	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
1	24	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADELAR	RIPA 1,5X5CM	M	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
1	25	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MADELAR	CAIBRO 5X5	M	1500	R\$ 9,34	R\$ 14.010,00
1	26	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADELAR	VIGA 6X12	M	200	R\$ 25,84	R\$ 5.168,00
1	27	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MADELAR	VIGA 6X16	M	250	R\$ 30,82	R\$ 7.705,00
1	28	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	MADELAR	CHAPA MADEIRA COMPENSADA 12MM	UNID.	50	R\$ 96,72	R\$ 4.836,00
1	29	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM	MADELAR	CHAPA MADEIRA COMPENSADA 14MM	UNID.	50	R\$ 129,66	R\$ 6.483,00
1	30	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	GERDAU	ARAME RECOZIDO 16 BWG	KG	25	R\$ 26,85	R\$ 671,25
1	31	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	GERDAU	ARAME GALVANIZADO 18BWG	KG	25	R\$ 33,78	R\$ 844,50
1	32	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	MADELAR	KIT PORTA MADEIRA PRONTA	UNID.	20	R\$ 437,09	R\$ 8.741,80
1	33	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	FORTLEV	FORRO PVC 10CMX6	M²	100	R\$ 24,81	R\$ 2.481,00



1	34	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	ACERLOMITTAL	CANTONEIRA ABA 25,4X3,17	M	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
1	35	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	MDG	TUBO CONCRETO 200MM	M	50	R\$ 37,06	R\$ 1.853,00
1	36	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	MDG	TUBO CONCRETO 300MM	M	100	R\$ 44,46	R\$ 4.446,00
1	37	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	MDG	TUBO CONCRETO 400MM	M	100	R\$ 58,99	R\$ 5.899,00
1	38	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	MDG	TUBO CONCRETO 600MM	M	100	R\$ 111,77	R\$ 11.177,00
1	39	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MADELAR	TABUA 2,5X30	M	300	R\$ 21,98	R\$ 6.594,00
VALOR TOTAL						R\$ 338.295,45		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	1	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	PREGO AÇO 18X27	KG	50	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
2	2	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MOMFORT	ENXADA 25X23	UNID.	100	R\$ 53,86	R\$ 5.386,00
2	3	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	SILVANA	FECHADURA EMBUTIR	UNID.	50	R\$ 86,35	R\$ 4.317,50
2	4	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	URGENTIX	FIXADOR DE ABAS	UNID.	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
2	5	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	GALVALUME	TOLHA ONDULADA ZINCO	M²	10	R\$ 60,43	R\$ 604,30
2	6	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	VONDER	SUPORTE MÃO FRANCESA	UNID.	100	R\$ 20,08	R\$ 2.008,00
2	7	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, RIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	GALVALUME	TLA ARAME 5X5	M²	100	R\$ 36,51	R\$ 3.651,00
2	8	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR, EM FERRO ZINCADO, REFORCADO, 6", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	SILVANA	FERROLHO PORTA 6"	UNID.	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
2	9	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2	SILVANA	DOBRADIÇA AÇO	UNID.	160	R\$ 14,80	R\$ 2.368,00
2	10	MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	GERDAU	SEM ANEL CROMADO	KG	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
2	11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	PREGO AÇO 14X18	UNID.	50	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
2	12	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	STAM	CADEADO SIMPLES	UNID.	50	R\$ 35,47	R\$ 1.773,50
VALOR TOTAL						R\$ 25.539,30		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	1	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	LIMPA TUDO	ACIDO MURIATICO	L	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
3	2	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	PULVITEC	VEDAÇÃO 100MM SANITARIO	UNID.	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
3	3	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	GRANPLAST	ASSENTO SANITARIO	UNID.	100	R\$ 34,93	R\$ 3.493,00
3	4	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPABOLA	FORTLEV	CAIXA D'AGUA 1000L	UNID.	5	R\$ 429,69	R\$ 2.148,45
3	5	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	FORTLEV	ENGATE PLAST. 1/2X40	UNID.	100	R\$ 8,59	R\$ 859,00
3	6	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	POLYFITA	FITA VEDA ROSCA 18X50	UNID.	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00





3	7	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	FORTLEV	TUBO PVC 20MM	M	500	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
3	8	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	FORTLEV	TUBO PVC 25MM	M	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
3	9	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	FORTLEV	TUBO PVC 32MM	M	200	R\$ 23,81	R\$ 4.762,00
3	10	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	FORTLEV	TUBO PVC 40MM	M	200	R\$ 35,61	R\$ 7.122,00
3	11	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	FORTLEV	TUBO PVC 60MM	M	100	R\$ 71,25	R\$ 7.125,00
3	12	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	JOELHO PVC 90 20MM	UNID.	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
3	13	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	JOELHO PVC 90 25	UNID.	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
3	14	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	JOELHO PVC 90 32	UNID.	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
3	15	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	LUVA PVC 20MM	UNID.	200	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
3	16	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	LUVA PVC 25MM	UNID.	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
3	17	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	LUVA PVC 32MM	UNID.	50	R\$ 24,73	R\$ 1.236,50
3	18	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	LUVA PVC 50MM	UNID.	50	R\$ 31,75	R\$ 1.587,50
3	19	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAREL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	BUCHA PVC LONGA 50X32	UNID.	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
3	20	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAREL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	BUCHA PVC CURTA 25X20	UNID.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
3	21	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAREL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	BUCHA PVC LONGA 50X25	UNID.	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
3	22	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAREL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	BUCHA PVC CURTA 32X25	UNID.	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
3	23	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	JOELHO REDUÇÃO PVC 90° 25MM	UNID.	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
3	24	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	JOELHO REDUÇÃO PVC 90° 32MM	UNID.	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
3	25	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	FORTLEV	TE PVC 90° 20MM	UNID.	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
3	26	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	FORTLEV	TE PVC 90° 25MM	UNID.	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
3	27	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	FORTLEV	TE PVC 90° 35MM	UNID.	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
3	28	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	FORTLEV	TE PVC 90° 50MM	UNID.	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
3	29	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	FORTLEV	TE PVC 90° 60MM	UNID.	50	R\$ 32,26	R\$ 1.613,00
3	30	UNIAO PVC, SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	UNIÃO PVC 20MM	UNID.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	31	UNIAO PVC, SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	UNIÃO PVC 25MM	UNID.	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
3	32	UNIAO PVC, SOLDAREL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	UNIÃO PVC 32MM	UNID.	50	R\$ 15,24	R\$ 762,00
3	33	UNIAO PVC, SOLDAREL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	UNIÃO PVC 40MM	UNID.	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
3	34	UNIAO PVC, SOLDAREL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	UNIÃO PVC 50MM	UNID.	50	R\$ 32,74	R\$ 1.637,00
3	35	UNIAO PVC, SOLDAREL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	UNIÃO PVC 60MM	UNID.	50	R\$ 75,04	R\$ 3.752,00
3	36	CAP PVC, SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	CAP PVC 20MM	UNID.	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
3	37	CAP PVC, SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	CAP PVC 25MM	UNID.	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
3	38	CAP PVC, SOLDAREL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEV	CAP PVC 32MM	UNID.	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
3	39	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	POLYTUBES	ADESIVO PLAST. PVC 75G	UNID.	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00





3	40	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	FORTLEV	TUBO PVC DN 40MM	M	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
3	41	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	FORTLEV	TUBO PVC DN 50MM	M	300	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00
3	42	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	FORTLEV	TUBO PVC DN 75MM	M	300	R\$ 13,88	R\$ 4.164,00
3	43	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	FORTLEV	TUBO PVC DN 100MM	M	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
3	44	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	FORTLEV	TUBO PVC DN 150MM	M	150	R\$ 42,46	R\$ 6.369,00
3	45	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	JOELHO PVC R 90° 40MM	UNID.	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
3	46	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	JOELHO PVC R 90° 50MM	UNID.	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
3	47	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	JOELHO PVC R 90° 75MM	UNID.	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00
3	48	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	JOELHO PVC R 90° 100MM	UNID.	90	R\$ 14,65	R\$ 1.318,50
3	49	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	JOELHO PVC R 90° 150MM	UNID.	50	R\$ 83,76	R\$ 4.188,00
3	50	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	TE SENTIARIO PVC 4X40	UNID.	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
3	51	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	TE SENTIARIO PVC 50X50	UNID.	20	R\$ 8,34	R\$ 166,80
3	52	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	TE SENTIARIO PVC 100X100	UNID.	20	R\$ 16,68	R\$ 333,60
3	53	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152 / 1154)	SIGMA	TORNEIRA METALICA 1/2	UNID.	30	R\$ 67,78	R\$ 2.033,40
3	54	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	SIGMA	TORNEIRA METALICA 1/2 JADRIM	UNID.	10	R\$ 47,98	R\$ 479,80
3	55	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	SIGMA	TORNEIRA MESA 1/2	UNID.	20	R\$ 65,21	R\$ 1.304,20
3	56	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POÇO	DOCOL	VAVULA RETENÇÃO 3/4	UNID.	10	R\$ 59,53	R\$ 595,30
3	57	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	PIANOX	VAVULA E PLAST. 1/2	UNID.	20	R\$ 21,12	R\$ 422,40
3	58	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	ASTRA	RALO FOFO 150X150	UNID.	20	R\$ 45,15	R\$ 903,00
3	59	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	ASTRA	FIFRÃO UNIVERSAL	UNID.	100	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
3	60	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	FORTLEV	REGISTRO PVC 20MM	UNID.	50	R\$ 12,39	R\$ 619,50
3	61	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	FORTLEV	REGISTRO PVC 25MM	UNID.	50	R\$ 14,06	R\$ 703,00
3	62	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	LUZARTE	LAVATORIO LOUCA 44X33,5	UNID.	10	R\$ 195,10	R\$ 1.951,00
3	63	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	FORTLEV	ADPTADOR ROSCA 3/4	UNID.	20	R\$ 18,49	R\$ 369,80
3	64	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	FORTLEV	ADPTADOR ROSCA 1"	UNID.	40	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
3	65	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	LUZARTE	BACIA SANITARIA	UNID.	10	R\$ 189,15	R\$ 1.891,50
3	66	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	CONJUNTO LIGAÇÃO BACIA SANIT.	UNID.	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
3	67	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	FORTLEV	TUBO PVC 40MM	UNID.	10	R\$ 16,31	R\$ 163,10
3	68	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	ASTRA	CAIXA SIFONADA PVC 100X100	UNID.	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
3	69	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	BEMFIXA	BUCHA NYLON 40MM	UNID.	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
3	70	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	BEMFIXA	BUCHA NYLON 50MM	UNID.	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00



3	71	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	BEMFIXA	BUCHA NYLON 65MM	UNID.	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
VALOR TOTAL					R\$ 109.172,95			

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4	1	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	G- LIGHT	LAMPADA FLURECENTE 40W	UNID.	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00
4	2	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	G- LIGHT	LUMINARIA LED 50W	UNID.	30	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00
4	3	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	G- LIGHT	LAMPADA VAPOR 150W	UNID.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
4	4	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	G- LIGHT	LAMPADA VAPOR 250W	UNID.	150	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
4	5	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	G- LIGHT	LAMPADA VAPOR 400W	UNID.	50	R\$ 75,30	R\$ 3.765,00
4	6	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	INTRAL	RELATOR 400W	UNID.	100	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
4	7	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70WATTS	G- LIGHT	LAMPADA VAPOR 70W	UNID.	100	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00
4	8	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	G- LIGHT	LAMPADA FLUORECENTE 20W	UNID.	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
4	9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SIL	CABO COBRE 1,5MM ²	M	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
4	10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SIL	CABO COBRE 2,5MM ²	M	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
4	11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	SIL	CABO COBRE 4MM ²	M	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
4	12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SIL	CABO COBRE 6MM ²	M	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
4	13	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	SIL	CABO COBRE 10MM ²	M	1500	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
4	14	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	SIL	CABO COBRE 16MM ²	M	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
4	15	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	SIL	CABO COBRE 25MM ²	M	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
4	16	REATOR V.SOD. VSE 70A26 (PHILIPS OU QUALIDADE SIMILAR)	INTRAL	RELATOR V.SOD 70A26	UNID.	300	R\$ 119,80	R\$ 35.940,00
4	17	REATOR V.SOD. VSE 150A26E M220 (PHILIPS OU QUALIDADE SIMILAR)	INTRAL	RELATOR V.SOD 150A263	UNID.	150	R\$ 137,40	R\$ 20.610,00
4	18	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	INTRAL	RALATOR 250W	UNID.	150	R\$ 134,00	R\$ 20.100,00
4	19	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	OLIVO	BRAÇO P/LUMINARIA 1X1,50	UNID.	100	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
4	20	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	EXATRON	RELE 1000W	UNID.	400	R\$ 23,20	R\$ 9.280,00
4	21	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	EXATRON	BASE RELE	UNID.	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
4	22	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ILUMI	INTERRUPTOR 10A	UNID.	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
4	23	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ILUMI	INTERRUPTOR 10A	UNID.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00



4	24	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	FOX LUX	FITA ISOLANTE 19X5	UNID.	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
4	25	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	INTRAL	RELATOR 2 LAMPADAS 18/20W	UNID.	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
4	26	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	INTRAL	RELATOR 1 LAMPADAS 36X40W	UNID.	150	R\$ 28,70	R\$ 4.305,00
4	27	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	INTRAL	RELATOR 1 LAMPADAS 13X20W	UNID.	60	R\$ 27,60	R\$ 1.656,00
4	28	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	TIGRE	QUADRO DISTRIBUICAO 4 DIDJ.	UNID.	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
4	29	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	PIAL	DISJUNTOR 30A	UNID.	160	R\$ 9,10	R\$ 1.456,00
4	30	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	PIAL	DISJUNTOR 50A	UNID.	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
4	31	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	INTELLI	HASTE ATERRAMENTO 3M	UNID.	30	R\$ 57,70	R\$ 1.731,00
4	32	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	SINTESE	ESCADA 6M	UNID.	2	R\$ 1.127,05	R\$ 2.254,10
4	33	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	FORTLEV	CX PASSAGEM PVC 4X2	UNID.	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
4	34	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PIAL	TOMADAS 10A 2 MODULOS	UNID.	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
4	35	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	OLIVO	BRAÇO P/ LUMINARIA 1X1,50M	UNID.	100	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
4	36	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA (100M)	VONDER	CORDA 12MM POLIAMIDA 100M	UNID.	10	R\$ 346,80	R\$ 3.468,00
4	37	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	MDG	POSTE C-17	UNID.	10	R\$ 738,00	R\$ 7.380,00
4	38	BOMBA SUBMERSA 3CV	ELETROPLAS	BOMBA SUBMERSA 3CV	UNID.	5	R\$ 2.008,70	R\$ 10.043,50
4	39	BOMBA SUBMERSA 2CV	ELETROPLAS	BOMBA SUBMERSA 2CV	UNID.	15	R\$ 1.753,40	R\$ 26.301,00
4	40	Motobomba 5.5 Hp 2 Pol Auto Escorvante A Gasolina 4 Tempos - NMBG2P - Nagano	NAGANO	MPTOBOMBA 5,5 HP NMBG2P	UNID.	6	R\$ 1.306,90	R\$ 7.841,40
4	41	CABO 3X1,5MM	SIL	CABO 3X1,5MM	M	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
4	42	CABO 3X4,00MM	SIL	CABO 3X4MM	M	800	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
4	43	CABO 3X6MM	SIL	CABO 3X6MM	M	800	R\$ 12,10	R\$ 9.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 279.360,00		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	1	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	TEK BOND	SILICONE USO GERAL 280G	UNID.	100	R\$ 28,22	R\$ 2.822,00
5	2	DILUENTE AGUARRAS	IQUINE	DILUENTE AGUARRAS	L	90	R\$ 23,80	R\$ 2.142,00
5	3	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	IQUINE	TINTA ESMALTE ACETINADO	L	180	R\$ 36,36	R\$ 6.544,80
5	4	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	IQUINE	TINTA ESMALTE BRILHANTE	L	180	R\$ 33,62	R\$ 6.051,60
5	5	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	IQUINE	TINTA ESMALTE FOSCO	L	180	R\$ 39,45	R\$ 7.101,00
5	6	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	IQUINE	LIXA FOLHA Nº 120	UNID.	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
5	7	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	IQUINE	MASSA CORRIDA	KG	1500	R\$ 7,51	R\$ 11.265,00
5	8	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	KAL/PSO	OCULOS SEGURANCA	UNID.	150	R\$ 11,52	R\$ 1.728,00
5	9	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	IQUINE	ZARCÃO	L	180	R\$ 37,94	R\$ 6.829,20
5	10	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS	PINCEL CHATO 1.1/2	UNID.	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
5	11	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ATLAS	ROLO ESPUMA 23CM	UNID.	250	R\$ 18,56	R\$ 4.640,00



5	12	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ATLAS	RLO LÃ 23CM	UNID.	30	R\$ 37,43	R\$ 1.122,90
5	13	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	IQUINE	SELADOR ACRILICO	L	360	R\$ 8,23	R\$ 2.962,80
5	14	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	IQUINE	TINTA LATEX ACRILICA BRANCA	L	360	R\$ 9,21	R\$ 3.315,60
5	15	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	IQUINE	MASSA ACRILICA	KG	150	R\$ 9,07	R\$ 1.360,50
VALOR TOTAL						R\$ 59.989,40		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
6	1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	WORKER	ALICATE CORTE 6"	UNID.	25	R\$ 47,83	R\$ 1.195,75
6	2	ARCO SERRA P/FERRO REGULAVEL	TRAMONTINA	ARCO SERRA	UNID.	10	R\$ 38,31	R\$ 383,10
6	3	MARRETA OITAV 5000G (TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SIMILAR)	MOMFORT	MARRETA 5KG	UNID.	10	R\$ 139,96	R\$ 1.399,60
6	4	SERRA STARRETT MAN OU SIMILAR UNIQ 1/2X18 BS1218	STARRET	SERRA STARRET MAN 1/2	UNID.	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
6	5	MARTELO TRAMONTINA OU SIMILAR, UNHA 23MM 40370/023	TRAMONTINA	MARTELO 23MM	UNID.	10	R\$ 40,31	R\$ 403,10
6	6	CARRO MAO EXTR.FE 65L (TRAMONTINA OU SIMILAR)	METALOSA	CARRO MÃO 65L	UNID.	15	R\$ 399,82	R\$ 5.997,30
6	7	PICARETA CHIBANCA C/CABO (TRAMONTINA OU SIMILAR)	TRAMONTINA	PICARETA CHIBANCA	UNID.	20	R\$ 127,27	R\$ 2.545,40
6	8	ANCINHO 14 DENTES C/CABO (MOMFORT OU SIMILAR)	TRAMONTINA	ANCINHO 14 DENTES	UNID.	10	R\$ 31,65	R\$ 316,50
6	9	ESTROVENGA LEVE (TRAMONTINA OU SIMILAR)	TRAMONTINA	ESTROVENGA LEVE	UNID.	20	R\$ 38,31	R\$ 766,20
6	10	SACOLA PLÁSTICO GRANDE, PARA COLETA DE LIXO 200 LTS - 100 UNIDADES	DONAPACK	SACOLA PLAST. GRANDE 200L	PCT	260	R\$ 77,63	R\$ 20.183,80
VALOR TOTAL						R\$ 34.422,75		
VALOR GERAL						R\$ 846.779,85		

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMA**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 010/2023 - PMA**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem





3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
 - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
 - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMA** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.





14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 08 de agosto de 2023.

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE
CNPJ nº 10.130.755/0001-64
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
CPF nº 012.748.174-55
SECRETÁRIO

CONTRATADA

LRF DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por LRF
DISTRIBUIDORA LTDA-49464926000127
LTDA-49464926000127 Dados: 2023.08.08 11:56:06 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº. 49.464.926/0001-27
LETÍCIA RABÊLO FERREIRA
CPF nº 136.619.234-63
REPRESENTANTE LEGAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PMA

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023), o **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.034.495/0001-30**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. Djane Maria Silva**, Portaria 005/2021, portadora do RG nº 1931852 SSP/PE e do CPF nº 366.217.654-87, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, nº 61 – Centro – Angelim/PE; no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 009/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº **06.536.960/0001-57**, estabelecida a Av. São Domingos, nº 337, São José, Garanhuns/PE, Contato: (87) 3025-0703, e-mail: districavalcanti@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Celso Cavalcanti do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 143.310.124-68 e Carteira de Identidade RG nº 134.536-8 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, nº 561, Magano – Garanhuns/PE – CEP: 55.294-540.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Extrato de tomate , tradicional, concentrado, isentos de peles e sementes, em sachê, íntegro, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Ausência de glutamato monossódico. <u>Embalagem Tetra Brik Asséptic. com 300g. Embalagem secundária: caixa contendo 32 unidades.</u> Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	JULIETA/ IND ALIM COMPOSITE LA	CX	25	R\$ 62,60	R\$ 1.565,00
16	Leite de coco 500ml , natural, homogeneizado, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. <u>Embalagem primária: frasco com 500ml. Embalagem secundária caixa com 12 unidades.</u> Deverá constar na embalagem externa a identificação e procedência, informações	COÇÃO/ COÇÃO IND COM ALIM LTDA	CX	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00



	nutricionais, nº do lote, prazo de validade e quantidade do produto. O produto deverá ser entregue na unidade requisitante com validade mínima de seis meses. O produto deve ser entregue em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente.					
19	Mungunzá , grão de milho amarelo, com aspecto, cor cheira e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. <u>Embalagem de 500g</u> , em saco plásticos, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em <u>fardos lacrados com 20 pacotes</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Produto de acordo com a legislação vigente.	GRÃO VERDE/IND E COM CAFÉ OURO VERDE	FRD	20	R\$ 45,80	R\$ 916,00
22	Sal iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	FAIZÃO/FLF VIEIRA ME	KG	450	R\$ 1,14	R\$ 543,00
24	Vinagre de álcool . Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem primária 500ml. <u>Embalagem secundária com 12 unidades</u> . Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	REGINA/IND DE TEMPERO REGINA LTDA	CX	30	R\$ 15,85	R\$ 475,50
32	Galinha inteira congelada (matriz) . Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas próprias. Embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA e carimbo de inspeção SIF. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BOM FRANGO/G RANJA BOM FRANGO LTDA	KG	3.500	R\$ 8,49	R\$ 29.715,00
TOTAL						R\$ 35.359,50

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMA**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 009/2023 - PMA**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de ANGELIM.





10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.





- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMA** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 01 de setembro de 2023.


CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE
CNPJ nº 30.034.495/0001-30
DJANE MARIA SILVA
CPF nº 366.217.654-87
SECRETÁRIA

CONTRATADA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA/0653696000157 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI/LDA/0653696000157
Data: 2023.09.01 17:18:01 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI EIRELI**
CNPJ nº 06.536.960/0001-57
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
CPF nº 143.310.124-68
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PMA**

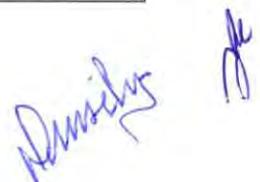
Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023), o **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.034.495/0001-30**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. Djane Maria Silva**, Portaria 005/2021, portadora do RG nº 1931852 SSP/PE e do CPF nº 366.217.654-87, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, nº 61 – Centro - Angelim/PE; no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 009/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **08.987.355/0001-28**, estabelecida a Rua Boa Vista, nº 05, Centro - Lajedo/PE, CEP: 55.385-000, e-mail: cavalcantea950@gmail.com, Contato: (87) 99936-7420, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Leandro de Melo Cavalcante**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 078.211.294-37 e RG nº 7.884.832 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vereador Juraci Cassiano, s/n, Planalto, Lajedo/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Biscoito salgado tipo Cream Cracker , composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas, ausência de glutamato monossódico ou sais sódicos. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados pesando <u>350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 24 pacotes</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto de acordo com a legislação vigente.	VITA MASSA	CX	30	R\$ 98,99	R\$ 2.969,70





11	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade , puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isento de sujidades, parasitas e larvas. Ausência de glutamato monossódico. Embalagem de 100g em saco plástico transparentes e atóxicos, limpos e não violável resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Produto de acordo com a legislação vigente.	GRÃO VERDE	KG	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
					TOTAL	R\$ 3.962,70

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMA**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 009/2023 - PMA**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de ANGELIM.
- 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**
- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.
- 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Angelim.
- 11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMA** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE**



ANGELIM/PE e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 01 de setembro de 2023.

CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE
CNPJ Nº 30.034.495/0001-30
DJANE MARIA SILVA
CPF nº 366.217.654-87
SECRETÁRIA

CONTRATADA


CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ nº 08.987.355/0001-28
ANDERSON LEANDRO DE MELO
CPF nº 078.211.294-37
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PMA**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023), o **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.034.495/0001-30**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. Djane Maria Silva**, Portaria 005/2021, portadora do RG nº 1931852 SSP/PE e do CPF nº 366.217.654-87, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, nº 61 – Centro – Angelim/PE; no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 009/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: RJ GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no **CNPJ: 13.506.363/0001-45**, sediada na Rua Pedro Firmino, 29, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-310, E-mail: rgoncalves.bj@gmail.com, Contato: (87) 9 9212-0627 / (81) 9 9508-2154, neste ato representada pelo Sr. **Robson José Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 709.289.914-15 e RG nº 3448057 SSP/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Açúcar cristal , refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em saco plástico íntegros hermeticamente fechados contendo <u>1kg, acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	CAETE	FRD	80	R\$ 104,50	R\$ 8.360,00
03	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, embalagem lacrada de 500g acondicionado em <u>caixa com 24 unidades</u> . Produto de acordo com a legislação vigente.	MAIZENA	CX	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00



15	Leite em pó integral , rendimento mínimo de 1,5 litros de leite líquido em 200gramas de pó. Em saco de poliéster metalizado + polietileno, envolto em saco de papel multifoldado, devendo constar do rótulo, a quantidade do produto, número de lote, data de validade e nome do produto. Embalagem primária pacote de <u>200g</u> . <u>Embalagem secundária com 50 pacotes</u> . Deverá conter registro no Ministério da Agricultura/SIF. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	CCGL	FRD	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
18	Margarina . Com 60% a 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, <u>zero gorduras trans</u> . Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e número de lote. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem primária de <u>500g</u> . <u>Embalagem secundária caixa com 12 unidades</u> . Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	PRIMOR	CX	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
21	Proteína texturizada de soja escura , obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja apresentada com grãos, com aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. <u>Embalagem de 400g</u> , em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em <u>fardos lacrados com 20 pacotes</u> . A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Produto de acordo com a legislação vigente.	SOJA	FRD	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
26	Bebida Láctea Diversos Sabores 900g , bebida láctea fermentada com polpa/preparo de frutas. Acondicionado em sacos plásticos, produto com peso líquido de 900g. Não contém Glúten, Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, CNPJ do fabricante, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, informação nutricional e selo/número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA – S.I.F. Produto, acondicionamento e entrega deverá atender a legislação vigente.	BOM LEITE	UND	2.500	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00
27	Carne Bovina – cortes de Acém , resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 1 a 2 kg. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	NORDES TE BOI	KG	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
28	Carne Bovina – cortes de Coxão Mole , congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou	NORDES TE BOI	KG	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00





	pardentas. Odor característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 1 a 2 kg. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.					
29	Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Isenta de gordura e cartilagens e de ossos. Com registro no SIF ou SIM. <u>Pct com no máximo 1.200g.</u> Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	NORDES TE BOI	KG	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
33	Jerked Beef Ponta de Agulha, Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, bem avermelhada e macia, curada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, sem glutamato monossódico ou sais sódicos, embalados à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Acondicionado em embalagem de até 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	NORDES TE BOI	KG	2.000	R\$ 27,50	R\$ 55.000,00
43	Ovo de galinha de granja, classe B, tipo 3, médio, branco. Produto fresco de ave galinácea, tipo médio, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em <u>embalagem apropriada com 30 unidades.</u> Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	FERRAZ	BDJ	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
TOTAL						195.595,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMA**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 009/2023 - PMA**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.





3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:





- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do





descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de ANGELIM/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS





- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMA** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 01 de setembro de 2023.

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE
CNPJ Nº 30.034.495/0001-30
DJANE MARIA SILVA
CPF nº 366.217.654-87
SECRETÁRIA

CONTRATADA

R J GONCALVES DE
OLIVEIRA:13506363000145

Assinado de forma digital por R J GONCALVES DE
OLIVEIRA:13506363000145
Dados: 2023.09.01 15:14:15 -03'00'

RJ GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.506.363/0001-45
ROBSON JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 709.289.914-15
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PMA**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023), o **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.034.495/0001-30**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. Djane Maria Silva**, Portaria 005/2021, portadora do RG nº 1931852 SSP/PE e do CPF nº 366.217.654-87, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, nº 61 – Centro - Angelim/PE; no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 009/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº **10.846.045/0001-35**, estabelecida a Rua Dom José Adelino Dantas, nº 33, CEP: 55.360-000, Centro - Caetés/PE, Contatos: (87) 3783-1235 / 99984-8484, E-mail: triumfocomerciodealimentos@gmail.com, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **Jairo Ferreira de Araújo**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrita no CPF sob o nº 509.539.154-68 e RG nº 2890311 – SSP/PE, residente e domiciliada Rua Dr. José Antônio Sales, 141, apto. 302, Bairro: Heliópolis - Garanhuns/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó , solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Admitindo teor de unidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo <u>300g de peso líquido e embalado em fardo com 20 pacotes</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	APTI	FRD	50	R\$ 82,90	R\$ 4.145,00





05	Arroz Branco tipo 1 , longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15% , isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de <u>1kg</u> em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardos <u>com 30 pacotes</u> . A embalagem deverá externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Produto de acordo com a legislação vigente.	POP	FRD	20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
07	Biscoito doce tipo Maria , composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas, acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente, vedados pesando 350g e embalados em caixa de <u>papelão limpa, íntegra e resistente com 24 pacotes</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega da unidade requisitante	3 DE MAIO	CX	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
08	Café em pó , de ótima qualidade, torrado e moído, tradicional, em pó homogêneo, podendo ser oferecido embalagem almofada ou a vácuo 250g. Acondicionado em fardos <u>com 20 pacotes</u> . Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	GARAN HUNS	FD	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
13	Farinha de milho tipo flocão , na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote. Embalagem primária de <u>400g</u> . Embalagem secundária fardo com <u>20 unidades</u> . Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	GOSTO SIN	FRD	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
14	Feijão classe cariyoquinha , novo, em sacos plásticos transparentes, resistentes, isentos de sujidades, não violados, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote. <u>Pct 01 kg, fd com 30kg</u> . Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	7 COLINAS	FRD	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
17	Macarrão tipo espaguete longo , a base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, submetido a processo de secagem. Embalagem primária de <u>400g</u> . Embalagem secundária <u>com 24 pacotes</u> . Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	CIPAN	FRD	180	R\$ 68,50	R\$ 12.330,00
20	Óleo de soja refinado . A embalagem deverá conter <u>900 ml</u> , externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote data de validade do produto e numero de registro e acondicionado <u>em caixa com 20 unidades</u> . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	LIZA	CX	30	R\$ 131,00	R\$ 3.930,00
30	Carne Suína Lombo , peça, congelada, sem osso, sem excesso de gordura. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico-químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico e transparente, isentas de sujidades e ou ação de microrganismos, em pacotes de 1 ou 2Kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto. Com registro no SIF, de acordo com legislação vigente.	SEARA	KG	600	R\$ 23,30	R\$ 13.980,00
31	Fígado de Frango Congelado . Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas próprias, com aspectos de cheiro, cor e textura dentro da normalidade. Embalado em bandejas ou em sacos plásticos com até 1.200g, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter	NATTO	KG	300	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00



	registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA e carimbo de inspeção SIF. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.					
34	Peito de frango individual – Congelado. Apresentar-se congeladas, com pele, com osso, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas próprias. Embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes que garantam a integridade do produto. Embalagem secundária: caixa com aprox. 20kg. Deverá conter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA e carimbo de inspeção SIF. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	LAR	KG	2.000	R\$ 12,20	R\$ 24.400,00
44	Pão Francês , de ótima qualidade, farinha de trigo enriquecida c/ferro, fermento, sal e água; pesando 50g. cada unidade. entrega diária e na quantidade solicitada. Data de produção não superior a 1 dia da entrega. Embalado com sacolas específicas. Produto de acordo com a legislação vigente. Referência: 20und de pães pesa aprox. 1Kg	PADARIA RUI BARBOSA	KG	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
TOTAL						R\$ 96.233,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMA**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 009/2023 - PMA**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.





- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.
- 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**
- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou





- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2** O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- 8.1** Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1** Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de ANGELIM.
- 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**
- 10.1** Compete ao licitante vencedor:
- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.
- 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de ANGELIM/PE.
- 11.2** As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório



e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Angelim.
- 11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMA** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE**



ANGELIM/PE e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 01 de setembro de 2023.

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE

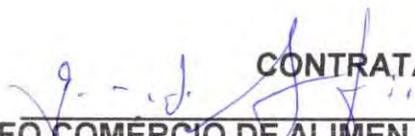
CNPJ Nº 30.034.495/0001-30

DJANE MARIA SILVA

CPF nº 366.217.654-87

SECRETÁRIA

CONTRATADA



TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMEN. & SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ nº 10.846.045/0001-35

JAIRO FERREIRA DE ARAÚJO

CPF nº 509.539.154-64

PROCURADOR



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PMA**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023), o **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.034.495/0001-30**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. Djane Maria Silva**, Portaria 005/2021, portadora do RG nº 1931852 SSP/PE e do CPF nº 366.217.654-87, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, nº 61 – Centro - Angelim/PE; no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 009/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: DIEGO PERREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº **39.650.937/0001-48**, estabelecida na Rua Fernando de Noronha, nº 163, Bairro São José - Garanhuns/PE, CEP: 55.295-320, Contato: (87) 9 9925-874, E-mail: emporioconsimentos2021@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Diego Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 078.099.224-59 e Carteira Nacional de Habilitação nº 06494242860, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua João Teixeira da Silva, 15, Quadra 02; Lote 03; Lote Antônio Cordeiro, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Arroz Parbolizado tipo 1 , longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15% , isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de <u>1kg</u> em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardos <u>com 30 pacotes</u> . A embalagem deverá externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Produto de acordo com a legislação vigente	ÇAÇA ROLA	FRD	80	R\$ 124,99	R\$ 9.999,20
23	Sardinha em conserva, sardinha em óleo comestível : produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e	88 SARDI NHA	CX	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00

Djane Maria Silva



	10 (decreto 12.486 de 20/10/78); a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; acondicionado em latas de 125 gramas, com tampa tipo abre fácil. <u>Embalagem secundária caixa com 50 unidades.</u> Deverá estar de acordo com a legislação vigente.					
25	Xerém obtido de grãos de milho crus, secos, processado fino, de matéria prima sã e limpa, não podem estar ardidos, mofados, carunchados ou não desgerminados, com ausência parcial ou total do gérmen, com aspectos, cor e sabor próprios, livre sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente com 500g e em fardos com 30 pacotes.	GOSTO MIL	FRD	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
35	Alho tipo comum , in natura, de ótima qualidade, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	IN NATURA	KG	60	R\$ 12,96	R\$ 777,60
36	Batata inglesa (batatinha) , in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem ferimentos, sem manchas, com coloração e brilho uniforme. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	IN NATURA	KG	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
37	Cebola Seca Branca , in natura, de primeira qualidade, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgesciente, intacta, firme e bem desenvolvida. Acondicionada em embalagem apropriada e pesando no máximo 20Kg. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	IN NATURA	KG	400	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00
38	Cenoura , in natura, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Acondicionada em embalagem apropriada e pesando no máximo 20Kg. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	IN NATURA	KG	450	R\$ 3,40	R\$ 1.530,00
39	Maçã Nacional Gala , in natura, média, de primeira qualidade, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, firme e crocante, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentas de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em embalagem apropriada e pesando no máximo 20Kg. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	IN NATURA	KG	1.000	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00
40	Mamão formosa , in natura, com 75 a 85% de maturação, de primeira qualidade, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentas de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em embalagem apropriada e pesando no máximo 20Kg. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	IN NATURA	KG	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
41	Melão , in natura, de primeira qualidade, inteiro, sem rupturas, livre de sujidades, parasitas, ou larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
42	Melancia , in natura, de primeira qualidade, inteira, sem rupturas, livre de sujidades, parasitas, ou larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	Kg	1.000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
TOTAL						R\$ 53.543,80

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMA**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 009/2023 - PMA**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Rivaldo



3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Angelim promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Angelim convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.





- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de ANGELIM poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de ANGELIM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Angelim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ANGELIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.





9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de ANGELIM.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de ANGELIM/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Angelim e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Angelim quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Angelim, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Angelim.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Angelim/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES





12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE ANGELIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMA** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

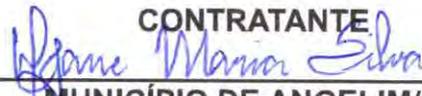
14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Angelim, 01 de setembro de 2023.

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE
CNPJ Nº 30.034.495/0001-30
DJANE MARIA SILVA
CPF nº 366.217.654-87
SECRETÁRIA

CONTRATADA

DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS
CNPJ nº 39.650.937/0001-48
DIEGO PEREIRA DA SILVA
CPF nº 078.099.224-59
REPRESENTANTE LEGAL

DIEGO PEREIRA DA SILVA
CONDIMENTOS
:396509370001
48

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA DA SILVA
CONDIMENTOS:39
650937000148
Dados: 2023.09.01
13:08:09 -03'00'